

DESENVOLVIMENTO E IMPORTÂNCIA DAS FACULDADES DE FILOSOFIA NO PLANO EDUCACIONAL BRASILEIRO DE 1936 A 1950

(Estudo histórico-ideológico — 2.^a Edição revista) (*)

I

ORIGEM DAS FACULDADES DE FILOSOFIA E SUA POSIÇÃO EM GERAL

As faculdades de filosofia ocupam na história da cultura e das ciências do espírito, lugar fundamental. Um retrospecto histórico evidenciará como a cultura ocidental e suas ramificações remontam, em suas origens, à antiga Grécia partindo das criações poéticas de Homero e Hesíodo e demonstrará, igualmente, como a formação musical deu início às “sete artes liberais”. Esta última tinha por fim: “conferir ao indivíduo uma receptibilidade múltipla e sutil para os bens espirituais comuns” (1). Trata-se, neste particular, de uma iniciação elementar na aquisição dos “bens espirituais comuns” que devem ser considerados fundamentais para qualquer desenvolvimento da vida de espírito (2).

Entre êstes “bens espirituais comuns” figuram, primeiramente, os seguintes elementos: lêr, escrever, leitura, decoração de textos, canto e música, a que se juntou mais tarde a instrução ginástica. A instrução musical e ginástica

(*) *Nota*: A 1.^a Edição foi feita em séries pela Revista “Kriterion”, pelo que consignamos nosso reconhecimento. — Kriterion — Revista da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, N.ºs 19-20; 21-22; 23-24; 25-26.

(1) OTTO WILLMANN; *Didaktik als Bildungslehre* (nach ihren Beziehungen zur Sozialforschung und zur Geschichte der Bildung); Ed. Friedrich Vieweg und Sohn; Braunschweig, 1909; pg. 101.

Tradução portuguesa dos §§ 9 a 14, i.é, A formação dos Gregos (§§ 9 a 11) e A formação romana (§§ 12 a 14) da obra de Willmann pelo Prof. LEONARDO TOCHTROP da Faculdade de Filosofia da Universidade de Pôrto Alegre; Revista “Estudos”, N.ºs 1 e 2 (1946); Pôrto Alegre; pg. 178.

Tradução espanhola: Otto Willmann: *Teoría de la Formación Humana* (La Didáctica como teoría de la formación humana en sus relaciones con la investigación social y con la Historia de la Educación); traducción por SALUSTIANO DUÑAITURRIA; Consejo Superior de Investigaciones Científicas Instituto “San José de Calasanz” de Pedagogía; Madrid; 1948; I, 164.

Nota: A citação de OTTO WILLMANN, *Didaktik als Bildungslehre*, é acompanhada pela referência à tradução espanhola, aposta à primeira, entre parêntesis, sendo que o primeiro número se refere ao volume e o segundo à página. — Citaremos, quando o caso, a tradução portuguesa que será feito do seguinte modo: Tochtrop, pg....

(2) vide OTTO WILLMANN; op. cit. § 3 *Die Bildung und die Kulturstufen* (A formação e os graus de cultura); pgs. 72-76; (I, § 3, *La Formación y los grados de Cultura*; pgs. 127-132).

tinha ainda por finalidade preparar a juventude para a vida e suas múltiplas exigências de modo que a mocidade soubesse dirigir sua vida sem auxílio alheio. Conforme a opinião muito acertada de NICOLAU EXARCHOPOLUS, êste ideal se caracteriza pelos fins formativos e não por finalidades profissionais e diz: “Devemos excluir de uma vez para sempre do currículo das escolas de Atenas aquêles elementos cujo fim não visava a formação imediata do indivíduo; estas escolas eram instituições de educação e formação e de modo nenhum escolas profissionais... Os antigos atenienses cuidaram da formação de suas crianças que não visava, de modo algum, a utilidade, porque procurar em tudo a utilidade julgavam ser indigno de homens de nobreza d’ânimo e de homens livres”, (Aristot. Política 3, 3, 1), (3).

A educação ateniense no intuito de educar a juventude para a vida, denota ainda outra particularidade característica, i.é, extraordinária plasticidade de adaptação às condições de cada época que por sua vez influíram, decididamente, no ideal de formação. Desta maneira verificaram-se, em cada época, correntes de natureza econômico-política, bem como tendências espirituais que ganharam influência sôbre o sistema de formação. Por êste motivo, o ideal de formação grega dos primeiros tempos sofreu, posteriormente, a seguinte ampliação:

Objetos da formação ateniense (4)

A — Música (Espírito)	{	1 — Música	{	a) canto
		(no sentido estrito do termo)		b) música instrumental
		2 — Ensino das línguas		
		3 — Desenho		
		4 — Matemática	{	a) Cálculo
				b) Geometria
B — Ginástica (Corpo)	{	1 — Jogos		
		2 — Exercícios ginásticos		
		3 — Natação		
		4 — Orquestra (Dança)		
		5 — Equitação		
		6 — Uso das armas e caça	{	vide Nota 5

(3) NICOLAU EXARCHOPOLUS; Das athenische und das spartanische Erziehungssystem im 5. und 6. Jahrhundert v. Christus. — Ein Vergleich; (O sistema educacional de Atenas e de Esparta nos séculos 5 e 6 antes de Cristo. — Estudo comparativo); Langensalza; 1909; pg. 96.

(4) NICOLAU EXARCHOPOLUS; op. cit. pgs. 100-101.

(5) Nota: Estas duas práticas constituem, principalmente, as ocupações dos efebos e foram executadas, ao menos no séc. 4, pelos rapazes ([Platão], Axioch. 366, E. Laches 178, A. LUCIAN, Amor 45. Teles apud Stob., Anthol. 98,72). Existem muitos monumentos representando rapazes que andam a cavalo ou que aprendem esta arte. cfr. GERHARD, Auserlesene griechische Vasenbilder, B. 293/4, N.ºs 1, 2 e 5. B. 272, N.º 2. PANOFKA, Bilder antiken Lebens, T. 1, N.º 5. T. 3, N.ºs 1, 2, 4. — Eram, em todo o caso, os rapazes mais abastados que se ocuparam desta arte.” (citado conforme NICOLAU EXARCHOPOLUS; op. cit. pg. 100, nota 6.)

“A formação musal representa o aprimoramento da vida espiritual, que convém ao homem livre. Tem caráter mundano (secular), e originalmente não implica em erudição, assim como também se distancia da sabedoria sacerdotal. Base dessa formação é a poesia homérica, e seu elemento cultural encerra múltiplos impulsos para a criação artística, muito menos, porém, para a pesquisa e a ciência” (6). “Não são, por conseguinte, documentos da sabedoria sacerdotal (como se deu na formação dos Egípcios e dos Hindús), que formam o cânone da formação musal, mas criações do gênio poético, seja que êste se concentrou na pessoa de Homero ou na escola dos Homéridas” (7).

Com o aparecimento das Escolas Filosóficas, pròpriamente ditas, o ideal de formação grega sofreu profunda modificação, que lhe determinou mais tarde completa transformação. Surgiu nova finalidade, a pesquisa científica de natureza, inteiramente, diferente e mesmo contrária ao ideal de formação musal, até então em vigor. A oposição entre a antiga e a nova mentalidade se evidencia de modo marcante nos estudos estabelecidos pelos círculos pitagóricos e que serviam de modelo para Platão. Conforme Pitágoras e Platão, cabia à formação musal importância propedêutica para os estudos matemáticos, que conduzem aos estudos filosóficos, a ciência pròpriamente dita. Os Estóicos e os Sofistas e, de modo todo particular, Sócrates, pensador que era, favoreceram a transformação dos estudos, até a sua fixação definitiva no período alexandrino, pelo sistema conhecido sob o nome de “sete artes liberais”.

O sistema de formação das “sete artes liberais” adquiriu valor canônico para muitos séculos. Deram-lhe os seguintes nomes: “*enkyklios paideia*, *enkyklia paideumata*, *enúyklia mathémata*, isto é: formação comum ou estudos gerais, mas com o segundo significado, ciclo de estudos, isto é: total da formação ou dos estudos. Abrangia: Gramática, retórica, dialética, aritmética, geometria, astronomia e teoria da música.” (8).

O sistema das “sete artes liberais” passou bem cêdo para a cultura romana e conservou-se em sua concepção original, até o fim da idade-média. Aconteceu, entretanto, que o “trívio” (gramática, dialética, retórica = as *artes sermocinales*) ganhou mais importância do que o “quadrívio” (aritmética, geometria, astronomia, teoria da música = as *artes reales*). Foi CASSIODORO, escritor latino e ministro de Teodorico, rei dos Godos, quem estabeleceu a ordem das várias disciplinas do sistema das “sete artes liberais”. Conforme o mesmo CASSIODORO a palavra “*artes liberales*” tomou novo sentido. Entendia-se, antigamente, por êste termo a formação conveniente ao “homem livre”, sendo que, conforme CASSIODORO, o conceito *liberalis* se deriva de *liber* (livro); as “*artes liberales*” tomam, por conseguinte, o sentido de *artes livrescas*, em oposição às *artes manuais* (9).

(6) OTTO WILLMANN; op. cit. pg. 104; (I, 167); TOCHTROP; pg. 181.
Nota: A observação entre parêntesis é nossa.

(7) OTTO WILLMANN; op. cit. pg. 101; (I, 164); TOCHTROP; pg. 178.
Nota: A observação entre parêntesis é nossa.

(8) OTTO WILLMANN; op. cit. pg. 108; (I, 173); TOCHTROP; pg. 186.

(9) vide OTTO WILLMANN; op. cit. pgs. 174/175; (I, 256/257).

O sistema das “artes liberales” continuou em vigor nas Universidade medievais, assumindo nas “*facultates artium*” caráter propedêutico para o estudo da Teologia, da Medicina e do Direito. A máxima que diz: “*universitatem esse fundatam in artibus*” refere-se, originalmente, à prioridade histórica da Faculdade de artes (10). Mais tarde, porém, toma o sentido de que a formação geral proporcionada pelas “artes liberais” deve constituir base fundamental para os estudos especializados (11 e nota).

(10) e (11) “O sistema das Faculdades (ordines) originou-se em virtude da separação do ensino teológico do ensino artístico bem como pela incorporação posterior do Direito Romano e da Medicina. A máxima que diz: “*universitatem esse fundatam in artibus*” exprime, antes de tudo, estas circunstâncias históricas, toma, entretanto, mais tarde, o sentido de que a formação geral, proporcionada pelas artes liberais, deveria constituir base fundamental para os estudos especializados. A idéia de que a Universidade representa a totalidade das Ciências é também resultado de desenvolvimento posterior. O nome *universitas* não se refere, de início, à totalidade do saber, mas diz respeito à associação dos mestres e refere-se em parte também aos alunos. A outra designação da *universitas* como *studium generale* diz respeito à validade geral dos diplomas acadêmicos. Aconteceu, porém, que, com o decorrer dos tempos, as palavras mudassem profundamente de sentido como se deu na antiguidade com a expressão *enkyklios* cujo significado passou do portador para o conteúdo da formação.” OTTO WILLMANN; op. cit. pg. 172; (I, 252/253).

Nota: Com referência ao mesmo assunto transcrevemos ainda da obra de RÓMULO AMADEO, “La Enseñanza Universitaria”, as seguintes observações: (pg. 3) “*Universidades Primitivas* (1)” — “La palabra universidad tiene su origen en la *universitas* o sea corporación que se componía de los profesores, o de éstos y los alumnos de un *Studium* dado. Era costumbre general entonces que los hombres de la misma profesión se reunieran en gremios y así como había la corporación de los sastres, de los zapateros y de los pañeros, así se formó otra con los hombres consagrados al estudio (2).

Hay, pues, que desechar la afirmación de muchos escritores que consideran al término *universidad* como expresando en su origen la *universalidad* de los estudios o sea la *Universitas Facultatum*, escuela en la que todas las Facultades o ramos del conocimiento estuviesen comprendidas (3)”.

(pg. 4) “Eso es lo que expresa la palabra en la actualidad pero no en sus origenes. *Universidad* era un conjunto de personas, no de conocimientos u órdenes de estudios. El sentido actual lo adquirió al confundirse con el de *Studium Generale* que era como una Facultad de nuestros días con una corporación de profesores y estudiantes habitando en la casa de estudios.

Más especialmente, un *Studium* o *Studium Generale* era una escuela que estaba abierta a los *estudiantes* (1) de todos los países y se proponía dar un orden determinado de conocimientos. El estudiante que obtenía grado en un *Studium Generale* adquiría derecho a enseñar en otras partes, privilegio que no se obtenía en las instituciones privadas. En los comienzos, los *Studium Generale* enseñaban todo lo que se sabía en una rama de la ciencia, por ejemplo el Derecho, la Medicina, pero después trataron de abarcar todos los conocimientos.

A partir del siglo XIII comenzaron a confundirse los términos *universitas* y *studium generale* (2). El gremio de los hombres consagrados al estudio fué en ese siglo aprobado por el Papa y se llamó “el Estudio de París” o la Universidad, esto es, el conjunto de maestros y discípulos parisienses. “El término *universitas*, de puro estilo, tomó un sentido restringido, especial y desviado y acabó por indicar individualmente la *universidad* de los estudiantes de París”. La expresión *Universitas Studii* fué el camino para la fusión de los términos. En el siglo XV desapareció la diferencia entre ellos, siendo gradualmente el de *Studium* desalojado por el de *Universidad* (3), que se emplea actualmente para designar el conjunto de institutos superiores que enseñan las diversas ramas de los conocimientos humanos (4)”.

A Renascença, inspirada pelos antigos clássicos, considera como modelo de sua orientação a antiga cultura romana representada pelas "*Institutiones*" de QUINTILIANO. "O princípio diretor dos estudos já não era a *Paideia* helênica com seu fundamento músico-ginástico, sua ramificação encíclica em disciplinas literárias e matemáticas e sua culminação na filosofia, mas sim a eloqüência romana que, sendo de caráter, essencialmente, formal, procura seu complemento na variedade da erudição, prescindindo, entretanto, da relação com a filosofia. Daí se explica a tendência, freqüentemente exagerada, da educação renascentista para cultivar o talento oratório, i.é, o *fari posse* como conclusão e pedra de toque de toda a formação. Compreende-se, pela mesma razão, o adestramento em estilística praticado nas escolas, o devotamento a CÍCERO e à retórica, bem como o fervor na produtividade (lingüística) dos latinistas... O conceito da eloqüência, ou seja, a latinidade, encontrou a tão

(pg. 5) "La creación de los *Studium Generale* era considerada como prerrogativa de los Papas y Emperadores. Sin embargo estos concedían algunas veces los privilegios del *Studium* a los que existían de hecho. En 1292 las Universidades de Bolonia y París fueron investidas del *jus ubique docendi* que vino en adelante a ser la esencia de un *Studium Generale* no pudiendo dicho privilegio obtenerse sino por bula del Papa o decreto del Emperador".

(pg. 76) "*Universidades de Estados Unidos*" — "Las universidades de Estados Unidos tienen caracteres especiales que las diferencian de las europeas continentales, de las inglesas y aún de la noción vulgar que se tiene en todas partes de estas instituciones.

No son ellas casas de estudios netamente superiores a las cuales ingresen los estudiantes que han terminado sus estudios secundarios; si esto existe en algunas, no lo es en la mayoría.

La universidad norteamericana se compone de tres elementos: El primero, el fundamental, es *el college*, instituto profundamente arraigado en el organismo docente nacional; *el college* es la célula, la esencia de la universidad y él debe ser examinado detenidamente. Superpuestos a él se hallan, por una parte: institutos superiores de investigación científica y desinteresada como la Escuela Graduada de Artes y Ciencias, por la otra: las escuelas profesionales que proporcionan las enseñanzas de las carreras más o menos utilitarias: derecho, medicina, profesión evangélica, agricultura, comercio, industria (1).

El *college* es una mezcla, de lo que diríamos entre nosotros, la enseñanza secundaria con la enseñanza superior. Es herencia recibida de la madre patria: Inglaterra, siendo muy semejante a los de Oxford y Cambridge. En él se da una enseñanza amplia y superficial que dura por lo general 4 años, cursando los estudiantes desde la edad de 18 años a la de 22, es decir, la época en que los nuestros pasan por la universidades. El objeto que se propone el *college* es igual al de sus similares ingleses; no se propone formar especialistas en una ciencia determinada, ni siquiera profundizar (pg. 77) los estudios generales; quiere formar caballeros, hombres fuertes, buenos ciudadanos, jóvenes de propia iniciativa, de espíritu enérgico, de amplitud de vistas. Por esto los ejercicios forman una parte muy principal en sus programas: mucho foot-ball, base-ball, tennis, regatas, etc. La universidad aspira, en resumen, a formar *la élite*, los leaders, en todas las ramas de la actividad social (1).

Durante 150 años, hasta la Revolución, los *colleges* constituyeron toda la enseñanza superior de Estados Unidos. Al finalizar aquélla se separaron los estudios superiores de medicina, teología, leyes y ciencias de los *colleges* de Artes. Muchos *colleges* no son más que institutos de enseñanza secundaria, aunque en la actualidad se nota la tendencia a convertirlos en verdaderas universidades.

Así, pues, cuando se habla de la enseñanza superior en Norte América se dice indiferentemente: *colleges* y universidades porque no hay una diferencia neta entre ambos. Por esto no hay que extrañarse cuando se oye decir que hay allí alrededor de 600 universi-

ampla conceituação que incluía o vasto domínio do enobrecimento estético do espírito, ao ponto de penetrar até na formação ético-religiosa" (12).

As "sete artes liberais" conservaram seu prestígio mais nos discursos acadêmicos do que na prática do ensino; assim mesmo a Renascença mostrou interêsse bem variado no tocante aos diferentes elementos do mesmo sistema (13). A Faculdade artística, ou como passa a denominar-se, a Faculdade filosófica, continua a ocupar seu lugar de escola preparatória, que fornece os

dades; los americanos aplican este título a institutos que no son tales en el sentido actual de la palabra, así como llaman *colleges* a verdaderas universidades (2)".

Notas da pág. 3: (1) Entre las historias más completas y modernas de las Universidades, su organización y enseñanza, podemos mencionar: Denifle, *Die Entstehung der Universitaeten des Mittelalters bis 1400*, Berlín, 1885. — Kaufmann, *Geschichte der Deutschen Universitaeten*, Stuttgart, 1888. — Laurie, *Lectures on the Rise and Early Constitution of Universities*, Londres, -886. — Gabriel Compayré, *Abelard and the origin and early history of universities*, Paris, 1893, (reproducida en Nueva York en 1902). — Rashdall, *The universities of Europe in the Middle Age*, Oxford, 1895. — Para las universidades españolas: Gil de Zárate, *De la instrucción pública en España y la Fuente de las Universidades españolas*.

(2) Tomás Davidson, *Una historia de la educación*, Nueva York, año 1900, págs. 239 y 242. Ch. Seignobos, *Historia de la civilización en la Edad Media y lo tiempos modernos*, pág. 192.

(3) Giner de los Ríos, *Pedagogía Universitária*, pág. 306. — Valentin Lettellier, *Filosofía de la Educación*, Santiago de Chile, año 1911, pág. 507.

Notas da pg. 4: (1) *Estudiantes* se llamaba en esa época solamente al que cursaba los estudios superiores. Hoy todavía en la Gran Bretaña no se llama *estudiante* sino al que estudia en la Universidad. (Nota de Davidson, año 1900).

(2) Es curioso observar que en los prolegómenos de la fundación de la Universidad de Buenos Aires y aun hasta el año de su creación se usaba todavía el nombre de *estudio general* junto al de *Universidad*. Ver carta del virrey Vértiz a los Cabildos eclesiástico y secular en 16 de Noviembre de 1771, informe del Cabildo eclesiástico de Buenos Aires en 5 de Diciembre de 1771 y artículo en *La Gaceta*, de 4 de Abril de 1821.

(3) Giner de los Ríos, obra citada, pág. 325. — Valet de Viriville, *Historia de la Instrucción Pública en Europa*.

(4) Constituye una excepción la Universidad de Francia, nombre con el cual es designado el cuerpo enseñante de esa nación.

Notas da pág. 76: (1) Maurice Caullery, *Les Universités et la vie scientifique aux Etats-Unis*, año 1917, pág. 5.

Notas da pg. 77: (1) Según el profesor Umphrey, las universidades de los Estados Unidos han producido un 50% de sus presidentes, casi todos los jueces del Tribunal Supremo, casi la mitad de los senadores y más de un 30% de la Cámara de Representantes (George Wallace Umphrey. — Conferencia en la Universidad de La Plata el 6 de octubre de 1920).

(2) Según el Padre O'Hara, se da este último nombre en EE. UU. a las instituciones que admiten en las Facultades superiores solamente a los ya titulados de bachiller en los colegios, pero como son muy pocas las instituciones de esa clase como John Hopkins en Baltimore y Clark University en Massachusetts, se extiende el término a los colegios que tienen varias Facultades, exijan o no el bachillerato para la licenciatura o doctorado — *Estudios*, número de Septiembre de 1920).

Según Donarche, entre las de iniciativa particular que llevan el nombre de *Universidad*, no hay más que veinte que lo merezcan, y según Narinck (professor de la Universidad de Lovaina), no hay más que diez. — Vide, también, a anotação sob o N.º 201.

(12) OTTO WILLMANN; op. cit, pgs. 199/200; (I, 287/288).

(13) vide OTTO WILLMANN; op. cit. pg. 209; (I, 299).

conhecimentos científicos e gerais para as faculdades superiores⁽¹⁴⁾. As universidades alemãs do séc. 18, embora tivessem rompido com o princípio didático de ensino em uso na idade média, conservaram o caráter escolar. “Constitui tarefa (das universidades) transmitir formação “enciclopédica” (cultural) e conhecimentos práticos (profissionais) aos seus alunos; aquela convém às faculdades filosóficas, esta às três faculdades superiores”⁽¹⁵⁾.

Até então, era costume considerar o estudo da filosofia como condição indispensável para admissão a qualquer uma das faculdades superiores. O século 19, porém, trouxe, neste particular, uma transformação tão radical, que se pode dizer “que a universidade no sentido moderno é produto do séc. 19. As antigas escolas superiores transformaram-se em laboratórios e seminários de pesquisa científica. As antigas escolas latinas mudaram, simultaneamente, em escolas científicas e isto no sentido mais restrito do termo”^(16 e nota).

(14) vide FREDERICO PAULSEN; *Geschichte des gelehrten Unterrichts*, (História do Ensino Superior); 2 vols. Leipzig; 1919 e 1921; — 1 vol. pg. 256.

(15) FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 145.

(16) FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 247 — Remetemos o leitor, nesta altura, ainda ao trabalho “A Universidade” da autoria de H. SCHENKEL e publicado no *Lexikon der Paedagogik* (Léxico de Pedagogia) de OTTO WILLMANN e ERNESTO ROLOFF; Freiburg i. Br. (1913); 5 vols.; — 5 vols. cols. 309-332. — O autor prova neste seu estudo que as universidades modernas não resultam de um desenvolvimento histórico-orgânico; elas são, antes de tudo, fruto de um dever condicionado por circunstâncias de natureza externa. — Cfr. J. G. FICHTE; *Deducirter Plan einer zu Berlin zu errichtenden Höheren Lehranstalt*; J. G. FICHTE; *Sämtliche Werke*; Ed. Mayer e Müller; Leipzig; vol. 8, pgs. 95-219.

Nota: Seja permitida pequena comparação entre a facilidade de adaptação do ideal de formação ateniense às condições de cada época e as universidades modernas, fruto de um dever condicionado por circunstâncias de ordem externa. Quanto ao ideal de formação grega salientamos seu significado típico no sentido da “*enkyklios paideia*”, i. é, formação comum, ou seja, o total da formação ou dos estudos. Devem ser incluídos, neste aspeto, todos os elementos referentes à existência humana como podem ser encontrados no ideal de formação romana, i. é, o “*vir vere Romanus*”, bem como na “*humanitas*”. A diferença característica entre o ideal de formação, quer antigo, quer moderno, consiste em que a formação moderna inclina, fortemente, para unilateralidade e exclusividade, ao passo que a formação antiga se distinguia, principalmente, pela universalidade. O cientista e erudito modernos são a expressão clássica da mentalidade científica da atualidade. A cultura moderna se ressent, profundamente, da falta de elementos de formação geral, que é fundamental e essencial. (Cfr. a exposição sobre o mesmo assunto feita pelo Prof. Dr. LEONARDO VAN ACKER no fim da 1.^a parte do presente estudo.) O tempo moderno enveredou em matéria de cultura, demasiadamente, para a especialização exagerada e abandonou os valores gerais e humanos de que fazem parte a “*pesquisa das verdades fundamentais*”, bem como a “*hierarquia natural das verdades*” (L. Van Acker).

Poderíamos invocar, ainda, como testemunha, o sistema das “sete artes liberais” que, quando abandonado, quer no país de sua origem, a Grécia, quer no ocidente nas universidades medievais, não o foi sem causar graves danos à cultura e formação humanas.

Lembramos, ainda, o trabalho da autoria do Sr. Prof. Dr. ALEXANDRE CORREIA, “A Universidade Medieval” em a “Revista da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, São Paulo; 1941, pg. 13.

Vem muito ao caso, ainda, uma crítica, publicada pela “Folha da Manhã”, São Paulo, 30/7/950, subordinada ao título: “Função da Universidade” e que diz o seguinte: “Publicado pela Oxford University Presse apareceu em 1948 o livrinho “The function of the University”, em que o reverendo R. S. K. SEELEY, reitor do Trinity College de Toronto, enfeixou uma série de conferências (Hazen Lectures) por êle feitas sobre a responsabili-

As universidades e, principalmente, as faculdades de filosofia sofreram tamanha remodelação, de modo que, o que anteriormente constituía tarefa das faculdades de filosofia, i. é, ministrar a formação geral, coube doravante aos ginásios. As faculdades de filosofia, entretanto, ficaram reservados os estudos especializados. FREDERICO PAULSEN resume as finalidades da Faculdade de Filosofia do seguinte modo: “primeiro, ela (a faculdade de filosofia) tem por tarefa auxiliar os estudantes na ampliação e no aprofundamento da formação geral; segundo, cultivar a pesquisa científica, ou seja, formar os cientistas pròpriamente ditos; terceiro, fornecer o preparo científico aos professores das escolas secundárias” (17).

Eis o aspeto teórico sôbre as finalidades das faculdades de filosofia. A realidade, entretanto, era outra, porque sòmente as duas primeiras finalidades foram objeto de especial cuidado das faculdades, ao passo que a terceira não gozava de nenhum prestígio, sendo tratada até com certo desprezo. — É digno de reparo que os novos estatutos oficiais da universidade da Prússia (18) não mencionam aquela última finalidade, supondo talvez esteja incluída na segunda. Havia, provàvelmente, o receio de que a menção expressa da terceira finalidade favorecesse o estudo utilitário, em prejuízo do “interêsse puramente científico” (19).

Seja como fôr, a questão da formação dos professores constituía problema sempre discutido como será mostrado mais adiante. Ocupemo-nos, ainda por uns instantes, com as duas primeiras finalidades da Faculdade de Filosofia.

A primeira tarefa das faculdades de filosofia, i. é, fornecer a formação geral, passou no séc. 19 para os ginásios que se incumbiram da conclusão da mesma. Os estudantes de medicina e do direito iniciam, por conseguinte, seus estudos com as respectivas especialidades. Os acadêmicos das faculdades de

dade da Universidade em relação aos estudantes... As universidades, a seu ver, estão-se distanciando cada vez mais dos objetivos puros que deveriam ter para continuar a tradição de que nasceram. O excesso de especialização e a preocupação dominante com o ensinar, em vez do aprender (do aprender verdadeiro, através de um processo de busca deliberada do conhecimento) explicam muitos dos males apontados e prenunciam uma crise de natureza administrativa, que cada vez mais se agravará, à medida que os líderes sociais forem sendo retirados, cada vez em maior número, dentre especialistas estreitos, que não tiveram tempo nem oportunidade de adquirir ampla cultura... Diferente é o problema, afirma, Seeley, uma vez que as dificuldades não se resolvem pela simples substituição ou introdução de cursos dêste ou daquele tipo. Essencial é restabelecer certos conceitos básicos que se vão perdendo a respeito da função da universidade, recolocando-a em sua legítima posição de grande escola de aperfeiçoamento do *homem como todo*...”

(17) FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 267.

(18) “Os estatutos da Universidade de Berlim de 1838 (bem como os da Universidade de Bonn do ano de 1834, KOCH, I, 138, 279) mencionam tão sòmente duas finalidades: primeiro, ministrar aos estudantes uma formação geral e científica, base fundamental de tôdas as formações especializadas e fornecer-lhes, ao mesmo tempo, os conhecimentos gerais e auxiliares indispensáveis para o estudo da teologia, jurisprudência e medicina; segundo, promover as ciências que são próprias a cada uma e formar os mestres em cada uma delas. Para conseguir estas finalidades ela não administrará, ordinariamente, duas espécies de ensino; servem para êste fim as mesmas preleções para que as finalidades utilitárias e externas não suplantem o interêsse puro e científico” (FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 267).

(19) vide FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 267.

teologia ficaram mais em contato com a faculdade de filosofia, porque os estudos filosóficos, filológicos e históricos são meios indispensáveis para a teologia. Do mesmo modo, são recomendados os estudos das matemáticas e das ciências naturais. A tendência da época, entretanto, era a da especialização que cada vez mais se apoderou das mentalidades em geral, bem como do ensino superior em especial.

No tocante à segunda finalidade das faculdades de filosofia, i.é, cultivar as ciências e formar os cientistas, é digno de reparo que o séc. 19 produziu efeitos prodigiosos, pelo que os cientistas germânicos ganharam fama mundial. Isto é devido, sobretudo, aos seminários (universitários) entre os quais os de filologia são os mais antigos. Estes destinaram-se, antigamente, à formação dos professores, ao passo que, a partir do séc. 19, se tornaram centros de pesquisa científica, pròpriamente dita. O Estado por sua vez deu-lhes todo apoio, o que contribuiu, decisivamente, para seu desenvolvimento. Mais tarde, se bem que ainda no decorrer do mesmo séc. 19, foram abertos, à semelhança dos seminários filológicos, outros para o estudo da história, ciências naturais, bem como para o estudo das línguas germânicas, românicas e anglo-germânicas.

Sorte diferente teve a formação pedagógica dos professores. “O cuidado da formação pedagógica dos professores que tanto preocupava as mentalidades do séc. 18, perdeu no séc. 19 sua importância; a formação científica tomou o primeiro lugar. Segundo a opinião comum, a universidade devia produzir cientistas. A preparação prática para o exercício da profissão seria tratada mais tarde para ficar, finalmente, esquecida sob a alegação de que “docendo discitur docere” (i.é, ensinando aprende-se a ensinar).⁽²⁰⁾

Existiam, entretanto, instituições para o preparo prático dos candidatos ao professorado; contudo, o número e a freqüência eram tão insignificantes que não chegaram a maior importância e influência. Entre os que mais se empenharam-se na formação pedagógica dos professores distinguiu-se HERBART. Em resumo, pode dizer-se que, em comparação com épocas anteriores, os interesses pedagógicos eram muito poucos, porque o racionalismo nas ciências físicas sufocava a compreensão dos valores morais de natureza pedagógica e humana. O mesmo racionalismo dominava as ciências do espírito. Os filólogos salientavam-se entre todos pelo desprezo à pedagogia. “Seja homem de espírito e saiba despertá-lo (nos outros)” era a receita em que se resumia tôda a pedagogia de WOLF (conforme sua opinião contra GOTTHOLD; vide *Cons. schol.* 85).⁽²¹⁾

Entretanto é preciso que se considere a situação com certo senso de justiça, porque os ginásios do séc. 18 passaram por consideráveis reformas que antecipando certas soluções pedagógicas que mais tarde não constituiriam mais problema algum. Basta mencionar, p. ex., “a passagem do princípio da passividade para o da espontaneidade em didática, e ainda a transição da aprendizagem mecânica baseada na memória para o trabalho baseado na própria iniciativa e compreensão das cousas...”⁽²²⁾.

(20) FREDERICO PAULSEN; *op. cit.*; II, 275.

(21) FREDERICO PAULSEN; *op. cit.*; II, 277.

(22) FREDERICO PAULSEN; *op. cit.*; II, 278.

O séc. 20 destaca, entre as três finalidades acima mencionadas, “a educação para a pesquisa científica e especializada” (23). A especialização fez com que se perdesse o nexos entre as disciplinas afins entre si mesmas. É característico para esta época que se realize separação nítida entre as faculdades, de acôrdo com a diferenciação crescente entre ciências do espírito e ciências naturais. Em virtude desta divisão estabeleceram-se dois tipos de faculdades, i.é, as faculdades das ciências do espírito e as das ciências físico-matemáticas. Como exemplo, servem as faculdades de Estrasburgo e de Friburgo (Brisgovia), (24). A especialização, cada vez mais acentuada, conseguiu, afinal, vencer “o ideal das *universitas litterarum* que culmina na filosofia” (25).

Também a filosofia ensinada nas universidades tomou novo rumo. Ela deixou de ser filosofia, pròpriamente dita, uma vez que se aproximava decididamente, da psicologia, cujos métodos e finalidades lhe imprimiram caráter de ciência especializada. C. STUMPF; TH. LIPPS; e W. WUNDT, que souberam aliar os métodos científicos da psicologia à filosofia, tornaram-se autoridades reconhecidas da nova orientação. Havia, entretanto, outras autoridades que, ao contrário, defendiam, para combater a especialização exagerada, os princípios das ciências do espírito. Merecem ser mencionados, neste particular, nomes como W. DILTHEY; W. WINDELBAND; R. EUCKEN e H. COHEN. A conciliação satisfatória, entretanto, das duas correntes científicas é questão do tempo.

Interêsse todo particular merece, no conjunto das presentes considerações, a situação da pedagogia. Ficou esclarecido que a filosofia tem importância fundamental para a faculdade de filosofia. Resta, pois, ver qual a posição da pedagogia no tocante à relação da universidade com as escolas secundárias e, principalmente, com a preparação dos professores para o exercício de sua profissão. Trata-se, evidentemente, da terceira tarefa enumerada por FREDERICO PAULSEN quando fala das finalidades da faculdade de filosofia. O problema resume-se, conforme PAULSEN, no seguinte: “se o preparo didático-técnico para o ensino pode e deve ser considerado escopo das universidades” (26). Já foram mencionadas as várias soluções ao problema.

Existiam, até data bem recente, nas cidades de Lipsia e Jena instituições com o intuito de conciliar os interêsses. Havia em Jena uma escola da prática pedagógico-didática anexa ao Seminário (universitário), que introduzia os candidatos na prática profissional. Era, entretanto, questão discutida, se cabia, ou à niversidade ou à escola, fornecer aos candidatos o preparo pedagógico-prático. Esta instituição de prática pedagógica estava, como na cidade de Jena, ligada ao Seminário, i.é, à universidade; aconteceu, porém, que as faculdades se opuseram a esta situação com tôda a energia. No ano de 1890 foram criados na Prússia os seminários (ginasiais), cuja instituição resolveu a discussão a favor das Faculdades. “A organização da preparação prática

(23) FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 710.

(24) FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 710.

(25) FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 710.

(26) FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 712.

dos candidatos ao professorado nas escolas secundárias, na Prússia, do ano de 1908, entrosou (os seminários ginasiais) nos seus moldes; os mesmos foram consideravelmente ampliados pela reforma publicada durante a guerra de 1917" (27).

Já que as universidades não cuidaram mais do *preparo pedagógico-prático* dos candidatos ao magistério devia supôr-se que se dedicassem mais à *parte científica* no tocante à mesma questão. Mesmo neste ponto não houve alteração. A tendência muito pronunciada, para a especialização desarticulou o nexos orgânico das ciências, por onde se perdeu "*a visão de conjunto*" de todo o saber humano, em geral. Ninguém mais do que o professor necessita, para o eficiente exercício, de sua profissão, da mencionada "*visão de conjunto*". As faculdades de filosofia ainda hoje se ressentem em sua estruturação da ausência dos elementos essenciais e característicos de cultura geral, imprescindíveis para a filosofia e para as ciências do espírito; por onde se vê a grande distância que há entre as faculdades de filosofia modernas e as "faculdades artísticas" antigas orientadas pelo sistema das "sete artes liberais".

FREDERICO PAULSEN, abalizada autoridade no assunto, assim se manifesta sobre esta questão: "A preferência unilateral dada à pesquisa sobre preparo para o magistério é incontestável até hoje em dia; isto está em franca oposição às reais necessidades. É fato que a maioria dos estudantes das faculdades de filosofia não deseja tornar-se pesquisadores; querem, entretanto, ser professores. Embora seja necessário que se familiarizem, de acôrdo com o espírito universitário, com a mentalidade e os métodos da pesquisa científica, é evidente que as finalidades de sua formação são diferentes das do cientista. Podemos, neste particular, verificar vivo contraste entre a necessidade demonstrada pelo desenvolvimento moderno e a tradição de cientista dos professores universitários. É inevitável que se chegue a transformações decisivas e, talvez, indesejáveis no tocante à organização das faculdades de filosofia, caso estas queiram manter a atitude negativa. A faculdade de teologia, bem como a faculdade de direito, esta ao menos nos últimos decênios, visam a preparação profissional ao lado da pesquisa e da tradição teórica. A faculdade de medicina sempre considerou como tarefa principal o preparo prático dos médicos. Iniciou-se, aliás, desde o começo do século, movimento contra a unilateralidade especialista, para defender o conjunto dos interesses científicos no total do ensino e para afirmar, decididamente, o trabalho da universidade em prol da escola. Estabeleceu-se sob a influência do eminente pesquisador e professor universitário Felix Klein, na cidade de Göttingen, uma Comissão Internacional de Ensino das Matemáticas ("*Imuk*", i.é, Internationale Mathematische Unterrichtskommission), bem como uma sub-comissão alemã da mesma, para o ensino das matemáticas e das ciências naturais. Esta última empenhou-se com toda diligência e verdadeiro êxito em harmonizar o preparo dos futuros professores, os métodos didáticos do ensino secundário e o desenvolvimento científico, com as necessidades práticas da instrução. Esforços iguais foram registrados no campo das línguas modernas encetados nos congressos de filologia moderna. O mesmo não pode ser afirmado no tocante às demais disci-

(27) FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 712.

plinas, entre as quais a filologia clássica e germânica são as mais refratárias" (28).

Pelo que foi exposto chegamos ao cerne do problema que se resume no seguinte: como conservar as faculdades de filosofia como centros de pesquisa e de cultura estreitando, ao mesmo tempo, as suas relações com os ginásios? *Esta questão é de grande alcance, principalmente no que respeita à relação entre o ensino secundário e superior, i. é, as faculdades de filosofia, no plano educacional do Brasil.*

Antes de entrarmos em pormenores torna-se necessário, para melhor entendimento, esclarecer a situação do ensino, quer no continente norte-americano, que muito reflete em nosso meio, quer no próprio Brasil. (29).

"É no século 19 que, sob a influência da indústria, do comércio e das idéias democráticas, surgem nas universidades as escolas técnico-profissionais superiores, como sejam as de engenharia, de comércio, etc. (*Les écoles spéciales*), (30).

O século 20 continua e acentua as tendências do século 19 para a especialização científica ou, meramente, profissional. É assim que nos países novos, destituídos de tradição universitária e da sua influência moderadora, a universidade tende a transformar-se num mosaico de escolas técnico-profissionais e de departamentos de pesquisa científica especializada. Até as próprias escolas secundárias abandonam a formação geral, tornando-se enciclopédicas, no sentido moderno da palavra, e favorecendo a especialização prematura com fins vocacionais e utilitários. A América do Norte é o paradigma de tal situação. Segundo os depoimentos convergentes de FLEXNER, BODE e HUTCHINS, a universidade norte-americana é um conjunto de departamentos especializados, indo da arte até a zoologia e passando por tôdas as possíveis variedades, como sejam: o jornalismo, a economia doméstica, a biblioteconomia, a optometria, a arte culinária, a técnica do reclame, a técnica da venda, etc., etc. Sob pretexto de democracia, ela renunciou ao papel de educadora fundamental

(28) FREDERICO PAULSEN; op. cit.; II, 713/714.

(29) Para êste fim nos servem as magistrais exposições feitas pelo Snr. Professor, amigo e colaborador na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento da Pontifícia Universidade de São Paulo, Dr. LEONARDO VAN ACKER. O trabalho, subordinado ao título: "*O ensino universitário da filosofia*", (ad instar manuscripti), nos foi cedido, especialmente, para instruir o presente trabalho e merece ampla divulgação. Consignamos, nesta altura, nosso reconhecimento pela gentileza de sua competente colaboração.

(30) *Nota*: Para melhor entendimento serão apresentados os seguintes esclarecimentos tirados de OTTO WILLMANN; op. cit.; pgs. 285/286; (I, 394/395): A França, no intuito errado de estabelecer unidade oficial do ensino, sacrificou a unidade das escolas científicas e dividiu a faculdade de filosofia em a "*Faculté des lettres*" e a "*Faculté des sciences*". Sômente o "*Collège de France*" se assemelha em algum modo à Universidade Alemã e as gloriosas tradições da antiga França foram renovadas nas universidades católicas, erguidas nas últimas décadas. A riqueza da França em institutos científicos especializados, em que supera, incontestavelmente, os outros países (*École des langues orientales*, *École des chartes*, *Muséum d'histoire naturelle*, *Bureau des longitudes*, *Conservatoire des arts et des métiers* etc.), não compensam o abandono de uma instituição a que se vinculam recordações da nação, razão pela qual deveria tê-las em apreço bem alto", (Nota do autor).

do intelecto, para se tornar uma instituição utilitária, anti-intelectualista e, estreitamente, profissionalista. Acresce a importância das atividades esportivas. O escritor flamengo MARNIX GYSEN (no seu livro: "*Ontdek America*", pg. 126) cita a definição, dada por um espirituoso viajante chinês, às universidades norte-americanas: "Instituições esportivas em que alunos, fisicamente mais fracos, também encontram ocasião de estudo". No Brasil, as tradições latinas impediram que as cousas tomassem um rumo extravagante. A filosofia tem sido, regularmente, matéria de ginásio ou colégio secundário. A primeira faculdade de filosofia foi a de São Bento, em São Paulo, fundada em 1908, interrompida de 1918 a 1921, continuada a partir de 1922 e oficializada a partir de 1937.

Antes da oficialização, a faculdade de São Bento proporcionava o ensino da filosofia a advogados, médicos, engenheiros e estudantes universitários. Os diplomas eram, puramente, acadêmicos, embora sancionados pela Universidade de Lovaina ⁽³¹⁾.

A partir de 1934 surgiram as faculdades oficiais ou oficializadas de filosofia, e, finalmente, em 1939, a faculdade padrão ou nacional de filosofia ⁽³²⁾. Segundo o padrão federal, a faculdade de filosofia não passa de um conjunto de departamentos especializados e profissionais: filosofia, ciências, letras e pedagogia, cujo termo comum é o curso de Didática. Considerando o caráter profissional das demais faculdades ou escolas universitárias: direito, medicina, politécnica, etc., chegamos à conclusão de que a universidade brasileira, na sua totalidade, é um conjunto de departamentos especializados e profissionais, com um ou outro indivíduo ou instituição dedicados à pesquisa científica, igualmente, especializada. ⁽³³⁾.

(31) "Art. 1.º — Acha-se nesta Capital de São Paulo, fundada e sustentada pelo Mosteiro de São Bento, um Instituto de Ensino Superior, sob a denominação de "*Faculdade de Filosofia e Letras*", agregado à Universidade de Lovaina (Bélgica)". — Regulamento da Faculdade de Filosofia e Letras de São Paulo, (1927). — (Nota do autor).

(32) vide Decreto-Lei N.º 1.190, de 4 de abril de 1939. — Dispõe mencionado Decreto-Lei que "os estabelecimentos que mantiverem quaisquer dos cursos definidos nesta lei, com autorização ou reconhecimento do Governo Federal, deverão adatar-se ao regime ora estabelecido, a partir do ano escolar de 1940", (art. 59). — (Nota do autor).

(33) As opiniões do ilustre expositor acham-se confirmadas pelos seguintes fatos: em 26 de março de 1946 foi publicado o Decreto-Lei N.º 9.092 que amplia o antigo regime didático de 1939 das faculdades de filosofia, (vide D. O. de 28/3/946). Essa ampliação do regime didático não é outra cousa, senão aumento da especialização, porque favorece a criação de cursos especializados. A *Exposição de Motivos* N.º 22, que precede o mencionado Decreto-Lei, resume as críticas ao antigo regime didático e que "podem ser consubstanciados em dois pontos: modificações no preparo didático e criação de cursos especializados", (D. O. de 1/4/946). — Felizmente a aplicação do novo regime não era obrigatória, (vide Decreto-Lei N.º 9.092, de 26/3/946; art. 1.º).

Temos que registrar, ainda, outro fato. O Decreto-Lei N.º 8.393, de 17/12/945 (D. O. de 20/12/945), concedeu autonomia, administrativa, financeira, didática e disciplinar à Universidade do Brasil e dá outras providências. Em virtude desta concessão e de conformidade com o Decreto-Lei N.º 1.190, de 4/4/939, e do acima mencionado Decreto N.º 9.092, de 26/3/946, a Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil elaborou novo Regimento (vide D. O. de 14/5/947) que modifica, fundamentalmente, a estrutura interna da faculdade de filosofia e favorece ainda mais o espírito de especialização. A "unidade estrutural" da faculdade, que abrange 47 cadeiras, é dividida em 10 (dez)

Mas tal situação não é considerada ideal, sobretudo na faculdade de filosofia. A prova é que a Faculdade de Filosofia de Campinas organizou um curso extraordinário de filosofia, acessível a todos os estudantes da faculdade.

Aliás, os protestos mais veementes contra o profissionalismo nos vêm, exatamente, do país em que êste, mais completamente, triunfou, a América do Norte. É o próprio presidente da *Universidade de Chicago*, ROBERT MAYNARD HUTCHINS, que no livro "*The Higher Learning in America*" (1.^a ed. 1936; 5.^a ed. 1940), aberta e decididamente, propõe a volta da universidade às suas tradições medievais e formativas.

O profissionalismo universitário, diz HUTCHINS, é nocivo às próprias profissões. O profissional mais eficiente e progressivo é aquele que melhor sabe os princípios fundamentais e não aquele que apenas conhece as tricas, fórmulas e rotinas da profissão, pois, as tricas e rotinas passam da moda, ao passo que os princípios permanecem, sempre fecundos e dinâmicos. Ora, a universidade profissional só ensina as tricas e rotinas, ao passo que a universidade formativa proporciona em primeiro lugar os princípios e as ciências fundamentais, dando, finalmente, profissionais mais sólidos e progressivos. Logo, a universidade deve ser, essencialmente, formativa e não profissional, senão a título secundário.

Quanto à pesquisa científica especializada, ela deve, por certo, ter um lugar na universidade, porém, secundário e subordinado à tarefa primacial da *pesquisa das verdades fundamentais*. Pretender o contrário seria *negar a hierarquia natural das verdades* ou *afirmar a equivalência de qualquer pesquisa científica*.

Em vista disso, HUTCHINS propõe uma universidade, essencialmente, educativa e, secundariamente, profissional e pesquisadora especializada. Três seriam as suas faculdades: metafísica (ou filosofia); ciências naturais e ciências sociais. (HUTCHINS elimina a faculdade de teologia porque a nova época descrente e irreligiosa já não comportaria tal estudo), (34). Na faculdade de

Departamentos que assim se distribuem: Departamentos de Filosofia; Matemática; Física; Química; História Natural; Geografia; História; Ciências Sociais; Letras; Educação. Cada um dos Departamentos é constituído pelas respectivas cadeiras.

A modalidade departamental pretende beneficiar a especialização, prejudicando, entretanto, o total da formação cultural, condição indispensável para a especialização. A mencionada "*Exposição de Motivos*" N.º 22 critica dizendo que "o sistema atual, localizando cada cadeira em determinada secção, também impede a especialização". — Essa falha poderia ser corrigida com menos sacrifício uma vez que a legislação de ensino facilitasse, mesmo dentro do atual sistema, a freqüência a disciplinas, quando necessárias para a especialização, ainda que figurassem em secções diferentes. Seria necessário que a legislação de ensino se tornasse mais elástica, sem que fôsse preciso sacrificar a natureza estrutural-universitária (cultural) das faculdades de filosofia. — O mesmo vale quanto à freqüência simultânea de outros cursos ou faculdades, uma vez que não haja coincidência de horários. — *A formação em cultura geral é garantia para especialistas qualificados*. (Nota do autor).

(34) *Nota*: Pergunta-se, pois, se a irreligiosidade do tempo e a inoportunidade constituem razões suficientes para exclusão da teologia dos estudos universitários. Será que em questões de ciências sejam admissíveis conveniências desta natureza, ao ponto de decidir sobre a inclusão ou exclusão de disciplinas do padrão universitário? Se assim fôsse,

filosofia estudariam de preferência os filósofos, os clérigos e professores. Na de ciências sociais, os juristas e administradores e funcionários; na faculdade de ciências sociais, os médicos e futuros cientistas e os matemáticos. Todos, porém, deveriam receber uma base apropriada de filosofia, bem como de ciências naturais e sociais. Os estudos de cada faculdade não seriam, diretamente, profissionais, nem incluiriam a pesquisa científica especializada. Depois dêles, a formação profissional direta ou a pesquisa científica especializada seriam adquiridas ou praticadas em institutos "ad hoc", anexos à universidade, pròpriamente dita. Demais, a própria universidade suporia um curso secundário de formação geral, baseado no princípio tradicional das artes liberais, sem obrigatoriedade de línguas clássicas e modernas ou de matérias tecnológicas, mas proporcionando uma sólida base de língua e literatura vernácula e um treino fundamental no raciocínio lógico e matemático. Com tal formação secundária e superior, nota HUTCHINS, os professores já não precisariam de tanta didática. Tendo adquirido uma sólida formação geral e particular do intelecto, êles poderiam proporcioná-la aos outros e isso é ensinar ⁽³⁵⁾.

CUNNINGHAM, porém (*The Pivotal Problems of Education*, 1940; pg. 493), pondera que isso só é verdade na medida em que o método didático se confunde com o método lógico-científico, não sendo, pois, aplicável aos professores primários. — Mas, ao nosso vêr, a observação é cabível aos professores secundários.

Muito acertadas, em suma, nos parecem as idéias de HUTCHINS no que respeita à filosofia e à didática. Últimamente, avolumou-se em nossas faculdades de filosofia o movimento a favor da supressão do curso de didática, cheio de generalidades inúteis e consumindo um ano, totalmente, infrutífero para os estudos especializados superiores. Em vista disso, tomarei a liberdade de indicar, aqui, a minha opinião: Proponho 4 anos de estudo na faculdade de filosofia. Salvo para o curso de pedagogia, a didática seria reduzida ao estritamente necessário, à prática do ensino da especialidade. Em compensação, nos primeiros anos haveria uma base de filosofia obrigatória e apropriada a cada curso. O tempo restante, no primeiro e último ano, seria consagrado aos estudos especiais da secção. No curso de filosofia, deveria haver uma base apropriada de filologia, ciências e matemáticas, pois, tradicionalmente,

HUTCHINS atendendo à voz do tempo, deveria opinar com a mesma razão pela eliminação do estudo da metafísica, porque a mentalidade moderna, inclinada ao naturalismo e materialismo científicos, poderia aduzir as mesmas razões em sua defesa. — É justamente o contrário que acontece: HUTCHINS coloca como primeira das faculdades a de metafísica (ou filosofia) e incita a volta às universidades medievais onde o estudo da teologia ocupava lugar principal dos estudos universitários. — É ainda HUTCHINS quem opina pela admissão dos clérigos ao estudo da filosofia. Com que razão negar-lhes o elemento principal de sua vocação, i.é, o estudo da teologia, uma vez que lhes é facultado o estudo da "ancilla theologiae", a filosofia? (Nota do autor.)

(35) Nota: Essa opinião de HUTCHINS lembra bem de perto a já mencionada receita pedagógico-didática de WOLF: "Seja homem de espírito e saiba despertá-lo (nos outros)". Se esta receita vem a resolver o magno problema da diática e do ensino é mais do que duvidoso, seria reduzir a obra de grandes autoridades no assunto como RATKE; COMENIUS; VIVES; WILLMANN e outros à fórmulas muito simples e declarar inexistente a complexidade da questão. (Nota do autor.)

a filosofia, embora distinta, sempre andou em contato com todos os ramos do saber humano” (36).

Depois de termos lançado retrospecto geral sobre o passado das faculdades de filosofia e sua importância na história da cultura e civilização humanas, voltaremos nossa atenção ao mesmo problema atinente ao plano educacional brasileiro, em particular.

II

A UNIVERSIDADE BRASILEIRA: PROBLEMA, NATUREZA E FINALIDADE — A FACULDADE DE FILOSOFIA EM GERAL

Antes de considerarmos mais de perto o problema das universidades brasileiras em geral e a questão da faculdade de filosofia em particular, será necessário lembrar, para melhor entendimento, algumas passagens da história do Brasil (37).

“As colônias espanholas da América Latina viram desde cedo a criação de universidades (Santo Domingo, Lima, Cordoba, etc.), a colônia portuguesa — Brasil — esteve privada dessa vantagem” (38).

O tempo colonial passou sem que o Brasil tivesse uma só universidade e isto, talvez, pelas seguintes razões: “fôsse pela proximidade da orla habitada do Brasil aos centros culturais da Metrópole, fôsse pela escassa população no país naqueles tempos, fôsse pela distribuição dessa pequena massa de habitantes de modo irregular no vasto território... fôsse pela miopia intelectual dos governantes portugueses, fôsse por outras razões que não seria a propósito trazer à lista” (39), o fato é que, apesar de sérias tentativas, no Brasil não se instalou universidade alguma.

Com a fuga de D. Maria I e de D. João VI ante as tropas napoleônicas veio a Côrte a residir no Brasil, pelo que os governantes viram mais de perto as necessidades da população. “Examinada a situação demográfica do país, com três ou quatro núcleos adensados, mas todos afinal pequenos e com difíceis comunicações entre si, teria o govêrno do Reino sentido não ser do interesse público a criação de uma só universidade. Tão pouco era possível a criação de mais de uma. E para atender a essa situação de fato foi preferida solução de hábil transigência: criação de escolas de ensino superior, fora do tipo e do espírito universitário, destinadas à formação de técnicos em medi-

(36) DR. LEONARDO VAN ACKER; O ensino universitário da filosofia; citado “ad instar manuscripti”; conferência proferida na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no ano de 1945.

(37) Servimo-nos para êste fim do trabalho de EVERARDO BACKHEUSER, Faculdades de Filosofia no Brasil; Revista “Verbum” da Universidade Católica; Rio de Janeiro; 1947; tomo IV, pgs. 117-126.

(38) op. cit. 118.

(39) op. cit. 118.

cina, e em direito e nas artes de construção civil e militar. Localizaram-se estas escolas em pontos diversos do território, procurando atender às necessidades de cultura da população circunvizinha não muito numerosa. Quem olhar o mapa do Brasil e souber do nível de cultura e distribuição demográfica da respectiva época, verá quão acertada foi a escolha das cidades preferidas para tal fim. Em Recife, para atender todo o Nordeste e Norte do Brasil, foi colocada uma faculdade de direito. Outra, também de direito, à qual acorreria a mocidade da região meridional, foi implantada em São Paulo. Na Bahia e Rio de Janeiro, as duas mais importantes cidades daquele tempo e igualmente pontos de atração para o Nordeste e para o Sul, estabeleceram-se duas faculdades de medicina. Sendo o Rio de Janeiro, a capital de novo Reino, recebeu naturalmente número maior de estabelecimentos de ensino superior: a Academia de Marinha, a Escola Central, para formação de engenheiros militares (único ramo da engenharia de que então se cuidou) e a Academia de Belas Artes.

Esses estabelecimentos superiores atendiam, com feição nãmiamente técnica e profissional, às necessidades da época. As especulações de tipo universitário foram deixadas ao velho centro cultural português, em Coimbra, na Metrópole. A colônia evidentemente não precisava de sábios, i.é, de especuladores teóricos das ciências, mas de gente prática que curasse doentes, que julgasse pleitos, que assistisse aos demandistas, que construísse estradas e edifícios.

O Brasil nasceu, portanto, fora do velho espírito universitário europeu, sem se preocupar nem com apesquisa científica pura — de ciência pela ciência — nem, tão pouco, com os intermináveis debates dialéticos da filosofia escolástica (40).

Devemos reconhecer nisto, de um lado, as vantagens de natureza material e utilitária. Causou, entretanto, prejuizo de ordem cultural e espiritual, porque nos afastou do cultivo da ciência e investigação puras e desinteressadas. “Esse feito cultural, mais profissional que universitário, irá se manter no Brasil durante todo o longo período monárquico” (41).

A transição da colônia luso-americana para a independência seguiu caminho diferente da colônia hispânica. Esta passou diretamente para o regime republicano, ao invés que “a unidade territorial, em um único e vasto país, manteve-se durante quase seis décadas em um regime intermediário — a monarquia unitária e parlamentar — que lhe imprimiu coesão, mas lhe retardou os surtos de progresso” (42).

“Durante todo o período monárquico não se processou, de fato, aqui qualquer rápido avanço, seja cultural, seja econômico, seja meramente material” (43).

(40) op. cit. 118/119.

(41) op. cit. 119.

(42) op. cit. 119/120.

(43) op. cit. 120.

“Quanto, em particular, ao desenvolvimento da cultura, como reflexo dos aspectos gerais da vida nacional, foi praticamente insignificante. A República, em 1899, veio encontrar quase as mesmas Escolas Superiores criadas no período de domínio português. Houve uma que outra pequena modificação, de caráter adicional. Entre estas avultou a Escola de Minas, na cidade de Ouro Preto, capital da Província de Minas Gerais e conhecido centro de explorações minerais. As poucas modificações havidas tiveram preferencialmente caráter de programação dos currículos, de regulamentação de dispositivos, e outros de tipo administrativo. E assim passaram-se os anos sem que nascesse a Universidade no Brasil. No período colonial, pelos motivos geográficos expostos; durante o Império, pelas dificuldades várias que encontraram os estadistas no *poder pessoal* do Imperador, que tanto dificultou os largos empreendimentos, preferindo sempre governar dentro de rançosas tradições e em bitola estreita” (44).

Esperava-se com a proclamação da República (1889) modificação profunda da situação. Isto, de fato, sucedeu em vários setores: “incrementou-se a indústria, desenvolveu-se o ensino secundário, alargou-se o ensino primário, criou-se o ensino profissional, e principalmente, fomentou-se a liberdade de ensino. Quanto aos estudos de alta cultura, porém, manteve-se o Poder Público dentro do espírito de animosidade contra as universidades. Foram fundadas várias escolas superiores, em muito maior número do que as pouquíssimas herdadas no Império. Eram, como fruto da citada liberdade de ensino, mantidas por entidades particulares ou pelos governos estaduais. De algumas, de especialidades técnicas, agricultura, pecuária, química, mecânica, tomou a União o encargo. Mas que se não falasse em Universidade.” (45).

“E por que? A antipatia contra as universidades vinha aos homens da República de duas fontes: o positivismo e o esquerdismo democrático.

O esquerdismo democrático — jacobinismo como então era chamado — porpendia para que de preferência ou exclusivamente fôssem feitos gastos largos e intensos com a alfabetização. Tudo para as massas; nada para fortalecer ou incrementar as elites” (46).

O analfabetismo era a abantesma a ser combatida pelos estadistas a custa do levantamento do nível intelectual das elites. “Ora, estabelecer universidades, especulativas, de estudos teóricos e filosóficos, seria considerado sem dúvida uma contribuição para êste desideratum. Os jacobinos não forçaram, nem sequer facilitaram, sua criação.” (47).

Os positivistas eram, incompreensivelmente, contra as universidades e isto é de estranhar porque êles são partidários da república aristocrática e deviam, por esta razão, favorecer a “minorias pensante a que tanto aludem” (48).

“Assim, contudo, não foi. E por que? porque ao que consta, apesar de sua genialidade, foi Augusto Comte repellido em tentativas feitas para pene-

(44) op. cit. 120.

(45) op. cit. 121.

(46) op. cit. 121.

(47) op. cit. 121.

(48) op. cit. 122.

trar em universidades francesas" (49). Tal fato lhe causou "ressaibo azêdo, (um *complexo* como se diria hoje) transferido mais tarde à condenação geral aos diplomas acadêmicos, estendida, na prática dos positivistas brasileiros, até aos simples títulos de escolas superiores" (50). Na época do máximo fervor pela Religião da Humanidade chegou-se em nosso país ao ponto de, na hora da formatura, repelir "com desdém êsse diploma" (51). Por mais incompreensível que pareça esta atitude, "eram assim efetivamente que procediam os fervorosos devotos brasileiros do comtismo" (52).

Daí se compreende, conforme Backheuser, como êsse ódio ou desprezo dos positivistas aos diplomas explica, em grande parte, o retardamento da criação dêsses institutos de alta cultura no Brasil. Êles, os discípulos de Augusto Comte, com o prestígio que desfrutaram logo depois da proclamação da República, tinham, por isso, influência ainda maior que a dos jacobinos, para, em atitude enérgica, ainda que inconseqüente, impedir a criação das *pedantescas* (o termo é deles) universidades" (53 e Nota).

É de estranhar não houvesse oposição, mas "os homens de pensamento equilibrado, i.é, que não eram positivistas nem jacobinos, temeram enfrentar a oposição dêsses dois combativos grupos, e, com essa atitude, que se prolongou por muito tempo, a República não corrigiu o êrro do Império. E tudo continuou como dantes. Nada de Universidades" (54).

O fato, entretanto, que não existiam universidades não significa que a República Brasileira tivesse descuidado do ensino superior. Registra-se, ao contrário, "a criação de escolas livres, isto é, mantidas por particulares..." (55), sob a fiscalização do poder público que não cobrava taxas mas também não cobria despesas ou não ajudava nas despesas.

"Manteve-se assim, durante mais de trinta anos de regime republicano (1889-1922), o interessante espetáculo cultural de uma intensa vida intelectual em todos os ramos de saber prático de nível superior, direito, medicina, engenharia, etc., sem a existência de uma só universidade" (56).

Muito menos ainda se cogitava em faculdades de filosofia sendo que os problemas filosóficos ficaram a mercê de autodidátas e amadores de ciências filosóficas.

(49) op. cit. 122.

(50) op. cit. 122.

(51) e (52) op. cit. 122.

(53 e Nota) op. cit. 122.

Nota: Referente ao mesmo assunto transcrevemos a seguinte opinião que é do professor ISAIAS ALVES que diz: "Tivéssemos instituído as Universidades no comêço do século, e já agora teríamos passado o tempo de prova dos regulamentos e estaríamos com o serviço cultural iniciado. Foi mais um prejuizo que nos trouxe o positivismo ortodoxo pela voz de MIGUEL LEMOS, que foi um dos espíritos dominadores do seu tempo em nosso país, pouco rico de pensadores e filósofos". Citado conforme ERNESTO DE SOUZA CAMPOS; *Educação Superior no Brasil*; Ministério da Educação; 1940; pg. 281.

(54) op. cit. 122.

(55) op. cit. 122/123.

(56) op. cit. 123.

“Tentativas de criação de faculdades de filosofia e de cursos sistemáticos de alta cultura feitas por grupos de particulares jamais foram cobertas de êxito prático. Faltava-lhes aquela finalidade prática, de *profissão*, que a tradição habituara o brasileiro a vêr em todos os estabelecimentos de ensino. O próprio ensino secundário estruturava-se como preparo para entrada nas faculdades (ou *academias*, como aqui eram chamadas) de ensino técnico superior...” (57). O que podia esperar-se em tais circunstâncias?

Por mais favoráveis que fôsem as condições culturais, principalmente do tempo colonial, conforme ensina Backheuser, devemos reconhecer que os beneméritos Padres Jesuítas mantiveram, no início do século 17, colégios públicos com estudos filosóficos que gozaram de reconhecida fama pública. O Pe. Serafim Leite, S. J. provou, baseado em documentos arquivais inéditos (58), que o Reino exerceu, através do magistério da Companhia de Jesus, mais influência cultural sobre o Brasil do que se queira admitir. Verdade é que Portugal nunca consentiu, por quaisquer razões que fôsem, na fundação de uma universidade em terras brasileiras. Sua influência cultural, entretanto, é fato comprovado e “Portugal fez o que podia fazer”, para citarmos a opinião esclarecida do desembargador JULIO CEZAR DE FARIA (59).

Demais, os Padres Franciscanos e os Beneditinos daqueles tempos contribuíram muito para o desenvolvimento da cultura científica no país. — Fica consignado, neste lugar, nosso reconhecimento às três grandes ordens religiosas, quer por motivo de gratidão, quer por motivo de justiça, para desfazer, parcialmente, as críticas à época colonial do Brasil atinentes à sua situação cultural.

Existiam naqueles tempos verdadeiros corifeus do espírito cujos feitos e importância histórica andam latentes nos arquivos. A história e a historiografia muito têm que pesquisar ainda a fim de lançar luzes sobre a cultura brasileira daquele tempo. O tempo o dirá... (59a).

É este o fundo histórico-político-social em que se registram as tentativas para instituir no Brasil uma universidade.

(57) op. cit. 123.

(58) SERAFIM LEITE; S. J.; O Curso de Filosofia e tentativas para se criar a Universidade do Brasil no século XVII; Revista “Verbum”; Universidade Católica; Rio de Janeiro; 1948; tomo V, págs. 107-143.

(59) JULIO CEZAR DE FARIA, Desembargador; Da Fundação das Universidades ao Ensino nas Colônias — Apontamentos sobre a tese oficial apresentada ao IV Congresso de História Nacional 21-28 de Abril de 1949 (“Os Jesuítas e o Ensino. Métodos, aparelhagem, doutrina e desenvolvimento da Instrução nos Colégios da Companhia de Jesus”); Rio de Janeiro; 1952; pg. 92.

(59a) Seja permitido mencionar, neste lugar, a monumental obra do Pe. Jesuíta SERAFIM LEITE, História da Companhia de Jesus no Brasil; 10 tomos; Livraria Portugal; 1938; Lisboa. — Esta obra representa, ao mesmo tempo, valiosa contribuição para o conhecimento da história do Brasil e granjeou ao seu autor o título de Doutor “Scientiae et Honoris causa” conferido pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em dez de dezembro de 1949; vide Publicações da Pontifícia Universidade Católica; Rio de Janeiro; 1950; Doutorado Scientiae et Honoris causa do R. P. Serafim Leite, S. J.

A partir do ano de 1583 até o ano de 1915, que abrange a época colonial, o império e a República, foram feitas nada menos que 30 (trinta) tentativas para instalar uma universidade no Brasil ⁽⁶⁰⁾.

Em 1915 processou-se, por iniciativa de CARLOS MAXIMILIANO, uma reforma do ensino. “Nesta reforma havia uma brecha pela qual a Universidade poderia ser fundada. Um dispositivo inteligente, permitia que o “governo federal, quando julgasse oportuno, reuniria em Universidade a Faculdade de Medicina, a Escola Politécnica e uma das Faculdades Livres de Direito, existentes na capital da República. O Presidente do Conselho Superior do Ensino assumiria as funções de reitor” ⁽⁶¹⁾.

Não importa que esta idéia represente ou não solução do problema; o que interessa é que esta medida facultou que no dia 7 de setembro de 1920, i. é, 337 anos depois da primeira tentativa, em 1583, se instituisse, pelo Decreto N.º 14.343, a *Universidade do Rio de Janeiro*, ou, conforme a nova designação, a *Universidade do Brasil*. Não se trata de uma universidade no sentido tradicional, antes de uma reunião de 3 escolas sob um reitorado e nada mais. Doravante existia, ao menos de nome, a universidade; restava, entretanto, saber qual sua finalidade, qual seu destino a realizar. Eis a questão máxima que para o futuro preocupava os espíritos. Era necessário criar o sistema universitário com suas respectivas finalidades que justificam a universidade em sua existência.

Havia três modos de solucionar o problema, a saber:

- 1 — adaptação da nova universidade à organizações congêneres estrangeiras;
- 2 — criação de um sistema universitário próprio;
- 3 — fusão dos modos anteriores estabelecendo algo de novo.

Em face dessa situação surgiu ainda no mesmo ano, a saber, em 1920, uma campanha para o estudo da questão e a “Associação Brasileira de Educação” avocou o estudo da mesma. O inquérito promovido correu pela Secção de Ensino Técnico Superior. Dêste inquérito resultou um livro sob o título “O Problema Universitário Brasileiro”, publicado em 1929. ⁽⁶²⁾.

A mesma obra traz ainda os resultados do inquérito promovido em 1926 pelo “O Estado de São Paulo” em que colaboraram personagens e educadores paulistas de reconhecida autoridade. ERNESTO DE SOUZA CAMPOS, mais tarde Ministro da Educação, publicou as partes essenciais do mencionado inquérito

(60) ERNESTO DE SOUZA CAMPOS; Educação Superior no Brasil; Ministério da Educação; 1940; cap. V. As tentativas para a criação universitária; pgs. 215-256.

(61) PRIMITIVO MOACYR; A Instrução e a República; Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (Ministério da Educação e Saude); Imprensa Nacional; Rio de Janeiro; 1942; vol. 4; pg. 95; citado conforme ERNESTO DE SOUZA CAMPOS; op. cit. pg. 254.

(62) Por razões de ordem técnica não nos foi possível obter mencionada obra em que colaboraram personagens de reconhecida competência.

“ad verbum” (63), de que apresentamos, a seguir, as principais opiniões que evidenciam a seriedade com que se estudou o magno problema em questão. As seguintes exposições podem ser consideradas como que ideogenia das universidades em suas finalidades, quer no passado, quer no presente (64).

1 — O professor LABORIAU opina que “a Universidade não se deve cingir aos modelos francês, inglês, alemão ou americano. Deve obedecer aos nossos recursos e ser feita para as nossas necessidades. Não quer um tipo único para o Brasil” (65). Favorece a universidade de caráter regional que se adapta às várias circunstâncias e declara formalmente que “a obsessão da unidade de organização que temos tido é um entrave e não se justifica” e condena, do mesmo modo, “que as universidades se componham pela reunião *em um agregado, das diversas faculdades de ensino*” (66).

2 — O professor RAUL LEITÃO DA CUNHA examina o problema debaixo do ponto de vista do ensino primário, secundário e superior. “Em relação ao ensino superior acredita que suas deficiências resultam das seguintes causas:

- 1 — falta de instrução fundamental;
- 2 — desamor à escola;
- 3 — mau regime escolar;
- 4 — método de ensino anacrônico;
- 5 — instabilidade de situação legal;
- 6 — incerteza teológica, (67).

3 — O professor ANTÔNIO AUGUSTO DE AZEVEDO SODRÉ encontra o principal objetivo das universidades em dois fatores: “O ensino dos ramos elevados do saber humano: a organização da pesquisa científica original para fazer recuar cada vez mais os limites dos nossos conhecimentos. Pode-se afirmar que, por um consenso quase unânime, este último objetivo é hoje considerado o mais essencial... Os próprios americanos do Norte, cujas universidades cresceram e se desenvolveram extraordinariamente com a criação das escolas técnicas destinadas ao preparo para o exercício de grande número de profissões, e que se deixaram impregnar pelo espírito utilitário e prático das fundações oriundas do Morrill-Act, impressionados com os progressos da Alemanha, reconhecem hoje que o fim por excelência das universidades deve ser a pesquisa científica. *A pesquisa é o sistema nervoso da universidade*, dizia

(63) ERNESTO DE SOUZA CAMPOS; Educação Superior no Brasil; Ministério da Educação; 1940; pgs. 257-294 — Nota: Em virtude da freqüente citação desta obra usamos da seguinte abreviatura, anexando-lhe o número da página: *ESB*.

(64) A apresentação das diversas opiniões do inquirido sobre o problema universitário obedecerá numeração seguida que facilitará, mais tarde, a classificação geral das mesmas com a indicação do respetivo número.

(65) *ESB*; 258/259.

(66) *ESB*; 258/259.

(67) *ESB*; 260.

Coulter: *ela estimula e domina qualquer outra função; consagrar-se, não tanto a adquirir a ciência, mas a fazê-la progredir por si mesma, eis o caráter próprio das universidades*" (68).

4 — A. FONTES assim se pronunciou sobre a questão:

1 — criar o espírito universitário:

a) pela formação do docente.

b) pela formação do discente.

2 — Livrar a organização universitária das peias administrativas do Estado:

a) pela completa autonomia do organismo universitário;

b) pela independência moral, espiritual e material dos docentes.

3 — Organizar o ensino universitário" (69).

5 — ALCIDES BEZERRA se pronuncia a favor do tipo universitário alemão sobretudo do modelo hamburguês e devemos aproveitar também a experiência norte-americana" (70).

6 — BARBOSA DE OLIVEIRA assim se declara: "Como universidade, deve ser uma escola profissional superior e um foco de alta cultura; como brasileira, deve ter em vista, primordialmente, o estudo da vida e do ambiente de nossa pátria, para o revigoramento da consciência da nossa própria nacionalidade... Como tipo de universidade, penso, o Brasil deve adaptar o profissional sendo demasiadamente prematuro o tipo científico" (71).

7 — O professor FERNANDO DE AZEVEDO examina a questão do ponto de vista do ensino secundário e da formação do professorado secundário e superior e diz: "*Certo, as universidades que por tôda a parte constituem núcleos de ação e orientação, não apenas científicos, mas sociais e políticos, devem ser organizados para funcionarem como fôrças vivas do país e centros germinadores de correntes de opinião... A preparação das elites intelectuais precedeu sempre, em tôda parte, à instrução das massas.*" (72).

8 — O professor MÁRIO DE SOUZA LIMA se manifesta decididamente a favor da formação de elites intelectuais e diz: "Só a pesquisa pessoal e a cultura superior formam pensadores, originais e profundos" (73).

(68) ESB; 262.

(69) ESB; 266.

(70) vide ESB; 266/267.

(71) ESB; 269.

(72) ESB; 270/272.

(73) ESB; 273.

9 — O professor OVIDIO PIRES DE CAMPOS opina que "... nos países novos, como o nosso, em que tudo ou quase tudo está por fazer-se em matéria de instrução... a idéia de universidade é prematura..." (74).

10 — O professor RUI DE PAULA SOUZA emitiu o seguinte parecer:

"Seria muito a desejar que se instalasse no nosso Estado a *Universidade de São Paulo*. Como porém constituí-la atualmente, se para sua constituição nos falta justamente uma Faculdade de Letras e Filosofia?... Parece-me que seria esta Faculdade... que teria a ação mais profunda na formação e no desenvolvimento da cultura nacional" (75).

11 — O professor TEODORO RAMOS se manifesta da seguinte maneira:

"Em um discurso pronunciado há cêrca de 2 anos na Escola Politécnica de São Paulo, como paraninfo das turmas de engenheiros civis e eletricitistas... afirmei, então, que a organização universitária ideal seria aquela a par da manutenção de numerosos cursos visando a formação de profissionais capazes nas especialidades respectivas, instituisse um ensino, de alto cunho científico para o grupo de selecionados que se destinassem ao professorado e às pesquisas originais" (76).

12 — O professor ERASMO BRAGA chega às seguintes conclusões: "O tipo universitário a adotar no Brasil será o de institutos científicos e culturais, em que os alunos, sob a direção dos professores não só investigarão nas bibliotecas a experiência do passado, mas trabalharão para formar o patrimônio intelectual do país. A organização dos cursos, compreenderá uma série irredutível de disciplinas fundamentais, uma série proporcional de disciplinas facultativas, porém obrigatórias depois de escolhidas pelos alunos, e cursos extraordinários e regulares. É função primacial da Universidade criar os propulsores eficientes da grandeza do Brasil e não meramente expoentes contemplativos de erudição... Não se compreende universidade sem íntimo convívio e colaboração de professores e alunos" (77).

13 — O professor FONSECA TELLES faz suas as palavras do prof. FAUCONNET e diz: "Creio que o que caracteriza o ensino nesse grau, distinguindo-o dos outros, é a relação, direta e permanente, que êle estabelece, entre o trabalho de elaboração científica ou de pesquisas originais, e o ensino propriamente dito. Quando se ensinam apenas noções já estabelecidas, não se faz ensino superior" (78). Conforme a opinião do mesmo autor "O conselho universitário constituiria um órgão consultivo, para o Estado, sôbre tôdas as questões de ensino e educação" (79). Mais adiante ainda diz: "Seria desejável uma fórmula que permittisse, a exemplo das universidades americanas,

(74) ESB; 275.

(75) ESB; 275.

(76) ESB; 275/276.

(77) ESB; 276/277.

(78) ESB; 278.

(79) ESB; 279.

a participação dos antigos alunos na direção e orientação da Universidade, elegendo alguns representantes no órgão diretor da mesma" (80). Declara ainda o mesmo professor que uma universidade "não é coisa que se importe, ou que se transplante: é planta nascida no seu meio..." (81), e tão pouco pode ser resultado de decretos governamentais (82).

14 — Conforme GILBERTO AMADO: "O sistema universitário e o sistema bancário são as duas molas principais do bom funcionamento dos corpos sociais resistentes e complexos. Quem diz sistema universitário diz pesquisa científica e diz antes de tudo... laboratório" (83). Salienta o mesmo ainda a necessidade de "lançar fundamentos para o desenvolvimento da alta ciência e da alta literatura" (84), a fim de modificar a atual orientação. Por êste motivo "cumpre-nos fundar uma faculdade de ciências e uma faculdade de filosofia e letras" (85).

15 — O professor ISAIAS ALVES opina que "já é deveréras um pouco tardio o movimento em prol das Universidades, cuja instituição defendi em 1909, no Congresso Brasileiro de Estudantes reunido em São Paulo e em uma série de artigos no *Diário de Notícias*, da Baía, no mesmo ano" (86). Como uma das causas da vacilação do govêrno aponta Isaias Alves o positivismo ortodoxo pregado por MIGUEL LEMOS, espírito dominador do seu tempo, pouco rico de pensadores e filósofos. Para corrigir o êrro propõe dizendo: "Penso que não deveríamos cogitar ainda do tipo universitário. Já possuímos as Faculdades de Medicina, Direito e Engenharia nas grandes cidades do país. Já existem na Capital Federal grandes e beneméritos institutos de arte e ciência, que bem podem cooperar no trabalho cultural da nossa juventude. Reunamo-las às Faculdades isoladas de hoje, sob a orientação uniforme de uma reitoria prestigiada e esclarecida, capaz de dar a todos os institutos componentes do Corpo Universitário a devida eficiência cultural e nacionalizadora, mas me parece que o nosso objetivo deve ser especial neste momento histórico." "Preconiza ainda a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras" (87).

16 — O professor JÔNATAS SERRANO considera a questão debaixo do aspecto da reorganização do ensino secundário e superior sendo que o problema essencial é o da formação do mestre e diz: "Gravíssimo engano supôr que lhe fôra bastante uma técnica puramente intelectual... O mestre... há de possuir fino senso psicológico e, principalmente, alta e nobre envergadura moral" (88).

(80) ESB; 279.

(81) ESB; 279.

(82) vide ESB; 279.

(83) ESB; 279.

(84) ESB; 280.

(85) ESB; 280.

(86) ESB; 281.

(87) ESB; 281/282.

(88) ESB; 283.

17 — J. P. CALÓGERAS defende sadia legislação do ensino e autonomia plena das universidades quando diz: “Certo número de princípios gerais sejam compendiados em lei basilar do ensino. Quanto aos modos de os entender e pôr em ação, concedem às escolas autonomia plena. Agirão e progredirão por si” (89). Defende o mesmo, ainda, a autonomia financeira pela criação de um patrimônio adequado que garantirá a vida e a expansão do ensino (90).

18 — O professor LUIZ FREDERICO CARPENTER é do parecer que “o tipo de universidade que mais se adata às condições do Brasil é o tipo das universidades norte-americanas” (91) por seguirem a orientação profissional e científico. “. . . a missão das universidades brasileiras deve ser a de entregar, todos os anos, ao país, um exército de trabalhadores, ornados de sólida instrução superior (profissional científica), de especial capacidade na investigação científica e na aplicação das ciências — trabalhadores que sejam os obreiros do progresso científico e da grandeza econômica do país” (92).

19 — AMOROSO COSTA conclui que “as Faculdades de ciências das Universidades devem ter como finalidade, além do ensino de ciência *feita*, a de formar pesquisadores, em todos os ramos dos conhecimentos humanos. Êsses pesquisadores devem pertencer aos respectivos corpos docentes, mas com obrigações didáticas reduzidas, de modo a que estas não perturbem aos seus trabalhos originais” (93).

20 — MOREIRA GUIMARÃES declara “que devéras não é Universidade um aglomerado, mais ou menos bem feito, de escolas, quando essas escolas não abrangem a totalização dos conhecimentos humanos. Sem o saber integral, existirá êsse ou aquele instituto superior, mas nunca, absolutamente nunca, uma verdadeira Universidade. Esta não existe onde não há tôdas as ciências bem como tôdas as artes desde a mais estética, até a mais técnica, em uma palavra onde inexiste a filosofia sob seus vários aspetos” (94).

21 — O professor OLINTO DE OLIVEIRA considera o problema do ponto de vista do estudante e diz: “O estudante brasileiro não é geralmente um bom estudante. Êle foge o mais possível de frequentar as aulas, êle só estuda e a contragosto no fim do ano, nas vésperas dos exames, fazendo esforços para decorar textos ou se possível certas apostilas estenografadas de uns tantos professores tidos como exigentes. O que quer é passar. E no ano seguinte recomeça, até alcançar o grau” (95). Por essa razão procura o mesmo remediar a situação pelo próprio o estudante induzindo-o, no tocante, p. ex., aos cursos de clínica, ao ensino ativo. Julga que “o ensino prático, a lição de coisas, o

(89) ESB; 284.

(90) vide ESB; 284.

(91) ESB; 285.

(92) ESB; 285.

(93) ESB; 286.

(94) ESB; 287.

(95) ESB; 287/288.

método agora novo de interessar diretamente o estudante no problema científico, fazendo-o pesquisar e descobrir por si as incógnitas de cada caso” (96), seja a solução indicada.

22 — O professor ROCHA LIMA contempla a questão do ponto de vista da Universidade como lugar “que tem por fim cultivar as ciências em suas formas mais elevadas e aperfeiçoadas e a reunião, sob o mesmo título, de escolas profissionais em que se adestram jovens e se lhes conferem títulos para o exercício legal da profissão” (97), e examina o caso do professor e analisa a formação dos estudantes.

Quanto ao caso do professor apresenta as seguintes reflexões: “Em uma universidade do tipo clássico das Universidades alemãs e francesas cujo eixo é o culto da ciência pelos professores e seus auxiliares e discípulos, (não mais estudantes mas já formados) em torno do qual o ensino para estudantes é a manifestação e irradiação prática mais importante mas não a única preocupação, só pode ser professor quem se tenha dedicado pelo menos um, mas em geral dois ou mais decênios à prática, investigação e estudo da especialidade, e nesse tempo, pelos seus trabalhos originais extraídos dessa investigação prática do assunto, tenha adquirido o renome, que o torne desejado pela Universidade para manutenção ou aumento de suas glórias e tradições” (98).

No tocante à formação dos estudantes ROCHA LIMA assim se manifesta: “Discípulos não são só os estudantes que tomam assento nos anfiteatros a ouvir a palavra do mestre ou aprenderem as regras básicas do manejo prático do instrumentário profissional, discípulos são sobretudo os que durante anos acompanham como auxiliares o mestre em suas investigações e assim se vão preparando para substituí-lo nessa função máxima de dirigir e orientar as gerações que lhes veem suceder. Isto é que se chama fazer escola. É bem diferente do fato de dar aulas mesmo excelentes em uma escola” (99).

23 — TRISTÃO DE ATAÍDE critica a reforma universitária conjuntamente com “o ensino preparatório para os cursos superiores” e aponta dois males, que “parecem fundamentais” de todo o nosso ensino primário, secundário ou superior: de um lado a deficiência nos métodos de ensino e de outro lado a ausência de uma finalidade espiritual no ensino” (100).

24 — O *Conselho Universitário da Universidade de Minas Gerais* respondeu ao questionário, sobre o tipo de Universidade a adotar no país do seguinte modo: “As universidades brasileiras deve ser outorgada plena autonomia econômica, didática, administrativa e disciplinar...” (101). Declina “o padrão único universitário para todo o país; ao contrário, convém que a cada qual se faculte organizar-se livremente, dentro de seus recursos financeiros”.

(96) ESB; 288.

(97) ESB; 289.

(98) ESB; 289.

(99) ESB; 289/290.

(100) ESB; 293.

(101) ESB; 293.

ros, e conforme as peculiaridades geográficas, econômicas e sociais da região, sem contudo descuidar do supremo interesse nacional” (102). E salienta ainda que “além do encargo de formar profissionais, técnica e moralmente idôneos... — devem as universidades constituir núcleos de permanente elaboração científica...” (103).

Seguidamente apresentamos uma classificação dos resultados sobre a discussão do problema universitário brasileiro referente à natureza, finalidade e outras particularidades da universidade brasileira. Os números anexos a cada item se referem a numeração progressiva das opiniões acima mencionadas.

- 1 — Universidade nacional com caráter regional: 1; 9; 13; 24.
- 2 — Rejeição do padrão oficial para as universidades (autonomia): 1; 4,2 a-b; 13; 24.
- 3 — Rejeição da unidade de organização bem como a reunião em um agregado das diversas faculdades: 1; 15.
- 4 — O problema universitário é uma questão escolar em geral abrangendo a escola primária, secundária e superior: 2, 1-6.
- 5 — Método de ensino nas universidades: 2, 3-4; 4,3; 21 (escola ativa); 23.
- 6 — A universidade e as leis escolares: 2,5.
- 7 — As finalidades pròpriamente ditas das universidades: 2,6; 3; 23.
- 8 — As finalidades utilitárias norte-americanas são rejeitadas para as universidades: 3.
- 9 — A universidade é o lugar:
 - a) da pesquisa científica: 3; 8; 11; 14.
 - b) de transmissão de conhecimentos: 19.
- 10 — Deve ser estabelecido o espírito universitário pela formação:
 - a) dos professores: 4,1a; 7; 11; 16; 19; 22.
 - b) dos alunos: 4, 1b; 12; 17; 22.
- 11 — Autonomia da universidade (vide, também, os itens 2 e 3): 4,2 a-b; 17; 24.
- 12 — Adaptação da universidade a modelos estrangeiros:
 - a) Alemanha: 5.
 - b) América do Norte: 13; 18.
 - c) Modelos europeus em geral: 13.

(102) ESB; 293.

(103) ESB; 294.

Sete anos depois do inquérito instaurado sobre “o problema universitário brasileiro” (1920) realizou-se em 1927 um Congresso do Ensino Superior, convocado em comemoração do primeiro centenário da fundação dos cursos jurídicos no Brasil, que teve por objeto a reorganização da Universidade do Brasil e da remodelação do ensino jurídico ⁽¹⁰⁴⁾.

O problema da universidade referente à sua natureza e estrutura moveu de novo os ânimos.

A VI conclusão da tese N.º III, atinente ao assunto, assim se apresenta: “Nenhum tipo de universidade atualmente existente, poderia ser adotado no Brasil, sem inconvenientes mais ou menos sérios. Haverá, pois, mister organizar-se um tipo novo, com o aproveitamento de elementos fornecidos por outros tipos, tendo-se em vista as condições do nosso meio e o estado de civilização da nossa sociedade” ⁽¹⁰⁵⁾.

A IX conclusão da mesma tese N.º III chega ao seguinte resultado: “A Universidade brasileira deve ter por principal objetivo o ensino profissional, educando e preparando alunos para tôdas as profissões, cujo exercício exija, além do tirocínio prático, conhecimentos científicos especiais. Deverá abranger várias escolas técnicas, podendo no começo ser incompleta e ir crescendo por epigenésia com a criação ou incorporação de novos cursos ou escolas” ⁽¹⁰⁶⁾.

A X conclusão da tese supra menciona que a Universidade Brasileira deve “visar, igualmente, o ensino dos ramos mais elevados do saber humano e a organização da pesquisa original... Deverá para isto ter institutos e laboratórios bem aparelhados e manter, ao lado da Faculdade e Escola profissional, uma Faculdade de Letras e outra de Ciência e altos estudos, conferindo diplomas de bacharel ou doutor em letras, em ciências jurídicas e sociais, em matemáticas, em ciências naturais, etc...” ⁽¹⁰⁷⁾.

Entre as conclusões da tese N.º XII verificamos sob o N.º XVII o que segue: “É de recomendar-se calorosamente a criação nas universidades de Seminários ou institutos de investigações científicas destinadas a facilitar, mediante a estreita cooperação intelectual de professores e estudantes, a elaboração de trabalhos científicos” ⁽¹⁰⁸⁾.

Mais adiante lemos ainda sob o N.º XVIII, da mesma tese: “Os seminários deverão ser dotados de todos os elementos indispensáveis de pesquisa, para que estudantes possam educar-se nos métodos e processos científicos e produzir trabalhos originais, nomeadamente as teses de doutorado, que contribuem para o progresso da ciência” ⁽¹⁰⁹⁾.

Apesar de todos debates o problema universitário não encontrou solução definitiva e tão pouco existia sua organização oficial dando-lhe estruturação básica. Isto se deu somente no ano de 1931.

(104) vide ESB; 295/350.

(105) ESB; 335.

(106) ESB; 335.

(107) ESB; 336.

(108) ESB; 338.

(109) ESB; 338.

Antes, porém, devemos mencionar outro estudo visando o mesmo problema, realizado pelo Rotary Clube de São Paulo, em 1929, sob a presidência do Snr. Professor TEODORO RAMOS. Por iniciativa do Snr. Professor ERNESTO DE SOUZA CAMPOS foi constituída uma comissão encarregada de coligir os dados necessários para melhor estudo da questão. À pergunta, qual o tipo universitário mais indicado para o Brasil, responde ERNESTO DE SOUZA CAMPOS: "... Um ponto parece, entretanto, assente tantas vèzes tem isto sido dito e repetido — é que a cultura universitária deve ser desenvolvida em tôdas as direções, dentro do espírito científico, cuidando, especialmente, de desdobrar, cada vez mais, o ensino desinteressado, no domínio das ciências, das letras, das artes e da investigação original, essência esta que lhe dá valor próprio pela sua força criadora em desvendar novos conhecimentos, contribuindo assim para o progresso do saber humano... Não é cabível, portanto, o tipo puramente profissional, nem devemos, pelo menos agora, criar um tipo cultural puro. Convem-nos melhor, segundo meu juízo, o tipo mixto, com um bom núcleo de estudos científicos e culturais desinteressados que irá crescendo gradualmente, pela juxtaposição de novas peças, até atingir o valor das faculdades de filosofia ou ciências e letras ou artes liberais, sistema completado pelas escolas profissionais que possuam elevada organização científica e capacidade para desenvolver pesquisas originais, aparelhamento êste indispensável para manutenção dêstes institutos no alto nível que lhes compete" (110).

Pelo que foi exposto podemos concluir que a solução do problema universitário oscila entre duas polaridades: *orientação profissional-técnica* por um lado e *puramente cultural por outro*; indicando-se, também, o *tipo misto*. — O ano de 1931 trouxe a solução.

Desde a constituição ou melhor fundação da Universidade do Brasil no ano de 1920 passou grande lapso de tempo em que o problema universitário despertou o interêsse não só das autoridades ministreriaes como também do público em geral. Não causará surpresa que em face da variedade de opiniões sôbre as finalidades da universidade ela tomaria *caráter mixto* logo que sua organização se consolidasse. E tão pouco é de estranhar que, em consideração das circunstâncias especiais em que o país se encontra, predomine na estrutura da universidade, apesar de natureza mixta, a orientação profissional-técnico-prática. Em todo caso é interessante voltar nossa atenção para o esforço com que se tende a chegar a um equilíbrio ideal entre os interêsses culturais e prático-profissionais atinente à estrutura interna da universidade. Desenrola-se, neste particular, verdadeira luta titânica qual reflexo das peijas travadas no vasto campo das diversas ideologias. Iniciaram-se lutas pelo equilíbrio entre espírito e matéria, cultura de espírito e cultura da matéria e da técnica (civilização) cujo apaziguamento depende unicamente do primado do espírito e da espiritualização da vida humana em suas múltiplas relações com o mundo material e espiritual. — Lembramos nesta altura o livro de HORNSTEIN-DESSAUER: "Seele im Bannkreis der Technik" (A alma em relação à técnica), (111),

(110) ESB; 373/374.

(111) Von Hornstein-Dessauer; Seele im Bannkreis der Technik; Ed. O. Walter AG Olten (Switzerland); 1945.

em que o autor põe em evidência as possibilidades de espiritualização da matéria e da técnica que, em última análise, também são frutos do espírito humano. Devemos reconhecer que neste certame intervém, infelizmente, a política e, ainda, a política de interesses pessoais, extendendo sua influência desfavorável a todos os ramos não só da civilização como também da cultura de espírito incluindo-se, outrossim, o setor de ensino em tôdas as suas modalidades.

Desta maneira atingimos, no desenrolar da história do problema universitário, o ano de 1931. No dia 11 de abril do mesmo ano foram publicados os Decretos N.ºs 19.850; 19.851 e 19.852 com o intuito de organizar as universidades brasileiras e o ensino superior. O Decreto N.º 19.851 é para o presente estudo de fundamental importância uma vez que promulga o Estatuto das Universidades Brasileiras e que ainda hoje está em vigor para tôdas as instituições congêneres. Os Decretos N.ºs 19.850 e 19.852 têm para nosso objetivo menos importância por se referirem à criação do Conselho Nacional de Educação e à organização da Universidade do Rio de Janeiro do ponto de vista jurídico-técnico-escolar. Os mencionados três decretos são precedidos de uma Exposição de Motivos que facilita muito a compreensão e interpretação dos referidos decretos ⁽¹¹²⁾.

A mencionada Exposição de Motivos declera que “se adota, como regra de organização do ensino superior da República, o sistema universitário ⁽¹¹³⁾. O regime dos institutos isolados fica transitòriamente conservado e constitui “a unidade administrativa e didática” da universidade ⁽¹¹⁴⁾. Esta reúne “sob a mesma direção intelectual e técnica, todo o ensino superior, seja o de caráter utilitário e profissional, seja o puramente científico e sem aplicação imediata, visando, assim, a Universidade o duplo objetivo de equipar tènicamente as elites profissionais do país e de proporcionar ambiente propício às vocações especulativas e desinteressadas, cujo destino, imprescindível à formação da cultura nacional, é o da investigação e da ciência pura” ⁽¹¹⁵⁾.

Desta maneira a universalidade “não é apenas uma unidade didática, pois que a sua finalidade transcende ao exclusivo propósito do ensino, envolvendo preocupações de pura ciência e de cultura desinteressada, ela é, igualmente, ... uma unidade social ativa e militante... uma família intelectual e moral...”, destinada a exercer “no meio social em que se organiza e existe... uma larga, poderosa e autorizada função educativa” ⁽¹¹⁶⁾.

(112) Organização Universitária; (Ministério da Educação e Saude Pública; Rio de Janeiro; 1931); Decretos N.ºs 19.850; 19.851; e 19.852, de 11 de abril de 1931, (precedida da exposição de motivos apresentada ao Exmo. Snr. Chefe do Governo Provisório pelo Exmo. Snr. Ministro de Estado Dr. Francisco Campos).

Nota: Para facilitar a citação da mencionada publicação usamos da seguinte abreviatura: OUB, acrescentando-lhe o respectivo número da página.

(113) OUB; 3.

(114) OUB; 4.

(115) OUB; 4.

(116) OUB; 4.

A organização da universidade provê, antes de tudo, às atuais necessidades do nosso aperfeiçoamento técnico e científico” (117) e dá, ao mesmo tempo, margem a ulterior “desenvolvimento, ampliação e adaptação do sistema universitário de acôrdo com o crescimento econômico e cultural do país” (118).

O novo estatuto “se limita a instituir, em linhas gerais, o modelo de organização, administrativa e didática para as Universidades... admitindo, porém, variantes, desde que orientadas por condições e circunstâncias cuja interferência, na organização e objetivos do ensino universitário, seja de manifesta utilidade” (119). A nova organização universitária não padecerá “dos vícios de intolerância e rigidez que tornariam difícil ou precária sua adaptação à diversidade de circunstâncias do ambiente brasileiro” porque permite que os “múltiplos fatores, de organização econômica, geográfica e espiritual” influam nela (120). Embora o novo estatuto reconheça à universidade certa autonomia não lhe é concedida “ampla e plena autonomia didática e administrativa” porque esta última “requer prática, experiência e critérios seguros de orientação” (121). Por esta razão deu-se preferência “à orientação prudente e segura da autonomia relativa” que exercerá grande função educativa sôbre o espírito universitário” para se chegar, aos poucos, ensinado pela experiência, a um quadro da autonomia universitária mais ampla e mais completa (122).

“A autonomia integral será, assim, obra de conquista do *espírito universitário*, amadurecido, experiente e dotado do seguro e firme sentido de direção e responsabilidade, ao invés de constituir uma concessão graciosa e extemporânea, destinada antes de deseducar do que a formar, no centro universitário, o senso de organização, de comando e de govêrno” (123). — A autonomia integral foi concedida à Universidade do Brasil em 1945 pelo Decreto-Lei N.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, que “concede autonomia, administrativa, financeira, didática e disciplinar à Universidade do Brasil e dá outras providências” (124). Até que ponto tenham influido na decretação governamental da autonomia da Universidade do Brasil fatores político-sociais é para nossa questão de pouca importância. O fato, porém, da concessão da autonomia integral não altera em nada, conforme o art. 30 do citado Decreto-Lei, as finalidades estatucionais até agora em vigor: “Até que seja decretado o Estatuto da Universidade do Brasil, esta se regerá pelos Decretos N.º 19.851 e N.º 19.852, de 11 de abril de 1931, pela Lei N.º 452, de 5 de julho de 1937, e pelas disposições legais posteriores que as alterarem em tudo que não con-

(117) OUB; 4.

(118) OUB; 4.

(119) OUB; 4/5.

(120) OUB; 5.

(121) OUB; 5.

(122) OUB; 5.

(123) OUB; 6.

(124) Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil (Seção I); N.º 287, de 20/12/1945.
Nota: Para maior facilidade de citação d'êste órgão informativo usamos da seguinte abreviatura: *DO* acrescentando-lhe o número e a data, respetivamente.

trariarem as determinações do presente decreto-lei" (125). Modificações neste sentido foram feitas somente um ano depois como será ainda exposto mais adiante.

A supra citada "Exposição de Motivos" fala ainda sobre a necessidade de a universidade, além da orientação técnico-profissional, cuidar, também, da parte puramente cultural. Sobre esta questão falaremos oportunamente ao tratarmos da faculdade de filosofia em particular.

Antes, porém, ocupar-nos-emos com o Decreto N.º 19.851, de 11 de abril de 1931, referente às determinações fundamentais sobre o sentido e as finalidades da universidade. O Título I, que versa sobre os fins do Ensino Universitário fixa as seguintes determinações:

- "art. 1.º — O ensino universitário tem como finalidade:
eivar o nível da cultura geral;
estimular a investigação científica em quaisquer domínios dos acontecimentos humanos;
habilitar ao exercício de atividades que requerem preparo técnico e científico superior;
concorrer, enfim, pela educação do indivíduo e da coletividade, pela harmonia de objetivos entre professores e estudantes e pelo aproveitamento de tôdas as atividades universitárias para a grandeza da Nação e para o aperfeiçoamento da Humanidade.
- art. 2.º — A organização das universidades brasileiras atenderá, primordialmente, ao critério dos reclames e necessidades do País e, assim, será orientada pelos fatores nacionais de ordem física, social e econômica e por quaisquer outras circunstâncias que possam interferir na realização dos altos desígnios universitários.
- art. 3.º — O regime universitário do Brasil obedecerá aos preceitos gerais instituídos no presente Decreto, podendo, entretanto, admitir variantes regionais no que respeita à administração e aos métodos didáticos.
- art. 4.º — As universidades brasileiras desenvolverão ação conjunta em benefício da alta cultura nacional e se esforçarão para ampliar cada vez mais as suas relações e o seu intercâmbio com as universidades estrangeiras" (126).

Os presentes artigos parecem, à primeira vista, conglomerado de determinações desorientadas que em nada correspondem às tarefas de uma universidade como ficou exposto na 1.ª parte do presente estudo. Chegaremos, entretanto, a formar opinião diferente quando analisarmos atentamente as mes-

(125) art. 30 do Decreto-Lei n.º 8.393, de 17/12/1945; vide DO; 287, de 20/12/945.

(126) Decreto N.º 19.851, de 11/4/931; artigos 1-4.

mas e quando tomarmos em consideração o que ficou esclarecido no início da 2.^a parte dêste estudo sôbre o passado histórico da universidade brasileira. Devemos, antes de tudo, lembrar que se trata de uma *primeira organização* da universidade brasileira em geral. As Faculdades isoladas, que já levaram longa existência, deviam ser reunidas, respeitados seus regulamentos, em um sistema universitário conforme reza o cabeçalho do decreto em questão quando diz: “que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado, em institutos isolados, e que a organização técnica e administrativa das universidades é instituída no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras” (127).

Como se vê, os mencionados artigos representam tentativa de reunião geral de institutos isolados, respeitada sua vida própria, em um conjunto, embora ainda não homogêneo. Postas estas condições era preciso formular as determinações sôbre o sentido e as finalidades da universidade com a necessária largueza de espírito a fim de abrangerem as faculdades que compõem a universidade. Esta concessão não exclui futuras modificações e precisões mais acuradas das finalidades das faculdades a favor de maior homogeneidade estrutural universitária.

Considerando mais detalhadamente os quatro artigos fundamentais sôbre a natureza e finalidades da universidade brasileira chegamos a apresentar o seguinte quadro analítico:

I — *Fins e meios* (art. 1.^o):

1.^o — elevar o nível da cultura geral pela:

- a) investigação científica;
- b) habilitação ao exercício de atividades que requerem preparo técnico e científico superior.

2.^o — educação do indivíduo e da coletividade pela:

- a) harmonia de objetivos entre professores e estudantes;
- b) aproveitamento de tôdas as atividades universitárias para grandeza da Nação e aperfeiçoamento da Humanidade.

II — *Elasticidade estrutural de sua organização* (artigos 2.^o e 3.^o) em consideração:

3.^o — dos reclamos e necessidades do País orientados pelos fatores nacionais de ordem:

(127) Cabeçalho do Decreto N.^o 19.851, de 11/4/1931.

- a) física;
- b) social;
- c) econômica;
- d) de quaisquer outras circunstâncias que possam interferir na realização do altos desígnios universitários.

4.º — da possibilidade de admitir variantes regionais no que respeita:

- a) à administração;
- b) aos modelos didáticos.

III — *Relações gerais — sociais e intercâmbio cultural* (art.º 4.º):

- 5.º — ação conjunta em benefício da alta cultura nacional;
- 6.º — ampliar cada vez mais as suas relações com outras universidades;
- 7.º — ampliar o intercâmbio com as universidades estrangeiras.

Este quadro analítico causa impressão de amalgamento de elementos mais variados possíveis de natureza predominantemente utilitária. Ao reconhecermos esta verdade o faremos em virtude das condições reais em que se criou a universidade. E devemos reconhecer, igualmente, que não havia, no momento, outra solução possível para resolver o problema de tamanha envergadura. A finalidade utilitária predomina acentuadamente a estrutura da universidade. Apesar disto, encontramos nela os elementos essenciais e constitutivos que correspondem ao verdadeiro sentido de uma universidade: E elevação do nível da cultura geral pelo cultivo da investigação científica e a habilitação ao exercício de profissões que exigem preparo técnico-científico superior. Estes elementos encontramos na sua totalidade sob o N.º I, 1a-b, da classificação acima. O restante dos vários itens da classificação são de natureza secundária por não influírem pròpriamente na natureza da universidade, i. é., na sua estrutura interna e essencial.

Postas estas condições podemos dizer que estavam lançados os fundamentos mais gerais e essenciais da universidade brasileira. Comparando o quadro analítico acima com a classificação dos resultados do inquérito sôbre o problema universitário brasileiro, constatamos larga conformidade com as exigências estipuladas naquele inquérito. Pouco faz que os quatro artigos fundamentais do Decreto N.º 19.851 ainda não mencionam a faculdade de filosofia e que tão pouco falam na autonomia da universidade. Surgiu, contudo, um *tipo universitário mixto* em que a orientação técnico-profissional predomina. O novo estatuto deixa, entretanto, liberdade de a universidade “ampliar a sua atividade didática pela incorporação progressiva de novos institutos de ensino superior de natureza técnica ou cultural, mediante prévia aprovação do Conselho Universitário da respetiva universidade”, sendo que a efetivação da incorporação dependerá de condições estipuladas pela mesma lei. (128).

(128) Decreto N.º 19.851, de 11/4/1931; art. 11 e § 1.º.

O ano de 1937 trouxe pela promulgação da Lei N.º 452, de 5 de julho de 1937, nova organização da Universidade do Brasil, embora seus estatutos ficassem em vigor com exceção de pequenas modificações (vide art. 26 da Lei N.º 452).

O 1.º capítulo da Lei N.º 452, que versa sobre a instituição da Universidade do Brasil, estabelece o seguinte:

“art. 1.º — A Universidade do Brasil é uma comunidade de professores e alunos, consagrados ao estudo.

art. 2.º — A Universidade do Brasil terá por finalidades essenciais:

- a) o desenvolvimento da cultura filosófica, científica, literária e artística;
- b) a formação de quadros donde se recrutam elementos destinados ao magistério bem como às altas funções da vida pública do país;
- c) o preparo de profissionais para o exercício de atividades que demandam estudos superiores” (129).

As finalidades universitárias mencionadas por este Estatuto revelam, em comparação com as do ano de 1931, algumas novidades bem interessantes. Diz-se que a universidade forma uma comunidade composta de professores e alunos. Esta concepção é nova, inspirada talvez pelo espírito da época, e marca um passo a mais no desenvolvimento do conceito de universidade, mesmo se ainda não atingir o sentido da antiga “universitas”. Os Estatutos de 1931 falam somente em “harmonia de objetivos entre professores e estudantes” (130), ou em “congregar em unidade universitária” (131), quando se refere à constituição da Universidade Brasileira pelas Faculdades. Queremos supôr se trate realmente de espírito universitário mais acentuado cujo desenvolvimento é de se desejar cada vez mais. Fala-se, ainda, em “desenvolvimento da cultura filosófica, científica, literária e artística”. Esta determinação atinge, realmente, o âmago do sistema universitário, ao menos em teoria, mesmo, se o elemento prático-profissional ainda predomine. Novidade ainda é que a mesma Lei estabelece a formação de elementos destinados ao magistério e às altas funções da vida pública. A decisão referente ao magistério, parece inspirada em alta idealidade; tem, entretanto, caráter profissional por se tratar de *atividade eminentemente didática*, como teremos ocasião de vêr ao tratarmos das faculdades de filosofia.

As finalidades universitárias fixadas pela Lei N.º 452 são, em comparação com as do primeiro estatuto de 1931, mais precisas e abrangem uns

(129) Lei N.º 452, de 5 de julho de 1937; artigos 1 e 2; citados segundo a *Legislação Federal do Ensino Superior*; Edição da Universidade de São Paulo; 1939; pg. 186. — Nota: Em virtude da freqüente citação da aludida Legislação usamos da seguinte abreviatura: LFES acrescentando-lhe o respectivo número da página.

(130) Decreto N.º 19.851, de 11/4/1931; art. 1; LFES; 5.

(131) Decreto N.º 19.851, de 11/4/1931; art. 5, I; LFES; 6.

tantos elementos a mais e reclamados pelo inquérito sobre o problema universitário levantado em 1920. Podemos, ainda, constatar que a Lei N.º 452 se move dentro do espírito documentado pela "Exposição de Motivos" que precede o Estatuto de 1931. Com esta fase atingiu o problema sobre a essência e as finalidades da Universidade Brasileira determinada solução seguido de um período de calma de quase nove anos. Em 1946 adotou a Universidade do Brasil novo Estatuto em que as finalidades universitárias seguem nova orientação.

Já foi dito que a Universidade do Brasil conseguiu em 1945 plena autonomia em virtude de que foram elaborados novos Estatutos e promulgados em 1946 e que determinam o seguinte:

“art. 2.º — A Universidade do Brasil tem por finalidades:

- a) o desenvolvimento da cultura filosófica, científica, literária e artística;
- b) a formação de quadros donde se recrutem elementos destinados ao magistério, bem como às altas funções da vida pública do país;
- c) o preparo de profissionais para o exercício das atividades que demandam estudos superiores (Lei N.º 452, de 5/7/1937).

art. 3.º — Para a consecução de seus fins a Universidade do Brasil manterá estabelecimentos de ensino, institutos de pesquisa e centros técnico-científicos e culturais, colaborando, também, com instituições não universitárias do mesmo gênero, no sentido de aperfeiçoamento cultural e técnico do país.

art. 4.º — Os trabalhos da Universidade terão por base a preservação das mais altas expressões da cultura brasileira, o respeito à dignidade humana e o fortalecimento dos sentimentos de unidade nacional, visando o desenvolvimento dos novos valores da cultura, o incentivo para aproveitamento das riquezas do país e sua melhor organização econômica.

art. 5.º — A Universidade é uma comunidade de professores e alunos em trabalho nas escolas, institutos de pesquisa, centros técnico-científicos e culturais ou serviços complementares” (132).

Pode-se dizer que, em linhas gerais, ficou prevalecendo a organização da universidade dada pela Lei N.º 452 e que, por sua vez, é expressamente lembrada (vide art. 2.º, alínea c). Como novidades surgem os “institutos de pesquisa e centros técnico-científicos e culturais” que, certamente, devem ser

(132) Estatutos da Universidade do Brasil; artigos 2-5; DO; 22, de 22/1/1946.

considerados como reflexo da tendência geral para a especialização. Desta maneira o espírito universitário-científico da Universidade do Brasil participa, ativamente, do espírito científico universal em sua forte tendência à especialização. É interessante observar que o Brasil, ciente das riquezas do país, se coloca a explorar os próprios recursos de que dispõe sob a égide da orientação científica universitária.

Outra novidade devemos, ainda, registrar, a saber, a menção do “respeito à dignidade humana”. O fato de figurar semelhante determinação num estatuto universitário poderia causar estranheza. Devemos, entretanto, considerar que a universidade participa ativamente da vida social, quer nacional, quer universal, de modo que nela refletirão, necessariamente, os movimentos político-sociais (133). O presente Estatuto da Universidade do Brasil foi promulgado em 1946, i.é, pouco depois da segunda guerra mundial, período em que se luta, antes de tudo, pelo restabelecimento da dignidade e dos direitos humanos. Por isto nada mais natural que o Estatuto da Universidade do Brasil mencione, como norma de sua ação, o “respeito à dignidade humana” participando, desta maneira, da luta titânica do mundo inteiro que encontrou sua sanção pela carta internacional referente aos direitos do homem, assinada pela assembléia das nações unidas em 1948. Eis um exemplo vivo de como a universidade, qual expressão fiel da vida político-social da nação, participa dos movimentos gerais e internacionais em prol do reerguimento da humanidade.

Aduzimos, para completar o quadro comparativo das finalidades universitárias, os respectivos dispositivos dos estatutos de algumas das 12 Universidades, atualmente existentes no país, i.é, até o ano de 1952, quer federais e estaduais, quer livres e equiparadas. Excetuamos as três Universidades Católicas (equiparadas), i.é, *de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Pôrto Alegre*, cujos estatutos são considerados mais adiante.

Ocupemo-nos, primeiramente, com os estatutos das Universidades (federais ou estaduais) *da Baía, do Recife, de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul e do Paraná (Curitiba)*. O fato, porém, de algumas das citadas universidades terem passado, de acôrdo com a Lei N.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950 (D. O., 281, de 8/12/1950), para o sistema federal não lhes alterou os estatutos no tocante ao nosso assunto.

Conforme os Estatutos *da Universidade da Baía*, criada pelo Decreto-Lei federal N.º 9.155, de 8 de abril de 1946, são as seguintes as suas finalidades:

“Art. 2.º — São Fins da Universidade:

- a) ministrar e desenvolver o ensino superior por intermédio de suas unidades;

(133) Remetemos o leitor benévolo ao artigo “Espírito Universitário”, da autoria de ALCEU AMOROSO LIMA, publicado em “Universidade”; Revista de Cultura Universitária; Rio de Janeiro; Janeiro de 1948; Ano 1; N.º 1; pg. 5 sqs. — Diz o autor com referência ao assunto: “O espírito universitário é a meu ver uma sùmula de cinco elementos; preparação profissional, investigação científica, cultura geral, ação político-social e apostolado moral”, (pg. 5).

- b) aperfeiçoar a cultura filosófica, científica, literária e artística e incentivar a pesquisa” (134).

Os fins da *Universidade do Recife*, criada pelo Decreto-Lei N.º 9.388, de 20 de junho de 1946, são os seguintes:

“Art. 2.º — Os objetivos da Universidade do Recife são o preparo e o aperfeiçoamento cultural e técnico de profissionais e pesquisadores nos domínios da filosofia, das ciências, das letras e das artes” (135).

Os Estatutos da *Universidade de São Paulo* fixam as seguintes finalidades:

“Art. 1.º — A Universidade de São Paulo, instituída pelo decreto estadual N.º 6.283, de 25 de janeiro de 1934, tem por finalidade:

- 1.º — formar técnicos e profissionais em atividades com base científica, literária ou artística;
- 2.º — transmitir, pelo ensino, conhecimentos de valor cultural;
- 3.º — estimular a cooperação no trabalho intelectual;
- 4.º — promover a investigação científica e estimular a produção literária e artística;
- 5.º — divulgar as ciências, as letras e as artes” (136).

A *Universidade de Minas Gerais* se propõe o seguinte:

“Art. 1.º — A Universidade de Minas Gerais, instituída pela lei estadual N.º 956, de 7 de setembro de 1927, com séde na cidade de Belo Horizonte, é uma universidade livre e tem por finalidade:

- 1.º — manter e desenvolver os institutos, que a compõem;
- 2.º — trabalhar pelo aperfeiçoamento do ensino no país;
- 3.º — incentivar a cultura científica, literária e artística;
- 4.º — concorrer para o engrandecimento material e espiritual da Nação” (137).

A *Universidade do Rio Grande do Sul*, caracteriza-se pelas seguintes determinações:

-
- (134) Estatutos da Universidade da Bahia; art. 2; DO; 48, de 27/2/1947.
(135) Estatutos da Universidade do Recife; art. 2; DO; 232, de 10/10/1946.
(136) Estatutos da Universidade de São Paulo; Ante-projeto aprovado pelo Conselho Universitário, em sessão de 16 de janeiro de 1939; art. 1, 1-5.
(137) Estatutos da Universidade de Minas Gerais, aprovados pelo Decreto N.º 167, de 16 de maio de 1935; Legislação (Rio de Janeiro — (1940); art. 1; 1-4; pg. 15.

“Art. 1.º — A Universidade do Rio Grande do Sul, instituída pelo decreto estadual N.º 5.758, de 28 de novembro de 1934, com séde na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é uma universidade estadual e tem por finalidades:

- a) manter o ensino dos institutos, que a compõem, e bem assim qualquer outra modalidade de ensino que se torne necessária à plena realização de seus objetivos;
- b) promover a realização da pesquisa científica nos diferentes setores culturais em que se desdobre o ensino que ministra;
- c) facilitar a educação física de seus alunos e aperfeiçoar-lhes a educação moral e cívica;
- d) promover a difusão das ciências e das letras, e ainda realizar quaisquer outras medidas que possam concorrer para o aperfeiçoamento do ensino no país e o engrandecimento da cultura nacional” (138).

A *Universidade do Paraná* (Curitiba) tem a seguinte orientação:

“Art. 1.º — A Universidade do Paraná, fundada a 1.º de abril de 1946, pelo Decreto-Lei n.º 9.323, de 6 de junho de 1946, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, é uma Universidade livre e equiparada, e tem por finalidades:

- a) manter e desenvolver o ensino nos institutos que a compõem;
- b) trabalhar pelo aperfeiçoamento do ensino no país;
- c) incentivar a pesquisa e a cultura científica, literária, filosófica e artística;
- d) concorrer para o engrandecimento material e espiritual da Nação” (139).

Tomando em consideração as diversas finalidades propostas pelas diversas universidades supra citadas, passaremos a classificá-las e a compará-las,

(138) Estatutos da Universidade do Rio Grande do Sul; art. 1; a-d.

(139) Estatutos da Universidade do Paraná (Curitiba); art. 1; a-d; (Anuário da Universidade do Paraná; 1946/47; Curitiba.

quer entre si mesmas, quem com os estatutos da Universidade do Brasil referentes aos anos de 1931, 1937 e de 1946, (140).

I — *Incentivo dos interesses culturais e culturais-práticos:*

- 1 — colaborar na realização de trabalhos de ordem cultural: 1931; P;
- 2 — pesquisa científica; 1931; B; R; P; RS; C;
- 3 — desenvolvimento da cultura filosófica, científica, literária e artística: 1937; 1946; B; R; P; M; C;
- 4 — preparo de profissionais que exigem preparo técnico-científico: 1931; 1937; 1946; R; P;
- 5 — formação de elementos destinados ao magistério: 1937; 1946;
- 6 — formação de elementos que se destinam às altas funções da vida pública do país: 1937; 1946;
- 7 — transmitir e ministrar o ensino superior: B; P; M; RS; C;
- 8 — harmonizar os objetivos e interesses entre professores e estudantes; 1931; 1937;

II — *Institutos especiais:*

- 1 — Institutos de pesquisa: 1946;
- 2 — Centros técnico-científicos e culturais: 1946;
- 3 — Colaboração com instituições não universitárias do mesmo gênero para aperfeiçoamento cultural-técnico do país: 1946;

III — *Atividades universitárias gerais (e sociais):*

- 1 — em benefício da cultura nacional: 1931;
- 2 — ampliar as relações e intercâmbio com universidades estrangeiras: 1931;
- 3 — difusão das ciências, letras e artes: P; RS;
- 4 — engrandecimento material e espiritual da Nação: M; C;

(140) A fim de facilitar a classificação usamos da seguinte nomenclatura: os números apostos aos vários itens, i. é, 1931, 1937 e 1946, se referem aos anos da publicação dos vários Estatutos da Universidade do Brasil. — Os Estatutos das demais Universidades obedecem às seguintes abreviaturas:

B — Bahia
R — Recife
P — São Paulo

M — Minas Gerais
RS — Rio Grande do Sul
C — Paraná - Curitiba

- 5 — facilitar a educação física e aperfeiçoar a educação moral e cívica: RS;
- 6 — preservação das mais altas expressões da cultura brasileira: 1946;
- 7 — respeito à dignidade humana: 1946;
- 8 — fortalecimento dos sentimentos de unidade nacional, visando o desenvolvimento dos nossos valores da cultura: 1946;
- 9 — aproveitamento das riquezas do país e sua melhor organização econômica: 1946.

Do quadro comparativo podemos concluir para determinado equilíbrio entre os interesses culturais propriamente ditos e os interesses culturais-práticos. Aquêles são afirmados pelas diferentes universidades por 15 vezes, ao invés que êstes o são por 16 vezes como pode ser verificado pelas anotações apostas aos itens I, 1-3 e I, 4-8, respectivamente, do quadro comparativo. As enumerações contidas nos itens II e III e suas respectivas subdivisões não devem ser levados em tanta consideração por dependerem antes de outros fatores (situações econômicas, iniciativas de caráter social etc.) do que de esforços puramente espirituais, intelectuais e culturais.

É de notar que o equilíbrio entre os interesses culturais e culturais-práticos resulta de considerações, antes de tudo, ideológicas sendo que a realidade apresenta aspeto diferente, quer dizer, que a tendência cultural-prática sobrepuja a tendência puramente cultural. Convém lembrar que as finalidades da universidade representam ideais e estímulos que orientam e incentivam as atividades universitárias. A realização cada vez mais perfeita dos *ideais-fina-*

Concluindo chegamos ao resultado de que as universidades brasileiras representam na realidade *tipo mixto* (com forte tendência ao pragmatismo utilitário) por melhor corresponder às condições concretas da nossa existência e que, com o tempo, poderá ser desenvolvido a favor das finalidades puramente culturais. Possibilidades que favorecem êste desenvolvimento foram concedidas pelo Decreto-Lei N.º 8.393, de 17/12/1945, que concede autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, à Universidade do Brasil⁽¹⁴¹⁾. As demais universidades poderão organizar-se de acôrdo com o mesmo Decreto-Lei, uma vez que o Conselho Nacional de Educação lhes conceda reconhecimento e equiparação, “respeitadas, em qualquer caso, as exigências mínimas do Estatuto da Universidade do Brasil”⁽¹⁴²⁾.

Nos últimos anos foram criadas três Universidades Católicas livres, reconhecidas e equiparadas pelo Govêrno Federal. São as Universidades de São Paulo (1946); do Rio de Janeiro (1946); e do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre (1948), das quais as de São Paulo e do Rio de Janeiro gozam do reconhecimento pela Santa Sé, razão pela qual lhes foi concedido o título de

(141) DO; 287, de 20/12/1945.

(142) Decreto-Lei N.º 8.393; art. 28; vide DO; 287; de 20/12/1945.

Pontifícia Universidade. É interessante ver como estas três instituições se enquadram, baseadas nos princípios cristão-católicos, orgânicamente no sistema universitário brasileiro. Os ideais e as finalidades específicas de cada uma destas Universidades apresentamos para seu conhecimento e comparação com as finalidades das demais universidades.

A *Pontifícia Universidade Católica de São Paulo*, fundada a 13 de agosto de 1946 e equiparada pelo Decreto-Lei N.º 9.632, de 22 de agosto de 1946, se propõe as seguintes finalidades:

“Art. 2.º — Tem a (Pontifícia) Universidade Católica de São Paulo por finalidades:

- a) manter e desenvolver a educação e a instrução nas instituições que a compõem;
- b) empenhar-se pelo aprimoramento da educação no país;
- c) estimular a investigação e a cultura religiosa, filosófica, literária, artística e científica;
- d) contribuir para a formação de uma cultura superior, adaptada às realidades brasileiras, e informada pelos princípios cristãos e as diretrizes pontifícias;
- e) contribuir para o desenvolvimento da solidariedade humana, especialmente no campo social e cultural, em defesa da civilização cristã” (143).

A *(Pontifícia) Universidade Católica do Rio de Janeiro*, reconhecida pelo Governo Federal nos termos do Decreto-Lei N.º 8.681, de 15 de janeiro de 1946, tem por finalidade:

“Art. 1.º — ...

- 1) promover as ciências, as letras e as artes;
- 2) manter e desenvolver o ensino nos institutos que a compõem;
- 3) dar à juventude formação integral, de acordo com a doutrina católica, a fim de prepará-la ao perfeito cumprimento de seus deveres para com Deus, a Igreja e a Pátria.

Art. 2.º — A (Pontifícia) Universidade Católica do Rio de Janeiro, instituída por deliberação do Primeiro Concílio Plenário Brasileiro, destina-se a ser centro nacional de cultura católica” (144).

(143) Estatutos da (Pontifícia) Universidade Católica de São Paulo; art. 2, a-c; DO; 204, de 5/9/1946.

(144) Estatutos da (Pontifícia) Universidade Católica do Rio de Janeiro; art. 1, 1-3 e art. 2; vide DO; 243, de 23/10/1946.

A *Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Pôrto Alegre)*, reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto N.º 25.794, de 9 de novembro de 1948, se propõe o seguinte:

Art. 4.º — São fins da Universidade:

- 1.º — manter e desenvolver a instrução e a educação nos estabelecimentos que a compõem;
- 2.º — empenhar-se pelo aprimoramento da educação no país;
- 3.º — promover a investigação e a cultura filosófica, literária, artística, científica e religiosa;
- 4.º — contribuir para a formação de uma cultura superior, adaptada às realidades brasileiras e informada pelos princípios cristãos;
- 5.º — contribuir para o desenvolvimento da solidariedade humana, especialmente no campo social e cultural, em defesa da civilização” (145).

O artigo 3 do mesmo Estatuto declara ainda, expressamente, que a *Universidade Católica do Rio Grande do Sul* se destina “a ser centro de cultura católica...” (146).

A fim de ganharmos visão de conjunto mais pormenorizada sobre as finalidades das três *Universidades Católicas* apresentamo-las no seguinte quadro: (147)

I — *Atividades universitárias didáctico-gerais:*

- a) manter e desenvolver a instrução nos vários estabelecimentos: CP; CRJ; CRS;

II — *Atividades universitárias didáctico-especiais:*

- a) promover as ciências, as letras e as artes: CRJ;
- b) promover (estimular) a investigação e a cultura religiosa, filosófica, literária, artística e científica: CP; CRS;

(145)-(146) Estatutos da *Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Pôrto Alegre)*; artigos 3; 4, 1-5; vide DO; 260, de 10/11/1948.

(147) Com o intuito de facilitar a classificação e indicação das diferentes *Universidades*, aposta aos vários itens, usamos das seguintes abreviaturas:

CP — Pontifícia *Universidade Católica de São Paulo*.

CRJ — Pontifícia *Universidade Católica do Rio de Janeiro*.

CRS — *Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Pôrto Alegre)*.

- c) formação de uma cultura superior, adaptada às realidades brasileiras, informada pelos princípios cristãos e as diretrizes pontifícias: CP; CRS;
- d) Universidade — centro nacional de cultura católica: CRJ; CRS;

III — *Atividades universitárias educacionais e sociais:*

- a) aprimorar a educação no país (em geral); CP; CRS;
- b) formação integral da juventude, de acôrdo com a doutrina católica (em especial), a fim de prepará-la ao perfeito cumprimento de seus deveres para com Deus, a Igreja e a Pátria: CRJ;
- c) desenvolver a solidariedade humana, especialmente no campo social e cultural, em defesa da civilização cristã: CP; CRS.

Um retrospecto sôbre os vários elementos constantes do quadro acima faz reconhecer, em linhas gerais, larga coincidência entre as finalidades das universidades católicas com as demais universidades, excetuando-se as finalidades que distinguem aquelas em virtude de seu caráter de universidades essencialmente católicas. Assim verificamos:

- 1) que existe relativa concordância entre as finalidades didáticas de tôdas as universidades do país, sendo que as universidades católicas salientam, de modo especial, a investigação e cultura religiosa, filosófica, literária, artística e científica. — O Estatuto da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro fala neste particular, sômente em *promover* as ciências, as letras e as artes, ao invés que os Estatutos das Universidades Católicas de São Paulo e do Rio Grande do Sul falam, expressamente, em *estimular* ou *promover a investigação*, a cultura religiosa, filosófica, literária, artística e científica. — Êste assunto será, ainda, objeto de considerações, como o veremos mais adiante.
- 2) que se empenham, largamente, pelo desenvolvimento e aprimoramento do ensino;
- 3) que desejam contribuir para a formação de uma cultura superior, adaptada às realidades brasileiras e informada pelos princípios cristãos e diretrizes pontifícias;
- 4) que as finalidades técnico-profissionais não são expressamente mencionadas, supondo-se, talvez, estejam incluídas, de modo geral, no desenvolvimento da cultura superior;
- 5) que é atribuído valor todo especial ao trabalho educacional, orientado pelos princípios da doutrina católica para perfeito cumprimento dos deveres para com Deus, a Igreja e a Pátria, visando, declarada-

mente, o desenvolvimento da solidariedade humana, especialmente, no campo social e cultural, em defesa da civilização cristã de acôrdo com a ação social católica e das encíclicas pontifícias.

Desta maneira as Universidades Católicas desempenham função de alta importância que sempre caracterizava a Igreja através dos tempos, i.é, a luta pela hierarquia dos valores ético-morais, sociais e culturais, constituindo baluarte inexpugnável, principalmente, quando se operam conflagrações de toda a espécie (148). A Igreja e as instituições sociais e culturais, por ela inspiradas, cumprem com uma finalidade que corresponde à sua alta missão e que cabe a qualquer poder público (149).

Esta finalidade corresponde, "mutatis mutandis", ao espírito da "Exposição de Motivos", que precede os Decretos N.º 19.850; 19.851 e 19.852, que diz, que a universidade é "uma família intelectual e moral" e que exerce no meio social "uma larga, poderosa e autorizada função educativa" (150).

Outra função educativa da Universidade consiste em que "se destina a dilatar os benefícios da atmosfera universitária àqueles que não se encontram diretamente associados à vida da Universidade... para elevar o nível da cultura geral do povo" (151). Desta maneira a Universidade se integra "na grande função educativa que lhe compete no panorama da vida contemporânea (152), a que acrescentamos, que a Universidade Católica mira, para fazer jus a um dos seus mais nobres propósitos, além da vida contemporânea e terrestre, a vida futura e celeste.

Palavra esclarecedora devemos acrescentar, ainda, referindo-nos à distinção entre "*promover as ciências...*" e "*estimular ou promover a investigação...*", pròpriamente ditas.

A Universidade Católica do Rio de Janeiro, fala, de modo geral, em *promover as ciências*, ao invés que as Universidades de São Paulo e do Rio Grande do Sul falam, expressamente, em *estimular e promover a investigação*. Em que sentido *promover a ciência* e *estimular e promover a investigação*, dando importância à *investigação*, coincidem ou não, é, talvez, questão de palavras.

Devemos, entretanto, considerar o assunto em seus princípios, retomando idéias ventiladas na 1.ª parte do presente estudo, em que se colocou o seguinte problema: Uma universidade ou uma e outra faculdade deve ser ou não instituto de investigação científica que se dedica à *pesquisa das verdades funda-*

(148) Vide LEONEL FRANCA; *A crise do mundo moderno*; Rio de Janeiro; 1942.

(149) Remetemos, nesta altura, o leitor à terceira Carta Pastoral: "Instituição e glorificação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo" do Em.º Sr. Cardeal Arcebispo de São Paulo e Grão Chanceler Dom Carlos Carmelo de Vasconcellos Motta, principalmente, no que respeita à "Missão da Universidade"; 1947; pg. 16 sqs. Vide, também, Pastoral: "Pró-Universidade Católica"; 1946.

(150) OUB; 4.

(151) OUB; 4.

(152) OUB; 4.

mentais ou que se limita a ser, em primeiro lugar, *transmissora de cultura*, como opina LEONEL FRANCA, (falecido em 1948, ⁽¹⁵³⁾)

LEONEL FRANCA, co-fundador e Reitor benemérito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e membro do Conselho Nacional de Educação, influenciou, em virtude de seu vasto e sólido saber, largamente na orientação da referida universidade. Em sua alocução, proferida na hora da solene instalação das Faculdades Católicas (do Rio de Janeiro), em 1941, declarou LEONEL FRANCA, positivamente, que “a Universidade é essencialmente *transmissora de cultura*” ⁽¹⁵⁴⁾.

A razão mais profunda encontra FRANCA no “problema da cultura” como “problema humano”, i.é, “problema da realização integral do homem” ⁽¹⁵⁵⁾, que assim explica:

“A fundação de uma Universidade marca uma data na história de um povo; a fundação de uma Universidade Católica surge, como os esplendores e as esperanças de uma aurora, na vida de um povo cristão” ⁽¹⁵⁶⁾. Esta verdade evidencia-se à luz por muitos fatores e “apresenta-se com singular brilho à luz do mais atual e complexo dos problemas: o problema da cultura” ⁽¹⁵⁷⁾, que LEONEL FRANCA designa como “problema humano” e “problema da realização integral do homem” ⁽¹⁵⁸⁾.

O homem em comparação com o animal, tem história. “E esta história deve coincidir com o progresso na realização de si mesmo” ⁽¹⁵⁹⁾ no tocante à matéria e ao espírito. Por esta razão, o homem tem que cumprir com uma missão na terra: “missão a que êle se não pode furtar sem negar a si mesmo” ⁽¹⁶⁰⁾.

“Cumpre-lhe desenvolver a sua inteligência com a conquista da realidade na variedade inesgotável de seus segredos: missão da ciência. Cumpre-lhe dominar as resistências da matéria e subjugar as suas energias, modelando o mundo segundo as próprias necessidades ou plasmando-o para exprimir a beleza de seus ideais; função das técnicas e das artes. Cumpre-lhe praticar o bem governando os próprios atos em harmonia com as exigências da razão, na coerência de uma vida interior pacificada: aspiração contínua da moral. Cumpre-lhe por último estreitar as suas relações com Deus, Princípio e Fim de todo o ser, alimentando esta vida divina, razão suprema de nossa exis-

(153) Pe. LEONEL FRANCA, S. J.; Faculdades Católicas; Revista “A Ordem”; Rio de Janeiro; 1941; pgs. 313-333, principalmente, pg. 319.

Nota: Para facilitar a citação do mencionado trabalho usamos da seguinte abreviatura: FC, acrescentando-lhe o respectivo número da página.

(154) FC; 319.

(155) FC; 317.

(156) FC; 317.

(157) FC; 317.

(158) FC; 317.

(159) FC; 317.

(160) FC; 317.

tência e resposta às mais profundas tendências da nossa alma em busca de felicidade: missão sublime da religião” (161).

“Este aperfeiçoamento do homem, em tôdas as direções de suas múltiplas possibilidades: eis a cultura” (162). Considerando a cultura de uma nação, ainda, em seus aspetos estático e dinâmico, conclui FRANCA dizendo que a cultura, em seu aspeto total, é um “problema do aperfeiçoamento humano, da realização de tôdas as potencialidades depositadas por Deus na nossa natureza” (163).

“Na constituição e defesa e enriquecimento dêste grande tesouro da cultura já não é difícil situar com precisão a *função da Universidade*” (164), com que FRANCA atinge o cerne da questão levantada a respeito da natureza da Universidade.

“Não direi, a rigor, que a Universidade é por essência *criadora de cultura*, ainda que possa contribuir e de fato contribua para êsse fim. Se assim fôra, não seria essencial a uma Universidade ter alunos.

Criadores de cultura, são os homens privilegiados a quem a Providência confiou a missão de iluminar, iniciar e abrir caminhos na história” (165).

FRANCA mostra, em seguida, no domínio religioso, no campo da arte, das ciências e nos setores político-sociais as atividades de alguns espíritos privilegiados e conclui que “não é missão da Universidade formar êstes pioneiros da cultura, cujo aparecimento se subtrai às nossas leis e previsões de curto alcance” (166).

A descrição dos “criadores de cultura”, dada por LENEL FRANCA, como “homens privilegiados a quem a Providência confiou a missão de iluminar, iniciar e abrir caminhos na história”, cujo “aparecimento se subtrai às nossas leis e previsões de curto alcance”, coincide, exatamente, com o que se entende por *gênio*.

“*Gênio* é o mais alto grau da potência intelectual que se distingue por sua originalidade de intuição, de combinação (fantasia), de produção criadora e de apresentação. (167).

“Le génie”, diz Kant, “est le talent (dont naturel) qui dicte la règle de l’art; mais le talent, la faculté innée de production de l’artiste appartient à

(161) FC; 317/318.

(162) FC; 318.

(163) FC; 318.

(164) FC; 318.

(165) FC; 318.

(166) FC; 319.

(167) HENRIQUE SCHMIDT; *Philosophisches Handwoerterbuch* — (Dicionário manual de filosofia); 9.^a Ed.; Editora Alfredo Kroener; Leipzig (1934)); palavra: “Genie” (pg. 211)... vide: F. J. CALDAS AULETE; *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*; Lisboa; 1948; palavra: “Gênio”; I, 1365.

la nature; on pourrait donc s'exprimer ainsi: le *génie* est la disposition innée de l'esprit (*ingenium*) *par laquelle* la nature donne ses règles à l'art" (168).

Posto o grande interêsse que o proflama merece, apresentamos, ainda, os seguintes esclarecimentos: "*Génio* (*genius, ingenium, génie*) é uma disposição espiritual (*geistige Begabung*), primordial e natural que não pode ser adquirida por exercício e aprendizagem, e que excede muito o estado normal (de uma pessoa); do mesmo modo é chamado *génio* quem possui esta qualidade.

O *génio* possui fôrça extraordinária de intuição espiritual, dispõe de uma potência tôda especial de intuição de conexos; dispõe, igualmente, de extraordinária fantasia (imaginação) criadora e inventiva, aliada a uma produção e apresentação originais do imaginado e do inventado.

Existem, também, *génios* de ordem intelectual e de ordem prática. No sentido restrito, porém, devemos procurar o *génio*, principalmente, no setor da arte. As concepções do *génio* surgem, freqüentemente, do "inconsciente", quer dizer, as concepções impõem-se (como que *naturalmente*) ao *génio* sem que repare donde provêm as "exuberâncias das visões". Entretanto, a elaboração das criações intuitivas sequer muita reflexão, método e exercício.

(168) EMANUEL KANT; Critique du Jugement; traduit de l'allemand par J. Gibelin; Paris; 1946; § 46; 49.

Nota: Para melhor esclarecimento da definição do "*Génio*" dada por Kant e aplicada por êle à arte, apresentamos do mesmo autor, ainda, o seguinte:

"... suivant la signification du mot adoptée ici, les beaux-arts doivent être nécessairement considérés comme des arts du *génie*.... Mais comme sans règle antérieure un produit ne serait être artistique, il faut que la nature donne la règle d'art au sujet lui-même (dans la concordance de ses facultés), c'est-à-dire que les Beaux-Arts ne seraient être que le produit du *génie*.

On voit par là: 1.º Que le *génie* est le *talent* de produite ce dont on ne saurait donner de règle déterminée, mais ce n'est pas l'aptitude à ce qui peut être appris d'après une règle quelconque, dans son premier caractère, c'est l'*originalité*.

2.º Que ses productions, car l'absurde aussi peut être original, doivent en même temps être des modèles, c'est-à-dire être *exemplaires*; par suite, n'étant pas des oeuvres d'imitation, elles doivent être proposées à l'imitation des autres, c'est-à-dire leur servir de mesure ou de règle critique.

3.º Que lui-même ne peut indiquer scientifiquement comment il réalise son oeuvre, mais qu'il donne, en tant que *nature*, la règle; donc l'auteur d'une oeuvre qu'il doit à son *génie*, ne sait pas lui-même d'où lui viennent les idées et il ne dépend pas de lui d'en concevoir à volonté ou d'après un plan, ni de les communiquer à d'autres dans les prescriptions qui les mettraient à même de produire de semblables ouvrages. (C'est pourquoi sans doute le mot de *génie* est dérivé de *genius*, l'esprit particulier attribué à un homme à sa naissance pour le protéger et le conduire et qui lui inspire ces idées originales).

4.º On voit aussi que la nature se sert du *génie* pour prescrire des règles à l'art, non à la science, et cela seulement s'il s'agit des beaux-arts." (§ 46).

"Si après ces analyses nous en revenons à la définition que nous avons donnée du *génie*, nous voyons: 1.º que c'est là un talent pour l'art non pour la science car celle-ci doit être précédée par des règles clairement connues qui en déterminent nécessairement la méthode;

2.º qu'en tant que le talent pour l'art il suppose un concept déterminé de la production, une fin, donc l'entendement, mais aussi une représentation (quoique indéterminée) de la matière, c'est-à-dire de l'intuition pour présenter ce concept, par suite un rapport de l'imagination à l'entendement;

O génio, também, necessita de cultivo e disciplina. A transmissão da genialidade, contrário ao talento, por hereditariedade é rara" (169).

A descrição dos "criadores de cultura" dada por LEONEL FRANCA e as exposições sôbre o génio evidenciam perfeita concordância, de modo que estamos de acôrdo com FRANCA quando opina não ser da alçada da universidade "criar" génios. — Pergunta-se, entretanto, se o génio por ser génio não necessite de certa formação escolar o que sômente possa redundar em seu beneficio. As experiências psicológicas demonstram, suficientemente, o perigo que o génio corre, quanto à integridade do "Eu psicológico", faltando-lhe o "bonum disciplinae spiritus", fruto indiscutível de bôa formação e disciplina escolares.

Pergunta-se, pois, qual a função da universidade, pròpriamente dita, ou por outra, em que consiste sua essência?

LEONEL FRANCA afirma que "*a universidade é essencialmente transmissora de cultura*" ligado ao problema da cultura" como "problema humano", i. é, como "problema da realização integral do homem" e explica: "A universidade é *essencialmente transmissora de cultura*. Por isso é que, ao lado de um corpo docente lhe é essencial um discipulado vivo... As gerações dos mestres, isto é, a geração dos que assimilaram, nos limites de suas especialidades, tôdas as riquezas culturais de uma época; a geração dos alunos, isto é, dos que prestes a lançar-se na atividade plena desejam entrar na posse dos tesouros

3.º qu'il se montre moins dans l'exécution de la fin proposée, dans la présentation d'un concept déterminé, que dans l'exposition ou l'expression d'idées esthétiques qui renferment une matière abondante utile à cette fin et représente par suite l'imagination, libérée de toute direction normative, mais cependant propre à la présentation du concept donné;

4.º qu'enfin la finalité spontanée, intentionnelle, subjective, dans le libre accord de l'imagination avec la légalité de l'entendement, suppose un rapport et une disposition des facultés tels qu'aucune obéissance à des règles scientifiques ou d'imitation mécanique ne saurait les produire et qui ne peuvent naître que de la nature du sujet.

Ceci posé, on voit que le *génie* est l'originalité exemplaire des dons naturels d'un sujet dans le *libre* usage de ses facultés de connaissance. Ainsi, l'oeuvre du génie (d'après ce qu'il faut attribuer dans cette oeuvre au génie et non à quelque étude possible ou à l'école) est un exemple, non pour être imité (car alors s'évanouirait le génie qui est dans l'oeuvre et qui en constitue l'âme), mais pour faire naître à sa suite un autre génie, en éveillant en lui le sentiment de son originalité propre et en l'excitant à exercer son art en toute indépendance des règles, en sort que de l'exemple donné par le talent il résulte pour l'arte une règle nouvelle. Le génie est un favori de la nature et il en paraît rarement; c'est pourquoi son exemple produit une école pour d'autres bons esprits, c'est-à-dire un enseignement méthodique d'après des règles, dans la mesure où l'on en a pu extraire de ces oeuvres de l'esprit et de leur originalité; et pour ceux-là donc l'art est une imitation dont la nature a donné les règles par le moyen du génie" (§ 49).

Vide, também, JAIME BALMES; El Critério; cap. XVIII, La invención; pg. 196 — Obras completas del Dr. D. Jaime Balmes; Edición P. Ignacio Casanovas, S. J.; vol. XV; Barcelona; 1925. — Tradução Portuguesa: Arlindo Veiga dos Santos — J. P. Galvão de Souza; O Critério; Editora Anchieta; São Paulo; 1948.

(169) Eislens Handwörterbuch der Philosophie — (Pequeno Dicionário de Filosofia de Eisler); 2.ª Ed. de RICARDO MÜLLER-FREIENFELS; Berlin; 1922; palavra: "Genie"; pgs. 238-239. — O leitor encontrará nesta fonte abundante indicação de literatura sôbre o assunto.

de cultura que lhes pode oferecer o meio social em que vão irradiar com vigor e energia de jovens a sua ação fecunda" (170).

"A missão universitária é formar o homem superiormente culto" (171). Do tipo superior de homens que formarem estes centros de estudos elevados dependerá o nível de cultura de uma nação, a solidez e eficiência de suas instituições, a riqueza de valores que ela poderá oferecer aos seus filhos para expansão de sua humanidade" (172).

A serviço desta ideologia coloca FRANCA a função da Universidade Católica e consente em que uma "Universidade Católica não é centro de estudos em que se cortam as legítimas liberdades de investigação e se substituem pela aceitação dos dogmas os processos da ciência. Não. A Igreja, nos seus ensinamentos mais solenes do Concílio Vaticano, reconhece a justa autonomia dos métodos, nos domínios das várias disciplinas. O sábio católico tem uma confiança inabalável na coerência total da verdade; todos os métodos que a ela podem levar, êle os segue com uma fidelidade religiosa... curiosidade infatigável, convicção profunda da intangibilidade das coisas, respeito inviolável aos processos lógicos que levam à conquista da verdade, bem divino — eis a atmosfera que se respira numa universidade católica" (173).

Salientando, mais uma vez, a formação do homem integral, i. é, a "realização integral do homem", como "problema da cultura", em todos os setores da vida religiosa, moral e científica pela universidade católica, conclui FRANCA dizendo: "Se a cultura é realização integral da verdade na vida, uma Universidade Católica por sua própria natureza acha-se singularmente aparelhada para concretizar-lhe o ideal" (174).

Conhecidas as opiniões de LEONEL FRANCA sobre o espírito da Universidade Católica, podemos compreender porque os Estatutos da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro realçam, particularmente, a formação integral da juventude, em que a Universidade desempenha mais função geral de *transmissora de cultura* do que de *investigadora científica*.

Devemos, entretanto, encarar o problema da natureza da Universidade sob outro ponto de vista completando-lhe seu aspeto e o que faremos de acôrdo com as magistras exposições do Snr. Professor Dr. LEONARDO VAN ACKER sobre "A Essência da Universidade Católica" (175):

(170) FC; 319.

(171) FC; 319.

(172) FC; 319.

(173) FC; 319/320. — Nota: cfr. D. BEDA KRUSE, O. S. B.; Discurso de saudação ao exmo. Snr. Arcebispo Metropolitano D. José Gaspar de Affonseca e Silva por ocasião da outorga a S. Excia. Revma. do diploma de "Professor honoris causa" pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento — S. Paulo, em a "Revista da Faculdade de Filosofia de São Bento" — S. Paulo; Nov. de 1944; Anos III/IV; N.º 3/4; pg. 94.

(174) FC; 320/321.

(175) DR. LEONARDO VAN ACKER; A Essência da Universidade Católica; aula inaugural proferida por ocasião da abertura solene dos Cursos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; em 7 de março de 1947; vide Anais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; anos 1947/1948; pg. 35; citado "ad instar manuscripti".

“... Resta, porém, saber se o tipo de Mestre universitário visado é simples *transmissor* ou, também, *produtor de ciências*. Creio, ter sido em todos os tempos este último. FICHTE e PAULSEN contestam-no para a universidade de tradição medieval, mas a sua objeção labora em equívoco. Cumpre distinguir dois sentidos da produção científica, conforme os dois aspetos revestidos pela ciência. Pois, embora tôda a ciência tenha um aspeto de pesquisa e outro de sistematização, há um grupo de ciências predominantemente racionativas, como a teologia, a filosofia, a lógica, as matemáticas; ao lado de outro grupo de ciências preponderantemente experimentais ou heurísticas, como as ciências físicas, biológicas, históricas e filológicas. Produzir ciência no primeiro grupo é *sobretudo* melhorar a sistematização, reforçar a demonstração e estender os conseqüências de verdades já supostas ou adquiridas. Produzir ciência no segundo grupo é *principalmente* pesquisar e descobrir verdades novas ou inéditas.

Na universidade medieval, em que reinavam a teologia e a filosofia, visavam as “*disputationes*” preparar o cientista sistematizador, sabendo aplicar logicamente os princípios a conclusões controvertidas. Basta lembrar o glorioso Tomás de Aquino, o rei da sistematização teológica. Sem dúvida, S. Tomás era um génio, mas quem dirá que nada aprendeu dos mestres ?

Na universidade moderna, em que predominam as ciências positivas, pretendem os “seminários” e os “laboratórios” treinar o cientista pesquisador. É assim que a universidade germânica se tornou o berço da filologia clássica ou “*Altertumswissenschaft*”. O erro de Fichte e Paulsen consiste em conceber unilateralmente a ciência, conforme o padrão heurístico ou experimental. *Em todos os tempos, o ideal do mestre universitário não tem sido o de simples transmissor, mas sim também de produtor de ciência*” (175).

Pelo que ficou exposto, julgamos o assunto suficientemente esclarecido. Ambas as considerações não se excluem, pelo contrário, elas se completam sendo que “o ideal do mestre universitário” e com êle a função da universidade “não tem sido o de simples transmissor, mas sim também de produtor de ciência”.

A maior parte das universidades coloca, do ponto de vista teórico e ideológico, o carácter científico em primeiro plano. Considerando, porém, sua posição real, devemos forçosamente admitir que se trata de um tipo universitário misto em que o lado prático predomina fortemente. Com o tempo o desenvolvimento orgânico fará encontrar o justo equilíbrio entre a orientação científica-cultural e profissional-técnica. — Decretos e sanções categóricas não resolverão o problema; se muito poderão chamar a atenção sobre a questão. Contudo, as circunstâncias reais devem ser tomadas em consideração sem perder de vista o ideal a ser alcançado um dia. — Se, quanto a maior ou menor aproximação do ideal universitário, existem variações entre as universidades nacionais, encontrámo-las, do mesmo modo, entre as universidades do tipo europeu. Tudo dependerá, em última análise, da consciência e da vontade firme dos responsáveis, inclusive, dos professores e dos alunos, até que ponto o verdadeiro ideal de universidade se torna realidade.

A FACULDADE DE FILOSOFIA, SUA NATUREZA E FINALIDADE EM PARTICULAR

Posto o conhecimento do desenvolvimento das Universidades Brasileiras, bem como das suas finalidades, aproximamo-nos das faculdades que compõem o todo da universidade. Dedicaremos nossa atenção, exclusivamente, às faculdades de filosofia.

A importância capital que as faculdades de filosofia desempenham no sistema universitário ficou esclarecido na 1.^a parte do presente estudo. Pode-se dizer que, via de regra, não existe nenhuma universidade que não deseje desenvolver valores culturais de natureza filosófica, literária e artística. Isto significa que a estruturação de uma universidade conta, necessariamente, com a existência de uma faculdade de filosofia, ciências e letras de qualquer modalidade que seja.

O Estatuto básico das Universidades do Brasil, promulgado pelo Decreto N.º 19.851, de 11 de abril de 1931, manda “congregar em unidade universitária pelo menos três dos seguintes institutos de ensino superior: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação, Ciências e Letras” (176). O Estatuto das Universidades Brasileiras prevê para sua constituição a existência de, pelo menos, três Faculdades, entre as quais poderá figurar a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Na “Exposição de Motivos” que precede a reforma do Ensino Superior de 1941 menciona o então Snr. Ministro da Educação, FRANCISCO CAMPOS, o seguinte: “O projeto exige, para que se constitua a Universidade, a incorporação de pelo menos três institutos de ensino superior, entre os mesmos incluídos os de direito, de medicina e de engenharia, ou, ao invés de um dêles a Faculdade de Educação, Ciências e Letras. Assim dispôs, atendendo à maior importância prática das respetivas profissões e às vantagens culturais representadas pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras” (177).

Não existe, hoje em dia, nenhuma universidade em que não funcione uma faculdade de filosofia, salvo casos excepcionais, porque as faculdades de filosofia representam, desde 1939, papel importante e vital no plano educacional do ensino superior (e secundário) do Brasil. Em épocas anteriores tais instituições ficaram, no Brasil, num esquecimento quase total (178). É interessante saber que entre as 30 tentativas de instalar uma universidade no Brasil se registra esforço para abrir em certo sentido uma faculdade de filosofia: “Em 1883, realizou-se um Congresso de Instrução. Presidiu-o o CONDE D’EU. Foram secretários LEÔNICIO DE CARVALHO e MENESES DÓRIA. O Conselheiro JOAQUIM RIBAS, ao discutir a tese universitária, disse: “Entendo que a Universidade deve conter as faculdades de ciências físicas e matemáticas;

(176) Decreto N.º 19.851, de 11/4/1931; art. 5, I.

(177) OUB; 6.

(178) vide ESB; 467.

de ciências naturais e medicina; de letras ou ciências estéticas; de direito e ciências sociológicas. Pronunciou-se contra uma faculdade de ciências religiosas achando que bastaria uma cadeira de história das religiões na Faculdade de Letras. Aceitaria uma Faculdade de Teologia se para ela fôsse possível obter a instituição canônica" (179).

Idêntico esforço fez, na mesma ocasião, CARLOS DE LAET: "Propôs o seu plano de organização. Estabelecia três secções: de filologia, de história e de filosofia. Pedia a anexação de uma cadeira de pedagogia para preparação de professores de letras destinadas ao magistério secundário. (180). Frustraram-se, infelizmente, todos os trabalhos e diligências, atrasando mais ainda a realização de uma faculdade de filosofia.

Em outras épocas houve tentativas privadas para abrir uma faculdade de filosofia. Assim, p. ex., os Padres Jesuitas (181) fizeram no séc. 16 uma tentativa para abrir uma faculdade de filosofia e no ano de 1776 os Padres Franciscanos voltaram sua atenção ao mesmo objetivo. (181)

Em tempos bem recentes tomaram os Beneditinos de São Paulo sob a diligência de seu genial abade D. Miguel Kruse, O. S. B., auxiliada pela Universidade de Lovaina (Bélgica), a iniciativa de fundar em 1908 a Faculdade Livre de Filosofia e Letras de São Paulo. Esta Faculdade foi agregada à Universidade de Lovaina; o contrato de agregação ainda não foi rescindido. No ano de 1936 a mesma Faculdade foi transformada denominando-se, agora, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento e obteve Inspeção Federal prévia pelo Decreto N.º 1.669, de 24 de maio de 1937. Em 1940 foi-lhe concedida Inspeção permanente pelo Decreto N.º 6.526, de 12 de novembro de 1940, desenvolvendo suas atividades de acôrdo com o padrão federal que dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia, consoante ao Decreto N.º 1.190, de 4 de abril de 1939. No período de 1946/47 realizou-se a incorporação da mesma Faculdade à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em virtude do ato celebrado entre a "Fundação São Paulo", entidade mantenedora da mencionada Universidade, e a Abadia de São Bento, aos 8 e agosto de 1946. (182).

O empreendimento de D. Miguel, OSB., representa uma das primeiras, relativamente recentes, e mais eficazes tentativas de fundar no Brasil uma Faculdade de Filosofia e de mantê-la por se tratar de um Instituto dedicado a finalidades puramente culturais e científicas.

(179) ESB; 247.

(180) ESB; 248.

(181) vide ESB; 215/216 e 248/249.

Nota: Lembramos, nesta altura, mais uma vez o trabalho do benemérito Jesuíta SERAFIM LEITE; O Curso de Filosofia e tentativas para se criar a Universidade no Brasil no século XVII; Revista "Verbum"; Universidade Católica; Rio de Janeiro; 1948; pgs. 107/143. — Este trabalho já foi mencionado na II parte do presente estudo sob o N.º 59 das anotações.

(182) *Nota:* A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento funciona sem interrupção desde a data de sua fundação, em 13 de junho de 1908 até agora, com excepção do período de 1917 a 1922, em que foram suspensas as suas atividades escolares por causa da 2.ª guerra mundial.

A Faculdade deveria, de acôrdo com a visão descortinada de seu abade-fundador, proporcionar meios eficazes pelo cultivo desinteressado da ciência pura a fim de ajudar a vencer os princípios do utilitarismo, em suas diversas modalidades, de que se acharam invidos os vários setores da cultura e civilização nacionais. Destinava-se a mesma Faculdade, ainda, a conduzir o espírito dos estudantes da escravidão exclusivista do “a posteriori” do positivismo e dos métodos experimentais à liberdade do espírito que se distingue pelo “a priori”, bem entendido, em busca dos princípios da verdade a fim de estabelecer equilíbrio entre o “a posteriori” e o “a priori” do conhecimento humano. Disse M. DE ALVARENGA muito acertadamente em seu discurso sôbre “O Ensino Superior: “Se são os princípios que governam o mundo, se é da ciência que procede o engrandecimento de um povo, procuremos reerguê-la acima das preocupações utilitárias, abrindo às inteligências em nossa pátria um horizonte mais vasto, para libertarmos a mocidade do acanhado círculo intelectual em que se move, sem estímulos para os grandes surtos do pensamento” (183).

No mesmo sentido tem-se manifestado o Snr. Dr. DINO BUENO, então Diretor da Faculdade de Direito (de São Paulo), em seu discurso de saudação ao Dr. RUY BARBOSA por ocasião da sua visita à Faculdade, quando disse: “O materialismo prático, o cultivo da exteriorização, de tal forma se tem apossado das sociedades modernas, que presentemente quase não se cogita senão daquilo que seja necessário a cada um para a vida prática do seu mister, relegadas para plano secundário as investigações científicas, a ciência, a moral, tudo, enfim, quanto há de elevado e pode nobilitar a alma humana. É preciso que combatamos com tôda a veemência, com todo o valor, essa tendência que parece querer absorver, senão prejudicar profundamente, substancialmente, a existência da nossa nacionalidade” (184).

A volta dos espíritos para o princípio da utilidade leva a desistir de estudos sérios e profundos, faz abandonar a solução das altas questões especulativas a fim de dirigí-lo, exclusivamente, para adquirir conhecimentos de natureza prática. Devemos ver nisto sintoma alarmante de decadência intelectual e moral (185).

Era intenção sincera de D. Miguel Kruse, OSB., conjurar êste espírito pela instalação de uma Faculdade Livre de Filosofia e Letras para preencher uma lacuna no Ensino Superior do Brasil. Enquanto esta omissão não fôr corrigida ficará falha a estrutura da Universidade Brasileira e ressentir-se-á, forçosamente, de sua ausência. D. Miguel Kruse, OSB. não recusou sacrifício nenhum, embora tivesse experimentado grandes oposições de tôda a espécie, inclusive, incompreensões, para garantir auspicioso futuro à sua obra, quer pela gratuidade dos cursos sôlidamente orientados, quer pela instalação de uma biblioteca especializada que “na douta e competente opinião do R. P. LEONEL FRANCA, S. J., passa por uma das mais importantes da América do

(183) M. DE ALVARENGA; O Ensino Superior; Anuário da Faculdade Livre de Filosofia e Letras de São Paulo; 2.º Ano; 1909; pg. 8.

(184) op. cit. 9.

(185) vide op. cit. 9.

Sul” (186 e Nota). Esta biblioteca, menina dos olhos da Faculdade, foi, por um ato generoso da Abadia de São Bento, então entidade mantenedora da Faculdade, entregue à “Fundação São Paulo” por ocasião da incorporação da Faculdade à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Tratava-se, segundo a mentalidade de seu generoso fundador, de uma Faculdade Livre dedicada, desinteressadamente, ao cultivo da ciência pura que podia realizar-se com mais eficiência enquanto vivia sob regime de completa autonomia. Naquele tempo ainda não existiam instituições congêneres oficiais e tão pouco legislações escolares que exercessem influência sobre sua organização estrutural interna. Daí decorre que a Faculdade não gozava do reconhecimento oficial por parte das autoridades ministeriais. O mérito desta circunstância pode ser qualificado de modo positivo e negativo, como realmente o aconteceu. Contudo, é fato notório que a oficialização posterior (obtida nos anos de 1937 e 1940, respetivamente) acarretou conseqüências em virtude das quais o acentuado princípio de utilidade tem prejudicado sensivelmente o cultivo desinteressado da ciência pura. Devemos, entretanto, reconhecer a necessidade da adaptação posterior da Faculdade às exigências legais-oficiais uma vez que a equiparação era imprescindível para a legalidade de seus diplomas. Mesmo assim a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, como hoje é denominada, procura manter-se no espírito tradicional, ainda que lhe exija sacrifícios bem penosos às vêzes. Ela se gaba, com tôda razão, de ser a pioneira de tôdas as faculdades congêneres do país dos tempos recentes como o evidenciam as datas de fundação de semelhantes instituições, (187) :

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, fundada no ano de 1908;

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto “Sedes Sapientiae” (antigo Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras “Sedes Sapientiae”)

(186) ERNESTO DE SOUZA CAMPOS; Instituições Culturais e de Educação Superior no Brasil; Resumo Histórico; Ministério da Educação; Imprensa Nacional; Rio de Janeiro; 1941; pg. 325.

Nota: Deve-se a formação da biblioteca da Faculdade, em grande parte, ao amor científico e à tenacidade imperturbável dos primeiros professores, C. SENTROUL, L. VAN ACKER e A. CORREIA que ao começarem a lecionar em 1908, 1922 e 1925, respetivamente, tiveram máximo empenho em aparelhar a biblioteca com o melhor que se encontrava nas especialidades. Muitos outros professores continuaram, orientados pelo mesmo espírito, a obra inicial que é imprescindível para uma vida intelectual universitária de verdade.

(187) Para quem deseje colher mais informações sobre a fundação e desenvolvimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, poderá consultar as seguintes fontes:

Anuário da Faculdade Livre de Filosofia e Letras de São Paulo (São Bento); São Paulo; 1908-1916; 1922-1925;

Revista da Faculdade Livre de Filosofia e Letras de São Paulo (São Bento); 1926-1928; 1930-1931;

Revista da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento; São Paulo; 1940-1941; 1944.

Anais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; 1946; 1947-1948; 1948-1950.

tiae”), da Pontificia Universidade Católica de São Paulo, fundada no ano de 1932;

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, fundada no ano de 1934;

Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, fundada no ano de 1937;

Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, fundada no ano de 1933, (188).

Cabe, como se vê, à Faculdade de Filosofia de São Bento a prioridade de existência e de pioneira de tôdas as instituições congêneres dos tempos recentes.

No ano de 1930 foi *decretado* pelo Govêrno o estabelecimento de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e organizada pelo Decreto N.º 19.852, de 11 de abril de 1931, artigos 196 e 211, como Faculdade de Educação, Ciências e Letras. Pela Lei N.º 452, de 5 de julho de 1937, esta Faculdade passa a ser denominada Faculdade Nacional de Filosofia, Ciências e Letras, conforme se depreende dos artigos 2, a e 4, § 2, da mesma Lei.

No ano de 1939 foi publicado pelo Decreto-Lei N.º 1.190, de 4 de abril de 1939, o padrão federal que reforma, ao mesmo tempo, a Faculdade Nacional de Filosofia, Ciências e Letras, passando a denominar-se Faculdade Nacional de Filosofia, conforme o art. 1.º do citado Decreto-Lei. Êste Decreto-Lei ainda hoje é fundamental para as demais instituições congêneres.

A fim de formarmos idéia exata sôbre o sentido e finalidades da Faculdade oficial de Filosofia apresentaremos as respectivas determinações dos vários decretos referentes ao assunto.

O Decreto N.º 19.852, de 11 de abril de 1931, que ainda não fala expressamente em uma faculdade de filosofia, embora mencione no art. 206 o grau de *Licenciado em Filosofia*, o que faz supor o ensino de filosofia, de acôrdo com o art. 203 e parágrafo único, na secção de Letras, assim diz:

“art. 196 — A Faculdade de Educação, Ciências e Letras ministrará o ensino superior de diversas disciplinas com os objetivos de ampliar a cultura no domínio das ciências puras; de promover e facilitar a prática de investigações originais; de desenvolver e especializar conhecimentos necessários ao exercício do magistério; de sistematizar e aperfeiçoar, enfim, a educação técnica e científica para o desempenho profícuo de diversas atividades nacionais” (189).

Com o intuito de a Faculdade atingir com eficiência sua meta determina o mesmo Decreto que “... serão organizados cursos relativos aos diversos

(188) vide ERNESTO DE SOUZA CAMPOS; Instituições Culturais e de Educação Superior no Brasil — Resumo Histórico; Ministério da Educação; Imprensa Nacional; Rio de Janeiro; 1941; pg. 323 e sqs.

(189) Decreto N.º 19.852, de 11/4/1931; art. 196.

domínios dos conhecimentos humanos, nos quais será adotado o sistema eletivo, que permitirá a preferência do aluno pelo estudo de qualquer das disciplinas lecionadas” (100).

É interessante verificar que, apesar da pronunciada mentalidade utilitária, a mesma organização prevê elementos de incremento da cultura geral assim quando diz que “Além dos cursos seriados... serão também criados cursos avulsos, que terão como finalidade apurar a *cultura geral* de disciplina de natureza *especulativa* ou *utilitária*” (101).

Com esta organização a Faculdade aproximou-se, de certo modo, dos modelos da antiga Europa (vide 1.^a parte) o que, entretanto, não passou de um ideal que ainda espera sua realização.

Continuemos, entretanto, na apresentação do ulterior desenvolvimento das faculdades de filosofia.

A seguinte reforma dada pela Lei N.º 452, de 5 de julho de 1937, e que organiza a Universidade do Brasil, já fala, positivamente, em faculdade de filosofia e determina:

“A Faculdade Nacional de Filosofia, Ciências e Letras, a Faculdade Nacional de Educação e a Faculdade Nacional de Política e Economia ora instituídas, ministrarão os cursos de Filosofia, de Ciências, de Letras, de Educação, de Política e de Economia, os quais, regulados em lei, passarão a substituir os cursos de que tratam o decreto N.º 19.852, de 11 de abril de 1931, os artigos 196 e 211, e o decreto N.º 20.158, de 30 de junho de 1931, artigos 2.º, letra “c” (192).

Chegamos, afinal, ao ano de 1939, em que foi publicado o importante Decreto-Lei N.º 1.190, de 4 de abril de 1939, que dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia e que tem importância, ainda hoje, para todos os demais institutos congêneres, por se tratar do padrão federal.

São estabelecidas as seguintes finalidades:

“Art. 1.º — A Faculdade Nacional de Filosofia, Ciências e Letras, instituída pela Lei N.º 452, de 5 de julho de 1937, passa a denominar-se Faculdade Nacional de Filosofia. Serão as seguintes as suas finalidades:

- a) preparar trabalhadores intelectuais para o exercício das altas atividades culturais de ordem desinteressada ou técnica;
- b) preparar candidatos ao magistério do ensino secundário e normal;
- c) realizar pesquisas nos vários domínios da cultura que constituam objeto de seu ensino” (103).

(190) Decreto N.º 19.852, de 11/4/1931; art. 197.

(191) Decreto N.º 19.852, de 11/4/1931; art. 198.

(192) Lei N.º 452, de 5/7/1937; art. 4, § 2.

(193) Decreto-Lei N.º 1.190, de 4/4/1939; art. 1.º.

Consoante com seus objetivos prevê o padrão federal 4 secções fundamentais, a saber:

- a) secção de filosofia;
- b) secção de ciências;
- c) secção de letras;
- d) secção de pedagogia.

Parágrafo único — Haverá, ainda, uma secção especial de didática” (194).
Cada uma das secções é constituída por vários cursos:

- a) secção de Filosofia: é constituída de um curso:
 - 1 — curso de Filosofia.
- b) a secção de Ciências: compreende os seguintes cursos:
 - 2 — curso de Matemática;
 - 3 — curso de Física;
 - 4 — curso de Química;
 - 5 — curso de História Natural;
 - 6 — curso de Geografia e História;
 - 7 — curso de Ciências Sociais.
- c) a secção de Letras: compreende os seguintes cursos:
 - 8 — curso de Letras Clássicas;
 - 9 — curso de Letras Néo-Latinas;
 - 10 — curso de Letras Anglo-Germânicas.
- d) a secção de Pedagogia: é constituída de um curso:
 - 11 — curso de Pedagogia.
- e) a secção especial de Didática: abrange um só curso:
 - 12 — curso de Didática, (105 e Nota).

(194) Decreto-Lei N.º 1.190, de 4/4/1939; art. 2, a-d e § único.

(195) vide Decreto-Lei N.º 1.190, de 4/4/1939; artigos 4-8.

Nota: A Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e várias outras Faculdades de Filosofia mantêm, anexo à Faculdade de Filosofia, um Curso de Jornalismo com organização distinta.

A fim de garantir máxima eficiência possível e plena realização às suas finalidade determina o mesmo Decreto-Lei que "O ensino será ministrado em aulas teóricas, em aulas práticas e em seminários" (196).

Desta maneira a Faculdade de Filosofia encontrou sua consolidação básica constituindo exigência mínima para instituição de entidades congêneres.

Um confronto comparativo das finalidades estipuladas pelo Decreto N.º 19.852 e pelo Decreto-Lei N.º 1.190, ao passo a Lei N.º 452 não entre, tanto, em consideração por ser demasiadamente generalizado em suas respectivas determinações, apresenta o seguinte aspeto:

I — *Finalidades*:

- a) ensino superior para o cultivo:
 - 1 — das ciências puras;
 - 2 — das ciências técnicas;
- b) realização de pesquisas originais;
- c) preparação de candidatos ao magistério;
- d) preparação de trabalhadores intelectuais para as atividades culturais e técnicas.

II — *Meios* (de natureza didática):

- a) realização de cursos ordinários e seriados relativos aos diversos domínios dos conhecimentos humanos (para obtenção do respetivo diploma);
- b) realização de cursos avulsos e extraordinários de aperfeiçoamento geral e especial de natureza:
 - 1) especulativa;
 - 2) utilitária;
- c) realização de aulas teóricas, práticas e de seminários, o que coincide, parcialmente, com os itens II, a - b.

As finalidades de que acima se fez menção (I, a - d) podem ser reduzidas, rigorosamente falando, a dois aspetos, i.é, um teórico-especulativo, abrangendo o incentivo da cultura e da pesquisa, e outro prático-profissional, com o intuito de preparar candidatos ao magistério e trabalhadores intelectuais para as atividades culturais e técnicas.

(196) Decreto-Lei N.º 1.190, de 4/4/1939; art. 40.

São êstes os aspetos que hoje em dia orientam, praticamente, as faculdades nacionais de filosofia a que as faculdades católicas congêneres acrescentam, como base da cultura cristã, os princípios do cristianismo como ficou esclarecido na 2.^a parte do presente estudo.

Uma faculdade de filosofia desrespeitando o padrão federal, i.é, o Decreto-Lei N.º 1.190, iria arriscar sua existência legal, porque a lei torna obrigatória a adaptação das faculdades ao novo Decreto-Lei a partir de 1940: “Os estabelecimentos que mantiverem quaisquer dos cursos definidos nesta lei, com autorização ou reconhecimento do Governo Federal, deverão adaptar-se ao regime ora estabelecido, a partir do ano escolar de 1940.” (197).

Qualquer que seja, pois, a organização de uma faculdade de filosofia, ela terá que se orientar, sempre, pelo padrão federal, sendo, entretanto, permitido o acréscimo de disciplinas conforme o entendimento individual de cada uma das instituições. Por mais perfeita que seja a estruturação interna da faculdade ela não poderá fugir das finalidades acima expostas. A êste respeito observa muito acertadamente EVERARDO BACKHEUSER quando diz: “Consoante seu título e finalidade intrínseca deverá ser uma faculdade especulativa. Mas ainda desta vez não o foi. A fôrça da tradição levou o legislador a dar-lhe também a finalidade prática a que aludi de início. As Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, além de seu campo de pesquisa e cultura teriam também o escopo de formar professores secundários. E a lei estabeleceu concomitantemente que o exercício do magistério em *ginásios* e *colégios* (são êsses agora no Brasil os nomes oficiais dos estabelecimentos secundários de 1.º e 2.º graus) só pudesse ser feito, de então por diante, pelos *licenciados* em Faculdades de Filosofia. Os cursos de ciências e letras, de história e geografia, de pedagogia, de filosofia, são complementados por um pequeno curso de didática visando a concessão daquele diploma. Dessa sorte, as recém-criadas Faculdades de Filosofia vieram a possuir, dentro das Universidades Brasileiras, aquela *finalidade prática* intrínseca a todos os demais estabelecimentos superiores que a integram: “*habilitação para o exercício de uma profissão*” (198).

Antes, porém, de apreciarmos, mais detalhadamente, a importância das faculdades de filosofia no ensino brasileiro, devemos familiarizar-nos com o pensamento do então ministro da educação, FRANCISCO CAMPOS, no que respeita ao mesmo problema. Servirá para êste fim a “Exposição de Motivos” que precede os Decretos N.ºs 19.850 e 19.852, de 11 de abril de 1931, e de que alhures já fizemos menção.

Assim como a universidade brasileira reunia “sob a mesma direção intelectual e técnica, todo o ensino superior, seja o de caráter utilitário e profissional, seja o puramente científico e sem aplicação imediata” (199), era evidente que também as faculdades de filosofia seguissem a mesma orientação.

“A antiga Universidade do Rio de Janeiro limitava-se ao ensino do direito, da engenharia e da medicina. Faltava-lhe, para completar a sua enver-

(197) Decreto-Lei N.º 1.199, de 4/4/1939; art. 59.

(198) EVERARDO BACKHEUSER; Faculdades de Filosofia no Brasil; Revista “Verbum”; Universidade Católica; Rio de Janeiro; 1947; pg. 124.

(199) OUB; 4 (vide N.º 112 das anotações literárias).

gadura universitária, o elemento artístico, indispensável e obrigatório complemento de tôda a cultura...” (200).

“Tornava-se, pois, indispensável dar à Universidade do Rio de Janeiro temas autenticamente universitários, incorporando à sua estrutura reduzida ao esqueleto do ensino puramente profissional, as grandes divisões da arte e da cultura científica, o que se fez, agregando-se-lhe a Escola de Belas Artes, o Instituto Nacional de Música, radicalmente remodelados na sua orientação artística e didática, e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras. Esta última, particularmente, pela alta função que exerce na vida cultural, é que dá, de modo mais acentuado, ao conjunto de Institutos reunidos em Universidade, o caráter pròpriamente universitário, permitindo que a vida universitária transcenda os limites do interêsse puramente profissional, abrangendo em todos os seus aspetos, os altos e autênticos valores de cultura, que à Universidade conferem o caráter e atributo que a definem e individualizam, i.é, a universalidade (201). Cumpria, porém, não esquecer, na primeira tentativa que se faz instalar no Brasil um Instituto de Alta Cultura, que nos povos em formação, como o nosso, a alta cultura não pode ser organizada de uma vez, integralmente e de maneira exclusiva. Para que um Instituto dessa ordem vingue entre nós torna-se indispensável resultem da sua instituição benefícios imediatos, devendo a sua inserção no meio social fazer-se exatamente nos pontos fracos ou nas lacunas da nossa cultura, de maneira que o seu crescimento seja progressivo e em continuidade com as nossas exigências mais próximas e mais imperativas. Essas considerações determinam o caráter especial e misto da nossa Faculdade de Educação, Ciências e Letras, dando-lhe ao mesmo tempo que funções de cultura, papel eminentemente utilitário e prático.

Esse caráter resulta diretamente da observação do nosso estado da cultura e dos defeitos e vícios do nosso ensino. O ensino no Brasil é um ensino sem professores, i.é, em que os professores criam a si mesmos, e tôda a nossa cultura é puramente autodidática. Faltam-lhe os largos e profundos quadros tradicionais da cultura, nos quais se processam continuamente a rotação e renovação dos valores didáticos, de maneira a constituir para o ensino superior e secundário um padrão, cujas exigências de crescimento e de aperfeiçoamento se desenvolvem em linhas ascendentes.

Impunha-se, portanto, para que a Faculdade de Ciências e Letras não se reduzisse, tendo em vista as imperiosas necessidades do presente, a um adorno ou decoração pretenciosa em casa nobre, dar-lhe uma função de caráter pragmático e de ação imediata sôbre o nosso estado de cultura e, nêste estado, exatamente sôbre aqueles pontos ulcerados do nosso ensino superior e secun-

(200) OUB; 7.

(201) A fim de completarmos as anotações sob os N.ºs 10 e 11, da 1.^a parte, que versam sôbre a característica da universidade dada a êste têrmo pelo Snr. Ministro FRANCISCO CAMPOS e que é a seguinte: É em virtude da Faculdade de Educação, Ciências e Letras que o conjunto de Institutos reunidos em Universidade ganha caráter pròpriamente universitário, “permitindo que a vida universitária transcenda os limites do interêsse puramente profissional, abrangendo, em todos os seus aspetos, os altos valores de cultura, que à Universidade conferem o caráter e o atributo que o definem e individualizam, i.é, a universalidade” (OUB; 7).

dário, a saber, os relativos à formação e recrutamento dos professores, particularmente os das matérias básicas e fundamentais. Daí o destino atribuído, no nosso sistema universitário, à Faculdade de Educação, Ciências e Letras. Ao lado de órgão de alta cultura ou de ciência pura e desinteressada, êle deverá ser, antes de tudo e eminentemente, um Instituto de Educação, em cujas divisões se encontrem todos os elementos próprios e indispensáveis a formar o nosso corpo de professores, particularmente os do ensino normal e secundário, porque dêles, de modo próximo e imediato, depende a possibilidade de se desenvolver, em extensão e profundidade, o organismo, ainda rudimentar, de nossa cultura. O ensino secundário, tal como o temos no Brasil, será ainda por muitos anos e por maiores que sejam os nossos esforços, um ensino pobre, ineficiente e muitas vezes nulo. O que lhe falta sobretudo é corpo docente de orientação didática segura e com sólidos fundamentos em uma tradição de cultura, particularmente no que se refere às ciências básicas e fundamentais, sem cuja posse plena e desembaraçada se torna impossível elevar os andares superiores da grande, autêntica e alta cultura.

Na nova Faculdade, em qualquer das suas secções, será ministrado o ensino das disciplinas necessárias ao exercício do magistério secundário em todos os seus ramos, adotado o sistema eletivo, que permite a preferência do candidato pelo ramo de conhecimento que mais atende aos seus intuitos culturais ou às suas necessidades técnicas e profissionais. Uma vez funcionando a Faculdade de Educação, Ciências e Letras, será o seu curso obrigatório para todos quantos se proponham ao ensino secundário nos ginásios oficiais e equiparados.

A Faculdade de Educação, Ciências e Letras está, como se vê, destinada a exercer uma grande influência renovadora no nosso sistema de ensino, concorrendo, de modo eficaz, para que em alguns anos de honesta e rigorosa execução se transforme, das fundações à cúpula, o arruinado edifício do nosso ensino secundário, indigno, sob todos os pontos de vista, da missão que lhe é reservada em todos os países cultos, de elevar a cultura geral do povo ao grau das exigências e imperativos, cada dia mais urgentes e rigorosos, da civilização contemporânea.

Entretanto, a Faculdade de Educação, Ciências e Letras, para a sua instituição nos dê todos os seus frutos, deverá prolongar a sua atividade normal muito além da sua função didática, abrindo às inteligências capazes oportunidades, ainda entre nós tão raras e reduzidas, de penetrar nos largos domínios da investigação original e da alta cultura literária e científica" (202)

Tomando em consideração as exposições, feitas pelo Sr. Ministro da Educação, FRANCISCO CAMPOS, compreenderemos, facilmente, porque a faculdade de filosofia tomou orientação notadamente técnico-profissional, embora se mencione, também, a necessidade imperiosa do cultivo das ciências puras. Contudo ela tomou uma orientação que vigorará ainda por muito tempo e que, talvez, deva prevalecer.

Ao constatarmos a necessidade da preponderância desta orientação fazemo-lo com restrição tendo em vista as circunstâncias e condições da atua-

(202) OUB; 7/8.

lidade que, às vezes, são mais imperiosas do que o idealismo abnegado de pequena elite de homens que lutam pela reforma da cultura. Várias vezes foram feitas tentativas para modificar o atual estado das instituições de ensino no sentido do maior desenvolvimento dos elementos culturais e científicos. Não é de admirar que tais ensejos tenham provocado fortes reações, quer por parte dos alunos, quer por parte do professorado, porque foram feitos descomedidamente. Reações sempre supõem causas, que, quando desrespeitadas, suscitarão oposições. Reformas devem, para garantir êxito, obedecer ao ritmo de organicidade, principalmente, no tocante à mentalidade humana. É certo que existem entre os alunos pessoas estudiosas que cursam as faculdades na intenção de aprofundar, realmente, seus conhecimentos culturais, embora seu número seja relativamente reduzido. Pergunta-se, pois, se vale a pena ou não começar com pequeno número de alunos decididamente resolvidos a realizar trabalho positivo de aquisição de cultura filosófico-científico e de levá-la a bom termo.

O grande abade de S. Bento, D. Miguel Kruse, OBS., frente à realidade do pequeno resultado pouco compensador do grande esforço em manter uma faculdade, destinada ao cultivo da ciência verdadeiramente filosófica, assim encarava o problema: Santo Alberto Magno, cientista, filósofo e teólogo que era, tinha um só discípulo: Santo Tomás de Aquino. Este pensamento o consolava e animava em manter a Faculdade de Filosofia de S. Bento, porque esforços empenhados em realizar valores culturais de quilate permanente nunca serão gastos inutilmente. Trata-se de uma luta de espírito que pejeja pelo domínio da matéria.

Assim sendo, não há motivo para desânimo quando os resultados ficam aquém das espetativas nutridas em consideração dos esforços envidados a favor de realização de valores científico-culturais. Acresce, ainda, que o espírito da atualidade está extremamente voltado para a matéria e para a criação de valores técnicos postergando os valores puramente abstratos. A solução ideal seria o estabelecer-se entre ambas as orientações justo equilíbrio. Enquanto esta solução não fôr encontrada deveríamos sentir sua falta antes como estímulo do que como sinal de decadência do quadro da cultura atual.

Voltemos, entretanto, nossa atenção ao ulterior desenvolvimento das faculdades de filosofia para vermos como sua orientação, acentuadamente, técnico-prática reflete nos interesses de ensino secundário e normal.

Para tal fim nos serve a "Exposição de Motivos" que fundamenta a organização (e a reforma) da Faculdade Nacional de Filosofia de que trata o Decreto-Lei N.º 1.190, de 4 de abril de 1939. Esta Exposição de Motivos traduz o espírito orientador do citado Decreto-Lei, que representa uma das mais decisivas tentativas no género, realizada pelo então Snr. Ministro da Educação, GUSTAVO CAPANEMA (203).

(203) Exposição de Motivos fundamentando a organização da Faculdade Nacional de Filosofia, de que trata o Decreto-Lei N.º 1.190, de 4 de Abril de 1939; vide Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil (Secção I); N.º 94, de 25/4/1939; pgs. 9452-9453. Nota: Para maior facilidade de citação usamos da seguinte abreviatura juntando-lhe o número da página: EM-DO.

Será imprescindível aduzirmos, mais tarde, também, os dispositivos legais referentes ao ensino secundário enquanto se relacionam com as finalidades da faculdade de filosofia.

Mencionada Exposição de Motivos lembra em primeiro lugar que “é o ensino secundário que recebe considerável benefício” (204). Este, porém, nunca foi de primeira ordem”, hoje, entretanto, já “está melhor do que em qualquer outro tempo” (205). Reformas de leis, mudanças de programas não resolvem o problema. “Neste terreno, a renovação certa, útil e vital só poderá partir de uma base primeira, a saber, a preparação de um vasto corpo de professores, cientes das disciplinas do currículo e mestres no ofício de ensinar. Sòmente depois da existência dèsses professores, e mais, sòmente depois de ser vedado que outros professores, os improvisados, o primários no saber e incautos na experiência, possam professar nas escolas secundárias, é que realmente o ensino das humanidades se desenvolverá com método e primor, com as excelentes qualidades que deve possuir, para que propicie à juventude aquele fundamento espiritual sólido e sério, que a torne apta de um modo geral para a vida, e, de modo especial, para o ingresso nas escolas superiores, destinadas à formação dos grupos culturais mais altos e aprimorados” (206).

Prevê a mesma Exposição de Motivos”, além da preparação para o magistério secundário que “a partir do ano de 1943, não possa mais ser admitido, como professor do ensino secundário, candidato que não tenha passado por aquele estabelecimento ou por congênere reconhecido. Esta obrigatoriedade do magistério adequadamente diplomado representará o comêço de uma nova era na educação secundária de nosso país” (207).

Em segundo lugar procura a presente reforma “a melhoria do nosso ensino primário” (208), reconhecendo que “as escolas normais, existentes em todo o país, não primam, no maior número de casos, pela excelência do seu corpo docente. Há, por certo, professores doutos e operosos, mas em número escasso. E aí está a causa principal do incompleto preparo com que deixam os bancos escolares os normalistas a que é entregue a educação da infância em todo o país” (209). Para remediar êstes defeitos estabelece a presente reforma “a partir de 1943, a obrigatoriedade do diploma de licenciado para o exercício do magistério normal” (210).

Por último visa a presente reforma decisiva contribuição “para aumentar e aprofundar a cultura nacional, no terreno filosófico, científico e literário” (211).

Sòbre êste assunto o então Snr. Ministro da Educação manifesta-se do seguinte modo: “Somos, neste particular, um país de autodidatas. Os nossos

(204) EM-DO; 9452/53.

(205) EM-DO; 9452/53.

(206) EM-DO; 9452/53.

(207) EM-DO; 9452/53.

(208) EM-DO; 9452/53.

(209) EM-DO; 9452/53.

(210) EM-DO; 9452/53.

(211) EM-DO; 9452/53.

pesquisadores e escritores são, em geral, trabalhadores isolados, que formam a própria cultura com o mais angustioso esforço, desprovidos da assistência de mestres experimentados, da colaboração de colegas da mesma vocação e dos recursos técnicos imprescindíveis ao eficiente trabalho intelectual. Se grande número dêles consegue chegar às culminâncias, emparelhando-se às vészes com os mais altos espíritos das outras nações, tal coisa só decorre das admiráveis qualidades inatas dos filhos dêste país. Estamos, porém, longe de ser grande nação produtora de cultura. A nossa produção filosófica, científica e literária pode ser numerosa e brilhante, pode ser um motivo para a nossa ufania e vaidade, mas, como me dizia há tempos o professor Georges Dumas, da Sorbonne, não corresponde aos dons prodigiosos com que a natureza dotou a nossa inteligência. A Faculdade Nacional de Filosofia, constituído, dentro da Universidade do Brasil, um grande centro de estudos, processados com disciplina e vigor, em todos os domínios da cultura intelectual pura, há de ser, pelos tempos a fora, a grande fôrça de animação, de enriquecimento e de orientação de nossos trabalhadores intelectuais. E, desta forma, transcendendo os estritos limites do ensino, entrará ela a influir, de modo mais amplo, no destino da cultura nacional” (212).

Pelo que ficou exposto verificamos a importância fundamental que a faculdade de filosofia deveria exercer na orientação da cultura nacional em todos os seus ramos. Ao colocar-se, predominantemente, a serviço da formação dos professores, principalmente, do ensino médio, acontece que a faculdade de filosofia dá mais interêsse ao preparo técnico-profissional do que ao cultivo da parte científico-cultural.

Veremos, em seguida, a estreita ligação que há entre a faculdade de filosofia e o ensino secundário oriunda de um quase-compromisso entre ambas as partes em virtude da legislação do ensino secundário.

Além do lembrado Decreto-Lei N.º 1.190, que regula a formação dos professores bem como o preenchimento dos cargos de professor e de técnicos de educação, existe outro Decreto-Lei N.º 4.244, de 9 de abril de 1942, bem como o Decreto-Lei N.º 4.245, de 9 de abril de 1942, (213), chamados “Lei Orgânica do Ensino Secundário” que são de máxima importância para nosso problema. Para melhor compreensão do assunto devemos levar em consideração, também, a interessante “Exposição de Motivos” do Sr. Ministro da Educação, Dr. GUSTAVO CAPANEMA, referente à Lei Orgânica do Ensino Secundário (214). Esta Exposição de Motivos evidenciará ainda mais a íntima ligação das faculdades de filosofia com o ensino secundário por considerar o problema inteiramente em função do último.

(212) EM-DO; 9452/53.

(213) Decreto-Lei N.º 2.244, de 9/4/1942, Lei Orgânica do Ensino Secundário; DO; 10/4/1942. — Decreto-Lei N.º 4.245, de 9/4/1942, Disposições transitórias para execução da Lei orgânica do ensino secundário; DO; 10/4/1942. — Nota: Para maior facilidade de citação usamos da seguinte abreviatura: LOES, acrescentando-lhe a indicação do respectivo artigo.

(214) Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação sobre a Lei Orgânica do Ensino Secundário; DO; 15/4/1942. — Nota: Para maior facilidade de citação usamos da seguinte abreviatura: EM-LOES; com a indicação do respectivo capítulo.

A nova reforma do ensino secundário divide o curso todo em dois ciclos, i.é, o curso ginásial, que é de quatro anos, e o curso colegial, que é, por sua vez, dividido em dois cursos paralelos, a saber, o clássico e o científico, cada um com duração de três anos de estudos. A estrutura didática dos dois ciclos reflete, em grau inferior, os elementos que se estudam nas quatro secções das faculdades de filosofia, a saber, a filosofia, as ciências, as letras e a pedagogia, das quais a última ocupa lugar de destaque no ensino secundário.

Eis as matérias que constituem o primeiro ciclo, i.é, o curso ginásial:

I — *Línguas*: 1 — Português; 2 — Latim; 3 — Francês; 4 — Inglês.

II — *Ciências*: 5 — Matemática; 6 — Ciências Naturais; 7 — História Geral; 8 — História do Brasil; 9 — Geografia Geral; 10 — Geografia do Brasil.

III — *Artes*: 11 — Trabalhos manuais; 12 — Desenho; 13 — Canto orfeônico” (215).

Os cursos clássico e científico abrangem as seguintes disciplinas:

I — *Línguas*: 1 — Português; 2 — Latim; 3 — Grego (216); 4 — Francês; 5 — Inglês; 6 — Espanhol;

II — *Ciências e Filosofia*: 7 — Matemática; 8 — Física; 9 — Química; 10 — Biologia; 11 — História Geral; 12 — História do Brasil; 13 — Geografia Geral; 14 — Geografia do Brasil; 15 — Filosofia.

III — *Arte*: 16 — Desenho” (217).

As relações lembradas entre a faculdade de filosofia e o ensino secundário fundamentadas pelos respetivos elementos didáticos tornam-se ainda mais evidentes quando se toma em consideração as finalidades, quer do primeiro, quer do segundo ciclo do ensino secundário.

Diz a Lei Orgânica:

(215) LOES; art. 10.

(216) Quanto ao estudo do Grego prevê a mesma Lei Orgânica do Ensino Secundário a seguinte modalidade: “É permitida a realização do Curso Clássico, sem o estudo do Grego. Os alunos que optarem por esta forma de currículo serão obrigados ao estudo, na primeira e na segunda séries, das duas línguas vivas e estrangeiras do curso ginásial” (LOES; art. 16). Daí a razão porque o estudo do grego é praticamente eliminado do Curso Clássico.

(217) LOES; art. 12.

“Art. 1.º — O ensino secundário tem as seguintes finalidades:

- 1.º — Formar, em prosseguimento da obra educativa do ensino primário, a personalidade integral dos adolescentes.
- 2.º — Acentuar e elevar, na formação espiritual dos adolescentes, a consciência patriótica e a consciência humanística.
- 3.º — Dar preparação intelectual geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial” (218).

No que respeita aos dois cursos paralelos do segundo ciclo fixa a mesma Lei Orgânica as seguintes normas:

“Art. 4.º — O curso clássico e o curso científico, cada qual com a duração de três anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no curso ginásial e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la. No curso clássico concorrerá para a formação intelectual, além de um maior conhecimento de filosofia, acentuado estudo das letras antigas; no curso científico, essa formação será marcada por um estudo maior de ciências” (219).

À educação religiosa, moral e cívica, são dedicados os artigos 22 a 24 da mesma Lei Orgânica.

Tomando em consideração o que acima ficou marcado, é fácil reconhecer que além da organização didática existem elementos de natureza teológica que aproximam as faculdades de filosofia do ensino secundário de um modo bem sensível.

Seja permitido chamar, nesta altura, a atenção sobre um equívoco na Estrutura da Lei Orgânica que por sua vez reflete na faculdade de filosofia.

É digno de louvor que a reforma do ensino secundário bem como a Exposição de Motivos atribuem grande valor ao cultivo das humanidades antigas pelo estudo das línguas grego e latina. Fica, entretanto, incompreensível como a mesma Lei Orgânica dispensa com relativa facilidade do estudo da língua grega, sendo o aluno obrigado a estudar, em compensação, duas línguas modernas (220).

Na Exposição de Motivos lê-se o seguinte: “O que constitui o caráter específico do ensino secundário é a sua função de formar nos adolescentes uma sólida cultura geral, marcada pelo cultivo a um tempo das humanidades antigas e das humanidades modernas...” (221).

De acôrdo com o art. 16 da mesma reforma do ensino secundário é permitido realizar o “curso clássico sem o estudo do grego”; sendo que em subs-

(218) LOES; art. 1.

(219) LOES; art. 4.

(220) vide LOES; art. 16.

(221) EM-LOES; II.

tituição devem ser estudadas “duas línguas vivas estrangeiras do curso ginasial” (222).

Ora, nisto há, evidentemente, equívoco patente. O estudo das línguas vivas (humanidades modernas) não equivale ao estudo das línguas clássicas (humanidades antigas) e o estudo das línguas modernas tão pouco pode ser considerado sucedâneo ao estudo das línguas antigas. Não é possível haja equivalência de valores intrínsecos, embora os métodos de estudos possam ser iguais. Causa profunda estranheza verificar que a Exposição de Motivos, uma vez que atribui ao ensino secundário, conscientemente, orientação no sentido das humanidades antigas (223), declare alhures: “Deixemos de parte o argumento, aliás valioso, de que o grego e o latim são necessários à leitura dos autores antigos, portadores de grandes mensagens, e ainda, quanto ao latim, à leitura dos livros de ciência e filosofia escritos nessa língua quando ela era língua comum da cultura ocidental. Bôas traduções não faltam. E é afinal mero preconceito o considerar a tradução como um expediente subalterno” (224).

Não representa solução do problema quando a mesma Exposição de Motivos recomenda, positivamente, o estudo do latim, que evidentemente faz parte das humanidades antigas, dizendo: “Quanto ao latim especialmente, necessário é ainda estudá-lo com particular cuidado em nossas escolas secundárias, por ser êle o fundamento e a estrutura da língua nacional. Sem o latim o conhecimento da língua nacional, por mais ilustração que tenha, será sempre um saber marcado de insegurança e lacunas, e como que envolto por uma certa escuridade” (225).

O que um estudante da faculdade de filosofia não deve pensar e experimentar em face de tal orientação? Seu amor ao cargo de professor sofrerá, certamente, profunda decepção porque a faculdade insiste na sólida formação nas humanidades antigas que abrangem o estudo, quer do grego, quer do latim. A reforma do ensino secundário prevê, por sua vez, o cultivo das humanidades antigas, destruindo-a, ao mesmo tempo, com extraordinária facilidade. E, ainda, fazer crer que “é afinal mero preconceito o considerar a tradução como um expediente subalterno” (226), quer dizer, que traduções tenham valor equivalente ao original, é sinal de otimismo destituído de senso crítico. Acresce, ainda, que, além da vinculação da nossa cultura com as origens helênicas e latinas (227), o estudo das línguas antigas representa, sob todos os pontos de

(222) LOES; art. 16.

(223) vide EM-LOES; II.

(224) EM-LOES; II.

(225) EM-LOES; II.

(226) EM-LOES; II.

(227) vide EM-LOES; II. — *Nota:* Vem muito a propósito lembrar o que menciona a êste respeito a Exposição de Motivos: “O ponto essencial do problema é que, por mais que esteja o nosso país voltado para a modernidade e para o futuro, por mais vigorosa que seja a sua participação na vida nova do mundo, não lhe é possível desconhecer a irremovível vinculação de sua cultura com as origens helênicas e latinas. Não seria conveniente romper com estas fontes. Com êste rompimento perderíamos o contato e a influência de uma velha cultura que consubstanciou e elevou os valores espirituais maiores da anti-

vista, meio de disciplina do espírito humano que a didática moderna não deve desconhecer.

Em resumo: tomando em consideração o que acima ficou exposto, acontecerá que o estudante perderá a fé na reforma do ensino; não tomará mais a sério a *nobre vocação* de professor, que, na melhor das hipóteses, se limitará à *prática* de ensino com fins econômicos quando bem remunerada.

O mesmo problema, visto pela faculdade de filosofia, contribui para destruir, sistematicamente, as intenções das faculdades de filosofia no tocante à realização de seus elevados fins. Ao invés de o ensino secundário estimular os candidatos ao magistério secundário pela esperança de êste receber elementos competentes para o ensino das disciplinas do currículo secundário, deprime os ânimos e favorece direta ou indiretamente o tecnicismo profissional.

O estudo das humanidades clássicas, bem como grande maioria das disciplinas do ensino médio, exige, por natureza, dedicação abnegada e amor desinteressado à ocupação com elementos de natureza científico-cultural. Seu cultivo somente poderá contribuir para formar e consolidar a consciência humanística como se propõe a Lei Orgânica do ensino secundário. Os lugares onde se aprofundam nos candidatos ao magistério os alicerces dos verdadeiros valores de formação clássica pelos estudos filosóficos são as faculdades de filosofia.

Acertadamente opina EDUARDO SPRANGER referente ao assunto quando afirma em seu apêlo à filosofia: "E também os valores que a filologia dos tempos vindouros poderá oferecer aos nossos adolescentes obedecem a determinada graduação. Como ciência ela fornece a *verdade* e sem o espírito de objetividade ela não representaria poder ético na vida. Como ciência de valores, entretanto, de valores formados e de humanidade ela fornece a *formação* (de espírito); porque somente a força plasmada é capaz de, por sua vez, produzir formas espirituais. Como ciência que fornece formação ela conduz o homem àquelas profundezas do seu ser onde sua existência (forçosamente) delimitada encontrará como que redenção pelo sentido total e, libertado do poder obscuro das forças íntimas se elevará contente às culminâncias da humanidade. É o marco de encontro entre o desejo e a realização; o êrro e a idéia; a adolescência e a verdade amadurecida" (228 e Nota).

Voltemos, novamente, nossa atenção ao problema estudando as relações recíprocas entre as faculdades de filosofia e o ensino secundário debaixo do ponto de vista dos professores.

guidade e representa uma experiência sem par do destino humano. Perdiríamos por outro lado os mais nobres vínculos do parentesco da cultura nacional como as mais ilustres culturas de nosso tempo, tôdas elas ligadas ao grande tronco mediterrâneo.

É preciso reconhecer, pois, que os estudos antigos não se revestem apenas de um valor de erudição. Eles constituem uma base e um título das culturas do ocidente; eles serão sempre, conforme o expressivo dizer de um escritor moderno, "um elemento inalienável da dignidade ocidental," (EM-LOES; II).

(228) EDUARDO SPRANGER; *Der gegenwärtige Stand der Geisteswissenschaften und die Schule* — O estado atual das ciências do espírito e a escola; 2.^a ed. Teubner; Leipzig — Berlin; 1925; pgs. 11/12. — Nota: Trata do mesmo assunto com maiores detalhes: D. BEDA KRUSE, OSB.; *Humanismo pedagógico*; Revista "Kriterion" N.º 9-10; 1949; Belo Horizonte; Minas Gerais; pgs. 354-396.

A Lei Orgânica do Ensino Secundário determina que “deverão os professores do ensino secundário receber conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de ensino superior” (220). Pelo que já foi dito constitui tarefa especial das faculdades de filosofia cuidar da formação do professorado do ensino secundário. Esta determinação encontra sua sanção correspondente no Decreto-Lei N.º 1.190 pelos dispositivos que se referem às *regalias* conferidas pelos Diplomas expedidos por faculdades de filosofia, e que são as seguintes:

“Art. 51 — A partir de 1.º de janeiro de 1943 será exigido:

- a) para o preenchimento de qualquer cargo ou função do magistério secundário ou normal, em estabelecimento administrado pelos poderes públicos ou por entidades particulares, o diploma de licenciado correspondente ao curso que ministre o ensino da disciplina a ser lecionada;
- b) para o preenchimento dos cargos ou funções de assistentes de qualquer cadeira, em estabelecimentos destinados ao ensino superior da filosofia, das ciências, das letras ou da pedagogia, o diploma de licenciado correspondente ao curso que ministre o ensino da disciplina a ser lecionada;
- c) para o preenchimento dos cargos de técnicos de educação do Ministério da Educação, o diploma de bacharel em pedagogia,” (230).

Os diplomas, pois, conferidos por faculdades de filosofia, constituem título fundamental e essencial para o magistério em suas diversas modalidades.

De acôrdo com as informações oficiais, publicadas pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (231), existem no Brasil 11, respetivamente 12 univer-

(229) LOES; art. 79, 1.

(230) Decreto-Lei N.º 1.190, de 4/4/1939; art. 51, a-c. — *Nota:* Em face das sanções estipuladas pelo mencionado Decreto-Lei fica inconcebível o intuito do projeto de Lei N.º 23/51, votado pelo Senado Federal, que permitiria lecionassem nos cursos secundários os diplomados por qualquer escola superior. — Emendas a êsse projeto estenderam o mesmo favor a todos que possuissem apenas o curso secundário. — Êste projeto de Lei, opondo-se diametralmente à razão de ser do Decreto-Lei N.º 1.190, extingue, praticamente, o magistério secundário como profissão independente e especializada e anula de vez uma das finalidades principais das faculdades de filosofia, ciências e letras, que é a *preparação de professores do magistério, normal e superior.*

Não é de admirar que mencionado projeto de Lei N.º 23/51 tenha suscitado justas indignações, quer por parte do corpo docente, quer por parte do corpo discente ao ponto de se tornar necessário o recurso às mesmas supremas autoridades federais que em anos anteriores criaram as faculdades de filosofia, a fim de obter solução justa que o problema merece. As supremas autoridades federais vetaram a execução do projeto de Lei N.º 23/51.

(231) O Ensino Superior e Médio no Brasil; Relação dos estabelecimentos de ensino em funcionamento no país no 2.º semestre de 1949 — Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos; Publicação N.º 58, de 1951.

sidades (231^a) e 22 faculdades de filosofia, quer pertencentes às diversas universidades, quer isoladas. As 22 faculdades de filosofia devem preparar o professorado, consoante às mesmas informações, para 1.205 escolas secundárias, bem como para 540 escolas de ensino normal. Quer dizer que as 22 faculdades de filosofia devem fornecer o professorado, num total, a 1.745 escolas. Uma única faculdade de filosofia deverá, por conseguinte, formar o professorado, por média, para 79 escolas de ensino médio. Será que as faculdades de filosofia existentes possam fornecer, anualmente, o número necessário de professores para garantir com eficiência o ensino nas escolas do ensino médio que se multiplicam cada vez mais? Com razões bem fundamentadas devemos supor que as faculdades de filosofia ainda não correspondem à crescente falta de professores no ensino médio. Prova é que existem, ainda, muitos professores cuja habilitação para o ensino se processa, ainda, de acôrdo com a praxe vigente, pelo "registro de professor" no Ministério mediante exame de suficiência etc.... Esta prática já tem causado muitos conflitos porque desde que existem as novas leis com o advento das faculdades de filosofia a nova geração por elas formada defende vigorosa e ciosamente seus direitos garantidos pela nova legislação quanto ao provimento do magistério no ensino médio. Basta lembrar o já mencionado projeto de lei N.º 23/51 que vinha ameaçar até a existência das faculdades de filosofia. Por enquanto as contendas tôdas foram resolvidas a favor das faculdades de filosofia, ciências e letras. Nunca, porém, se tem certeza da estabilidade e da continuidade orgânica da respetiva legislação.

Para recrutamento do professor iniciou-se movimento para abertura de faculdades de filosofia em maior escala. Essa iniciativa, também, é muito duvidosa porque a instalação de institutos desta natureza exige do mesmo modo professores competentes que não podem ser improvisados. Resolver problemas desta envergadura pelo círculo vicioso não representa solução do problema.

Ao reconhecermos a complexidade da questão e sem solucioná-la satisfatoriamente, seja permitido apresentar algumas sugestões que, talvez, levem, com o tempo, ao menos, a diminuir as dificuldades ora existentes.

- 1 — Seria imprescindível que o Govêrno desse maior apoio às faculdades de filosofia já existentes, para concentrar e intensificar os esforços materiais e intelectuais dos institutos que já prestaram serviços à educação nacional.
- 2 — Incrementar maior cultivo da parte científico-cultural para garantir melhor qualidade ao magistério.
- 3 — Estabelecer maior aproximação da organização do ensino entre o secundário e superior garantindo, ao mesmo tempo, mais estabilidade às leis de ensino e diminuição burocrática da sua execução.

(231 a) Em 1952 foi concedida prerrogativa de equiparação à Universidade Mackenzie e aprovado seu respetivo Estatuto, pelo Decreto N.º 30.511, de 7 de fevereiro de 1952; vide DO; 51, de 1/3/1952. — Por conseguinte existem, atualmente, no Brasil inteiro 12 Universidades.

- 4 — Dar maior garantia de existência ao professorado, principalmente, ao do ensino primário e médio para inspirar aos candidatos amor e confiança na profissão.

Enquanto não se procurar solução do problema resumido nos 4 itens acima não poderemos esperar que as faculdades de filosofia tomem outro rumo. Compreendemos, perfeitamente, que a formação dos candidatos ao magistério tenha tomado em face da atual situação caráter intensivamente técnico-profissional. Sua preponderância perdurará enquanto não fôr encontrado o justo equilíbrio entre o cultivo da parte científico-cultural e técnico-profissional na formação dos nossos bacharéis e licenciados das faculdades de filosofia.

É uma lei de experiência de vida que, em questões de cultura e de espírito, a que as faculdades de filosofia devem dedicar-se por natureza, cabe a última palavra à qualidade e não à quantidade. Do contrário cairemos no materialismo utilitário com tôdas as suas conseqüências funestas para a cultura e civilização nacionais.

IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo, que em suas considerações históricas abrange bem mais do que os quinze anos compreendidos entre o período de 1936-1950, demonstra a necessidade absoluta da instituição da faculdade de filosofia. No sistema universitário brasileiro a faculdade de filosofia exerce papel de importância cultural imprescindível; fato semelhante pode ser observado em tôdas as universidades estrangeiras. De acôrdo com o pensamento de seus criadores, devia a faculdade de filosofia representar centro de cultura por excelência; em virtude, porém, de circunstâncias de emergência ela assumiu caráter fortemente pragmático e utilitário. Essa orientação não foi modificada, nem pela reforma da Faculdade Nacional de Filosofia, em 1947 (232), e tão pouco pelo já muito lembrado Decreto-Lei N.º 1.190, de 4 de abril de 1939. Devemos, entretanto, reconhecer que os interesses puramente científico-culturais ficam, *teòricamente*, salvaguardados. A estrutura fundamental, porém, permanecerá a que foi traçada pela reforma de 1939, i.é, a orientação, pronunciadamente, prática e imediatista.

Tomando em consideração o curto espaço de tempo em que o Brasil pôde iniciar sua história e independência política somos forçados a reconhecer a impossibilidade de instituir centros de cultura superior formados pela experiência e tradição como o acontece na velha Europa.

Acresce, ainda, que o curso da história do Brasil não é suficientemente coeso, a fim de permitir desenvolvimento orgânico, orientado pela experiência

(232) vide DO; 109, de 14/5/1947.

tão imprescindível para o progresso eficiente das instituições universitárias. A Pátria-Mãe, Portugal, não pôde ou não quis transmitir, neste particular, a continuidade de sua própria história ao novo continente (colonial). Fato é que Portugal nunca consentiu na fundação de uma única universidade no Brasil, embora "Portugal fêz o que podia fazer" no que respeita à influência cultural (vide II parte, em geral, e os N.º 59 e 59a, em especial, das anotações, do presente trabalho).

Os acontecimentos político-sociais, quer nacionais, quer internacionais contribuíram, máximamente, para a independência cada vez maior do Brasil ao ponto que, hoje, a Terra da Santa Cruz é uma potência nacional e internacional. A dinâmica dos acontecimentos internacionais repercute vivamente nos vários setores da vida nacional, ou seja no campo econômico, social, material, cultural e espiritual.

As tendências gerais da civilização inclinam fortemente para o materialismo e os métodos científicos favorecem, por sua vez, as especializações. Essa orientação apoderou-se em demasia das universidades, em geral, e das faculdades de filosofia, em particular. A civilização atual acha-se divorciada da cultura, requinte do espírito humano, e, por conseguinte, desalmada. As universidades, em geral, e as faculdades de filosofia, em particular, devem inspirar alma e vida à civilização pelo maior incentivo do estudo dos elementos científico-culturais para salvaguardar a humanidade da civilização materialista. Para tanto basta de as faculdades de filosofia voltarem "mutatis mutandis" à sua razão de ser: constituir centros de cultura de espírito.

Pelo que ficou esclarecido (nas partes II e III) tornou-se evidente que o problema da universidade e da faculdade de filosofia ainda não encontrou solução ideal. O ideal de cultura pura e das especializações técnico-profissionais ainda não chegou ao equilíbrio necessário para garantir desenvolvimento progressivo a ambos os interesses. Devemos levar em consideração que as possibilidades de progresso material condicionados pela exploração do solo nacional exigem aperfeiçoamento acelerado dos nossos técnicos especializados de todos os graus de formação o que, entretanto, não deve redundar em postergação do cultivo e desenvolvimento da cultura pura. E lembremos que a técnica especializada pode somente ganhar com o cultivo da ciência pura, por esta fornecer àquela os elementos racionais para mais vasta exploração, bem como os elementos espirituais para adequado domínio pelo espírito humano.

Existem, felizmente, tentativas, embora esporádicas, que insistem, de propósito, no cultivo mais intensivo possível da cultura propriamente dita. É questão de tempo e de ação destemida para encontrar e estabelecer o justo equilíbrio entre a cultura pura e as ciências técnico-profissionais. As autoridades governamentais cabe no tocante à solução do problema profunda responsabilidade. Não faltam determinações legais que permitem ampla expansão num e noutro sentido. As exposições ideológicas sobre a natureza e finalidade, quer da Universidade Brasileira, quer da Faculdade de Filosofia (vide II e III partes), evidenciaram amplamente as possibilidades que poderão favorecer maior cultivo das ciências puras. A realidade das circunstâncias, porém, parece, às vezes, mais forte do que a boa vontade e os ideais concebidos em

horas de serena e demorada reflexão. Até que ponto a situação do presente permite concluir para um futuro mais ajustado é impossível prognosticar. Talvez tenhamos que procurar solução, dadas as circunstâncias atuais, no sentido da ascensão dos estudos técnico-profissionais ou de especialização científica à formação cultural-geral e ciência pura. Seria êste o caminho inverso do método das antigas universidades. Uma cousa, entretanto, é certa, os alunos sentem premente necessidade de maior aprofundamento nas questões de cultura pura e das ciências do espírito enquanto relacionadas com as especialidades de seus cursos. É êste um fato consolador que poderá servir de ponto de partida para encaminhar a solução do magno problema em questão. Parece-nos, ainda, que a via indicada vem ao encontro de uma observação psicológica que revela que o espírito jovem, em virtude de sua inclinação à intuição concreta, atinge o conhecimento das cousas com mais facilidade quando parte do particular (especializado) em direção ao geral do que inversamente. — Seria, pois, uma tentativa que talvez valesse a pena experimentar.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, em São Paulo, sempre preocupada com o problema de maior incentivo da ciência pura e aberta, também, para os problemas das especializações, tentou em seu novo Regimento Interno de 1950 harmonizar ambos os interesses⁽²³³⁾. Trata-se neste Regimento de uma tentativa conciliatória do Decreto-Lei N.º 1.190, de 4 de abril de 1939 (Padrão federal), e do Decreto-Lei N.º 9.092, de 26 de março de 1946, que amplia o regime didático (de 1939) das faculdades de filosofia pelo que favorece amplamente o aumento das especializações⁽²³⁴⁾. A estruturação didática obedece, por princípio, ao padrão federal de 1939 e acresce, orgânicamente, alguns elementos em atenção à ampliação do regime didático, autorizada em 1946, quer para o curso do Bacharelado, quer para o curso de Didática, que é o do Licenciado. Para o quarto ano, que abrange a série única de Didática para o Licenciado, apresentou a comissão algumas novidades. Além das disciplinas previstas em lei pelo padrão federal propôs a comissão mais duas disciplinas julgadas complementares e obrigatórias para cada curso⁽²³⁵⁾. Esta inovação obedece ao seguinte critério. As disciplinas complementares, diferentes para cada curso, visam maior aprofundamento da parte cultural em cada especialidade e facilitam, ao mesmo tempo, a orientação e preparação para o doutoramento a que um candidato pode aspirar depois de obtido o grau de Bacharel. As autoridades universitárias e ministeriais aprovaram o Regimento sem oposição, uma vez que obedece ao mínimo estabelecido em lei.

(233) Este Regimento Interno, elaborado pela comissão composta pelos Professores Dr. Leonardo Van Acker, Dr. Fernando Furquim de Almeida e Dr. D. Beda Kruse, OSB., levou um ano de laborioso estudo para sua confecção e é depositário de longas experiências da Faculdade a partir de sua fundação em 1908.

(234) Detalhadas referências ao Decreto-Lei N.º 9.092, de 26/3/1946, foram feitas sob a anotação N.º 33, da 1.ª parte do presente estudo.

(235) vide Regimento Interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; 1950; art. 13 e § único.

Trata-se de uma tentativa, que parece acertada, uma vez que não se pode e nem se deve fugir da necessidade real das especializações técnico-profissionais sem, entretanto, postergar o cultivo da ciência pura. Ao harmonizar o cultivo da ciência pura geral com as especializações técnico-profissionais mostrou-se a Faculdade de Filosofia de São Bento fiel aos seus princípios que fundamentam e justificam desde o início sua existência.

Até que ponto estas tentativas forem coroadas de pleno êxito será manifestado pelo tempo e pela experiência. Uma cousa, entretanto, é certa; a presente estruturação regimental evitou desagregação da Faculdade em Departamentos realmente independentes o que ia prejudicar, certamente, o legítimo espírito universitário em sua unidade e homogeneidade.

Entregamos, pois, êste modesto estudo à benevolência dos leitores solicitando-lhes sugestões para eventuais correções e futuras emendas. A confecção levou, aproximadamente, dois a três anos. Nem sempre era fácil obter o respectivo material bibliográfico. Graças, entretanto, à intervenção e generosidade do então Snr. Ministro da Educação, o Snr. Prof. Dr. ERNESTO DE SOUZA CAMPOS, que nos forneceu bôa parte de suas publicações, tornou-se bem mais fácil o trabalho. Devemos, também, muitos favores à Snra. Dna. NAIR FORTES ABU-MERHY, funcionária de elevada categoria do Ministério da Educação e Saude, que nos auxiliou em dirimir muitas dificuldades atinentes à coleção de material bibliográfico. Agradecemos a tôdas as pessoas amigas que colaboraram na realização do presente estudo; entre as quais figura, em primeiro plano, o Snr. Prof. Dr. LEONARDO VAN ACKER, que pela colaboração ativa e interêsse sempre vivo muito favoreceu o andamento do trabalho. A todos transmito um sincero "Deus lhes pague"!

Como já foi aludido, não era sempre fácil obter o necessário material bibliográfico informativo e tão pouco era fácil dar à variedade do material cunho absolutamente uniforme, estrutura e sistematização completamente acabadas. Isto explica, até certa altura, a prolixidade da exposição porque era necessário salientar o desenvolvimento histórico de certos elementos para melhor entendimento do espírito orientador da estrutura do tema em questão.

Juntamos, outrossim, um índice bibliográfico contendo as obras e fontes mais importantes que fundamentam realmente as exposições da presente pesquisa. Obras menos importantes citam-se no decorrer das diversas partes do trabalho.

Anexamos, também, uma relação das principais abreviaturas usadas nesta elaboração.